



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**Gean Carlos Guimarães Gomes**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO: UMA ANÁLISE  
TEÓRICA DA NÃO PUBLICIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO  
PERNAMBUCANO**

RECIFE - PE  
2015

**GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO: UMA ANÁLISE  
TEÓRICA DA NÃO PUBLICIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO  
PERNAMBUCANO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação  
em Ciências Contábeis (PPG-CC), da Universidade  
Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a  
obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Orientador:  
Prof. Dr. Aldemar de Araújo Santos

RECIFE - PE  
2015

## Catálogo na Fonte

Bibliotecária Ângela de Fátima Correia Simões, CRB4-773

G633d

Demonstração do resultado econômico: uma análise teórica da não publicização pelo Ministério Público Pernambucano / Gean Carlos Guimarães Gomes. - Recife : O Autor, 2015.  
139 folhas : il. 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Aldemar de Araújo Santos.

Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2015.

Inclui referências, apêndices e anexos.

1. Análise econômico-financeira. 2. Administração pública. 3. Legitimidade governamental. I. Santos, Aldemar de Araújo (Orientador). II. Título.

657 CDD (22.ed.)

UFPE (CSA 2015 –057)



**Programa de Pós-Graduação  
Mestrado em Ciências Contábeis**



**Coordenação**

---

**“DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO:  
UMA ANÁLISE TEÓRICA DA NÃO PUBLICIZAÇÃO  
PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PERNAMBUCANO”.**

**Gean Carlos Guimarães Gomes**

Dissertação submetida ao Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco e aprovada em 25 de maio de 2015.

Banca Examinadora:

Orientador/Presidente Aldemar de Araújo Santos (Dr.)

Examinador Interno: Luiz Carlos Miranda (Ph.D.)

Examinador Externo: José Lamartine Távora Júnior (Dr.)

## AGRADECIMENTOS

Rendo graças ao Senhor da minha vida por mais este milagre em minha história, tornando este momento marcante por ter vivido um intenso crescimento pessoal, profissional e acadêmico, decorrente do Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Pernambuco.

À minha família, minha esposa Betânia, meus filhos, Júnior, Jonas e Mirella, aos meus pais, Amaro e Audecy, irmãos, primos e demais familiares. Por todos formarem a base necessária à construção dessa etapa de minha história através de seu amor, incentivo e paciência que foram fundamentais a minha trajetória no curso.

Aos Promotores de Justiça, Dr. Vandeci, Dra. Liana e, especialmente, ao Dr. Hipólito, pela concessão do horário especial e incentivo que possibilitou a realização do curso.

Agradeço ao Prof. Dr. Aldemar de Araújo Santos, pela paciência e apoio, mesmo diante de tantos problemas decorrentes da conciliação entre trabalho no MPPE e os compromissos com a pesquisa acadêmica, ofertando suas ricas orientações e conhecimentos fundamentais para o aperfeiçoamento e concretude deste trabalho acadêmico.

A todos os demais professores do PPG-CC/UFPE, em especial ao professor Miranda, os quais em suas largas e invejáveis experiências mostraram-se fieis e dedicados ao sacerdócio do ensino dos conhecimentos práticos e teóricos adquiridos, possuidores de currículos motivadores que despertam a busca por mais conhecimentos no campo da pesquisa, meus sinceros agradecimentos.

A todos os colegas de turma do PPG-CC/UFPE 2013, especialmente a Ione, Omar e Márcio que muito contribuíram para meu acompanhamento do curso, a meus amigos que acreditaram em mim e me incentivaram a seguir em frente com este trabalho.

Aos professores da banca examinadora: Prof. Ph.D Miranda e Prof. Dr. Lamartine por suas valiosas contribuições para o aperfeiçoamento desse trabalho.

A todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para este trabalho, meus mais sinceros agradecimentos.

"Eu não queria que o jovem descreditasse da política. Nem toda política é corrupta. Ao contrário. A humanidade chegou aonde chegou porque é a política ou a guerra."

(Cármem Lúcia)

"É graça divina começar bem. Graça maior persistir na caminhada certa. Mas graça das graças é não desistir nunca."

(Dom Helder Câmara)

## RESUMO

Diante do contexto de mudanças globais recentes verifica-se, em países democráticos de economia avançada ou emergente, particularmente no caso do Brasil, aumento na demanda social por uso mais eficiente dos recursos públicos e por prestação de serviços de qualidade, no pressuposto do estado gerencial com foco no cidadão. Nesse contexto, este estudo aplicou, no Ministério Público Pernambucano (MPPE), a Demonstração do Resultado Econômico (DRE) como instrumento de avaliação de resultado e desempenho capaz de reduzir lacunas decorrentes da assimetria informacional Estado/sociedade. Para a realização desta pesquisa utilizou-se a análise bibliográfica, visando identificar opiniões, limitações deparadas pelos autores, metodologia empregada, bem como se utilizou do quadro teórico composto pelas teorias da agência, dos *stakeholders*, da firma, da racionalidade e da legitimidade para explicação dos resultados apurados no modelo e problemas levantados pela pesquisa. Assim, procederam-se coletas de dados a partir dos portais do MPPE, OAB-PE e Zapimóveis, onde foram mensurados os custos de oportunidade relativos às receitas e despesas econômicas. Com base no tratamento econômico e inserção dos dados no modelo, demonstrou-se que o órgão ministerial agregou valor econômico à sociedade local, em 2012, em R\$110.558.434,15, ao passo que em 2013 houve destruição deste parâmetro de valor, no montante de R\$1.919.737,52. Concluiu-se que, em razão da ausência da elaboração, evidênciação e publicidade da eficiência econômica demonstrada na média dos dois períodos, pela promotoria pública de Pernambuco, desprezou-se um instrumento potencialmente relevante a uma maior percepção de sua legitimidade, bem como à redução de assimetria informacional tendente a existir entre o Gestor Público (agente) e a sociedade (principal). Alternativamente, a proposta de oferecer subsídios às discussões acerca do uso obrigatório da DRE pelos órgãos do Estado, a presente pesquisa defendeu a ideia de divulgação conjunta dos resultados obtidos por todos os órgãos de mesma natureza e similaridade, para indicação dos melhores desempenhos econômicos dentre os ministérios públicos brasileiros, no sentido de contribuir com o propósito de criação de uma cultura institucional de integração e gestão por resultados.

**Palavras-Chaves:** Avaliação de resultado econômico; assimetria informacional; gestão pública; custos de oportunidade; legitimidade.

## ABSTRACT

Given the context of recent global changes is found in democratic countries of advanced or emerging economy, particularly in the case of Brazil, increased social demand for more efficient use of public resources and by providing quality services in the managerial state assumption citizen-focused. In this context, this study applied, in the Prosecution Pernambucano, the Economic Statement of Income as a result of assessment instrument and performance capable of reducing gaps arising from information asymmetry State/society. We used the For this research we used the literature review, to identify opinions, limitations encountered by the authors, methodology, and we used the theoretical framework consists of the theories of agency, stakeholder, the firm, rationality and legitimacy for explanation of results obtained in the model and problems raised by the survey. Thus, proceeded to the collection of data from the MPPE portals, OAB-PE and Zapimóveis where the opportunity costs related to economic income and expenditure were measured. Based on the economic treatment and insertion of data in the model, it was shown that the ministerial body added economic value to the local community, in 2012, R\$ 110,558,434.15, whereas in 2013 there was destruction of this value parameter on R\$ 1,919,737.52. It was concluded that, due to the lack of preparation, disclosure and advertising of economic efficiency demonstrated in the average of the two periods, the public prosecutor of Pernambuco, despised is a potentially important tool to a greater perception of its legitimacy, and to reduce information asymmetry tending to exist between the Public Manager (Agent) and society (main). Alternatively the proposal to offer subsidies to discussions about the mandatory use of DRE by State agencies, this research supported the idea of joint dissemination of the results obtained by all the organs of the same nature and similarity, to indicate the best economic performance among ministries Brazilian public, to contribute for the purpose of creating an institutional culture of integration and management for results.

**Key Words:** Assessment of economic result, information asymmetry, public management, opportunity costs, legitimacy.

## LISTA DE FIGURAS

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1 - Esquema básico do custeio por absorção – básico.....   | 52 |
| Figura 2 - Esquema básico do custeio por absorção – completo..... | 52 |
| Figura 3 - Análise do ponto de equilíbrio.....                    | 54 |
| Figura 4 - Custeio variável.....                                  | 54 |
| Figura 5 - Metodologia de custeio ABC.....                        | 56 |
| Figura 6 - Esquema do sistema abc... ..                           | 58 |

## QUADROS

|                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 - Pontos controversos à teoria das escolhas racionais.....        | 25 |
| Quadro 2 - Relação das NBCASP.....                                         | 43 |
| Quadro 3 - Direcionadores de atividades.....                               | 57 |
| Quadro 4 - ABC versus VBC.....                                             | 57 |
| Quadro 5 - Conceitos acerca do custo de oportunidade.....                  | 62 |
| Quadro 6 - Demonstração do Resultado Econômico.....                        | 65 |
| Quadro 7 - Relação dos documentos analisados para a elaboração da DRE..... | 73 |

## TABELAS

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1 – Resultado do Ministério Público na pesquisa ICJ Brasil..... | 72 |
| Tabela 2 – Receita econômica no extrajudicial.....                     | 77 |
| Tabela 3 - Receita econômica no cível.....                             | 77 |
| Tabela 4 - Receita econômica no eleitoral.....                         | 78 |
| Tabela 5 - Receita econômica na infância e juventude.....              | 79 |
| Tabela 6 - Receita econômica processo criminal.....                    | 79 |
| Tabela 7 - Receita econômica na execução penal.....                    | 80 |
| Tabela 8 - Receita econômica no inquérito policial militar.....        | 80 |
| Tabela 9 - Receita econômica no processo militar.....                  | 81 |
| Tabela 10 - Receita econômica na execução militar.....                 | 81 |
| Tabela 11 - Despesas e custos do MPPE.....                             | 83 |
| Tabela 12a - Demonstração do resultado econômico no MPPE.....          | 85 |
| Tabela 12b - Demonstração do resultado econômico no MPPE.....          | 87 |

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABC - *Activity-Based Costing*

ABM - *Activity Based Management*

CASP - Contabilidade Aplicado ao Setor Público

CCU - Código de Contabilidade da União

CF/88 - Constituição Federal de 1988 (CF/88)

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

DRE - Demonstração do Resultado Econômico

FGV - Fundação Getúlio Vargas

IASB - *International Accounting Standards Board*

ICJBrasil - Índice de Confiança na Justiça Brasileira

IFAC *International Federation of Accountants*

IPSAS - *International Public Sector Accounting Standards*

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público

MF - Ministério da Fazenda

MPPE - Ministério Público do Estado de Pernambuco

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade

NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade –Técnica

NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

OAB-PE - Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco

PEPS - Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair

PFC - Princípios Fundamentais de Contabilidade

SICSP - Sistema de Informações de Custos no Setor Público

STN Secretaria do Tesouro Nacional

UEPS - Último a Entrar, Primeiro a Sair

## SUMÁRIO

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO.....                                                   | 15 |
| 1.1 INTRODUÇÃO.....                                                            | 15 |
| 1.2 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA.....                                            | 17 |
| 1.3 OBJETIVOS.....                                                             | 19 |
| 1.3.1 Geral.....                                                               | 19 |
| 1.3.2 Específicos.....                                                         | 20 |
| 1.4 JUSTIFICATIVA.....                                                         | 20 |
| 1.5 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO.....                                              | 21 |
| CAPÍTULO 2 - REFERENCIAL TEÓRICO.....                                          | 23 |
| 2.1 TEORIAS APLICÁVEIS À ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO.....                        | 23 |
| 2.1.1 Teoria das escolhas racionais .....                                      | 23 |
| 2.1.2 Teoria da agência .....                                                  | 27 |
| 2.1.3 Teoria da Firma .....                                                    | 30 |
| 2.1.4 Teoria da Legitimidade .....                                             | 32 |
| 2.1.5 Teoria dos Grupos de Interesses.....                                     | 34 |
| 2.2 CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP).....                        | 37 |
| 2.2.1 Conceito.....                                                            | 37 |
| 2.2.2 Surgimento .....                                                         | 38 |
| 2.2.3 Desenvolvimento no Brasil.....                                           | 39 |
| 2.2.4 Demonstrações Contábeis do Setor Público e <i>gap</i> Informacional..... | 44 |
| 2.3 CONTABILIDADE DE CUSTOS.....                                               | 46 |
| 2.3.1 Origem e evolução da contabilidade de custos.....                        | 46 |
| 2.3.2 Conceitos específicos.....                                               | 47 |
| 2.3.3 Sistemas contábeis de Custos.....                                        | 48 |
| 2.3.3.1 Sistema de acumulação de custos.....                                   | 49 |
| 2.3.3.2 Sistemas de custeio.....                                               | 50 |
| 2.3.3.3 Métodos de custeio.....                                                | 50 |
| 2.3.3.3.1 Custeio por absorção.....                                            | 51 |
| 2.3.3.3.2 Custeio direto ou variável.....                                      | 53 |
| 2.3.3.3.3 <i>Activity-Based Costing</i> (ABC).....                             | 55 |
| 2.3.4 Critérios de avaliação dos materiais.....                                | 58 |
| 2.4 RESULTADO ECONÔMICO NO SETOR PÚBLICO.....                                  | 59 |
| 2.4.1 Eficiência no setor público.....                                         | 60 |
| 2.4.2 Conceito de custo de oportunidade.....                                   | 61 |
| 2.4.3 Receitas econômicas.....                                                 | 63 |
| 2.4.4 Sistema de informações de custos no setor Público (SICSP).....           | 64 |
| 2.4.5 A DRE: perspectiva de novo paradigma no setor público.....               | 66 |
| CAPÍTULO 3 - METODOLOGIA.....                                                  | 71 |
| 3.1 CAMPO DE PESQUISA.....                                                     | 71 |
| 3.2 COLETA DE DADOS.....                                                       | 73 |
| 3.3 DETERMINAÇÃO DO CUSTO DE OPORTUNIDADE.....                                 | 74 |
| 3.4 ALOCAÇÃO DAS DESPESAS DO PERÍODO.....                                      | 74 |

|                                                              |     |
|--------------------------------------------------------------|-----|
| CAPÍTULO 4 - DISCUSSÕES E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....   | 76  |
| 4.1 MENSURAÇÃO DA RECEITA ECONÔMICA PRODUZIDA PELO MPPE..... | 76  |
| 4.2 DETALHAMENTO DAS DESPESAS E CUSTOS DO MPPE.....          | 82  |
| 4.3 APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO.....                     | 84  |
| 5 CONCLUSÕES.....                                            | 89  |
| REFERÊNCIAS.....                                             | 93  |
| APÊNDICES .....                                              | 101 |
| ANEXOS.....                                                  | 111 |

## CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

### 1.1 INTRODUÇÃO

O desencadeamento do processo de globalização da economia e as crescentes transações através do mercado financeiro têm despertado interesses das instituições internacionais no sentido da convergência dos padrões contábeis internacionais, principalmente dos países emergentes, haja vista a dificuldade de interpretação e compreensão de informações contábeis baseadas em normas, princípios ou padrões próprios e peculiares de cada país, em função de suas diferenças estruturais.

Em decorrência desse fato, o Brasil, como uma nação em evidência no contexto econômico internacional, a partir do século XXI passou a implementar, objetivamente, medidas efetivas para se inserir no cenário de mudanças na contabilidade.

Esses esforços, considerados como ímpar em nossa história tem sido empregado em prol da convergência e utilização da técnica contábil internacional, materializadas pelas normas internacionais de contabilidade. No setor público, as normas internacionais são editadas pela *International Federation of Accountants* (IFAC) e aplicadas no trato das informações patrimoniais e resultado das operações desenvolvidas pelas entidades deste setor para atingir seus fins.

Especificamente no setor público, a conjuntura relativa às alterações na contabilidade, tem ocasionado emergentes e significativos questionamentos e discussões no campo teórico, decorrentes das mudanças em sua estrutura legal, a partir do início do século XXI. Um dos registros mais importantes dessa ação empreendida em prol da convergência foi a promoção, em Brasília, do primeiro seminário de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (CASP) a nível internacional realizado em novembro de 2007. As agendas de discussões, cursos e audiências públicas sobre o assunto no Brasil têm propiciado, além da atualização profissional, construções de cenários de incertezas em nível de implementação das determinações normativas e de criação de estruturas e alocação de recursos em inovação necessários ao processamento e controle das novas informações. Portanto, este momento representa uma fase de expectativa de crescimento e conquistas com reflexos profissionais,

sociais e econômicos positivos.

Naturalmente, após a maturação das discussões em torno das alterações propostas foram publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) as normas convergentes com as práticas internacionais: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica (NBCT) de números 16.1 a 16.10, em 2008, e a Norma 16.11, em 2011. Portanto, estas normas constituíram-se no marco da convergência da contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais de CASP. Em decorrência, passa-se a haver no setor público a ênfase no enfoque patrimonial, ao contrário da metodologia de mensuração do equilíbrio das contas públicas meramente através do enfoque orçamentário.

Dentro deste conjunto de Normas, a NBC T 16.6 contemplava, inicialmente, a exigência da Demonstração do Resultado Econômico (DRE), notadamente dos serviços oferecidos pela administração pública direta. Contudo, essa obrigatoriedade foi excluída pela Resolução C.F.C. nº 1.437/2013. Por sua vez, esta mesma Resolução incluiu, na NBC T 16.11<sup>1</sup>, o tópico “Demonstração do Resultado Econômico” agora sugerindo (e não obrigando) sua apresentação a partir das informações de custos, descritas nesta Norma, e assim frustrou a expectativa da sociedade em ser atendida satisfatoriamente com prestação de contas do nível de eficiência da gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, torna-se importante para os entes públicos a compreensão da necessidade e importância da apresentação, evidenciação e divulgação da DRE como forma de minimizar a assimetria de informação entre o Estado e a sociedade, independentemente de sua exigência legal.

Nesse contexto, o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), se insere como ator na criação de seu modelo específico de apresentação da DRE, mediante o pressuposto de que busca por melhores práticas alinhadas ao modelo racional de gestão baseada em desempenho e resultados segundo mandamento constitucional da eficiência na administração pública.

Assim, esta pesquisa refere-se à sistematização da apresentação da Demonstração do Resultado Econômico das atividades fins da promotoria pública, aplicada no caso do MPPE, como instrumento de informação aderente às expectativas sociais de construção de uma nova gestão pública, focada no cidadão e na agregação de valor aos recursos públicos. Os

---

<sup>1</sup> Trata as regras básicas para mensuração e evidenciação dos custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade no setor público.

resultados demonstraram que o órgão ministerial pernambucano agregou valor econômico à sociedade pernambucana, na média dos dois períodos pesquisados (2012 e 2013). Analisou-se o resultado do ponto de vista da legitimidade e da geração de informações úteis perante a sociedade pernambucana. Alternativamente, o resultado da aplicação do modelo pode servir como indicador de desempenho econômico comparativo dentre os ministérios públicos brasileiros. Consequentemente, o ranqueamento e identificação do *benchmarking* contribuiria com o propósito de criação de uma cultura institucional de gestão por resultados e como importante insumo à elaboração do planejamento estratégico. De outra forma, configurar-se num relevante instrumento de prestação de contas e governança, visando minimizar a assimetria informacional provocada pela existência de conflitos de agência tendente a existir entre o agente (gestor público) e o principal (sociedade).

## 1.2 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

No âmbito do setor público, o uso exclusivo das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais não é efetivo quando se pretende mensurar desempenho e resultados econômicos que agreguem valor à sociedade, possibilitando a coexistência de lacunas informacionais entre os demonstrativos tradicionais e o modelo econômico proposto na presente pesquisa. Esta lacuna refere-se, basicamente, à ausência de reconhecimento contábil do custo de oportunidade, nos demonstrativos públicos que não possuem este enfoque.

Isso é evidenciado por Viera (2013, p.4-5), ao analisar os avanços decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000, que estabeleceu instrumentos de transparência da gestão fiscal por meio de dados fiscais, orçamentários e financeiros, a serem submetidos aos cidadãos. O autor aduz que:

A mera divulgação de informações de conteúdo técnico, como relatórios de execução orçamentária, balanços financeiros ou demonstrativos de restos a pagar, ininteligíveis para a maioria dos cidadãos, não concretizava o princípio da transparência e o direito de acesso à informação.

Resultados idênticos foram verificados por meio da aplicação de Survey junto a 230 eleitores gaúchos. No estudo, Gallon *et al.* (2011, p.79), constataram que:

os cidadãos não conseguiram identificar nos demonstrativos o que eles se propunham a evidenciar, e consideraram necessária a inserção de complementos, como notas explicativas, glossários e gráficos, além do Parecer Resumido sobre as contas municipais emitido pelo Tribunal de Contas. Conclui-se que os munícipes demandam informações atreladas ao seu cotidiano e não as de cunho eminentemente técnico-fiscal, como as evidenciadas pelos demonstrativos analisados.

Do ponto de vista do gestor público, Santos e Andrade (2013, p.23), consideram que, apesar da gradativa utilização das demonstrações contábeis do setor público, “Uma dificuldade ainda encontrada, está relacionada com a falta de conhecimento e/ou entendimento dos gestores públicos quanto às informações geradas pela contabilidade.”.

Contudo, com a aprovação da NBC T 16.6, exigindo a publicação da DRE dos serviços oferecidos pelo setor público em benefício da coletividade, gerou-se uma expectativa de que a lacuna informacional fosse minimizada por ocasião da apresentação desse demonstrativo. Entretanto, em 2013, essa obrigatoriedade foi excluída pela Resolução CFC nº 1.437/2013.

Nesse sentido, o estabelecimento da apresentação facultativa da DRE atende apenas os interesses dos agentes (gestores públicos) em detrimento dos interesses do principal (sociedade), gerando conflito de agência. Isso, contrário às recentes mobilizações sociais por práticas sustentáveis, *accountability*<sup>2</sup>, governança e maior eficiência nos gastos públicos. Aderente a essa proposta, o Brasil tratou de incluir, na Constituição Federal de 1988, a eficiência como princípio basilar a ser observada pela administração pública no trato da “coisa pública”.

Portanto, o pouco ou nenhum uso histórico de ferramentas gerenciais efetivas em favor das **escolhas mais racionais** (e com menos viés político) na administração pública direta em geral, bem como a ausência de reconhecimento de valor econômico das receitas com os serviços públicos, nos atuais demonstrativos contábeis do setor, provocou o interesse pela presente pesquisa. A apresentação do modelo de DRE pretende servir ao propósito de minimização dos **conflitos de agência** tendente a existir entre o Estado e a sociedade, bem como ao propósito de explicar, através dos pressupostos da **teoria da firma**, a necessidade de continuidade ou não de algumas atividades mantidas pelo ente público. Dessa forma, há necessidade de que haja utilização de um Sistema de Informações de Custos do Setor Público (SICSP) que proporcione informações verdadeiras e úteis à gestão e a sociedade em suas

---

<sup>2</sup> Termo aqui utilizado no sentido de responsabilização ou prestação de contas pelos gestores públicos.

tomadas de decisões.

Nesse sentido, diante da nova ordem social, econômica e financeira interna e externamente que clama por respostas governamentais frente aos novos desafios de adequações materiais e humanas, necessárias à abordagem da nova gestão pública em todos os níveis de governo, apresentam-se as seguintes questões:

- i) Qual teria sido o nível de desempenho econômico alcançado pelo MPPE no período de 2012 e 2013, haja vista que o órgão não elaborou a DRE?
- ii) Como as informações geradas pela DRE podem servir à sociedade e à gestão pública, segundo pressupostos teóricos da racionalidade, da firma, da agência, dos grupos de interesses e da legitimidade?

### 1.3 OBJETIVOS

A partir das considerações iniciais e apresentação do problema, a presente pesquisa apresenta os seguintes objetivos:

#### 1.3.1 Geral

O objetivo deste estudo é analisar algumas implicações teóricas a partir da elaboração e evidenciação da Demonstração do Resultado Econômico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente aos exercícios de 2012 e 2013, visando subsidiar as discussões em defesa da obrigatoriedade de sua publicização, servindo como um dos importantes elementos para conferir legitimidade à estrutura estatal.

### 1.3.2 Específicos

- 1) Proceder à análise bibliográfica acerca das metodologias de custeamento e eficiência no setor público brasileiro;
- 2) Apresentar um quadro teórico composto pelas teorias da racionalidade, da agência, da firma, da legitimidade, e dos grupos de interesses para subsidiar a análise dos resultados obtidos, e;
- 3) Coletar informações e dados físicos e financeiros para aplicação do modelo a partir de portais eletrônicos e visita *in loco* no MPPE.

### 1.4 JUSTIFICATIVA

O desempenho insatisfatório das instituições de controle interno e externo, a precária capacitação gerencial em decorrência da cultura histórica arcaica em organizações públicas, associada à tímida aplicação de punibilidade a gestores públicos egoístas e corruptos têm, ao longo dos tempos, provocado resultados danosos aos serviços e recursos públicos brasileiros.

Em meio a esse cenário, o resultado econômico dos serviços oferecidos à sociedade, aliado à implantação de sistema de informações de custos na realidade pública, vêm sendo normatizados como instrumentos de atendimento satisfatório à sociedade e à gestão com informações relevantes e úteis de apoio às tomadas de decisões, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos.

A partir destes dois importantes instrumentos eficazes e contemporâneos, comuns às boas práticas de gestão baseadas em resultados e desempenhos agregadores de valor econômico é fato que, mesmo analisando-se empiricamente as situações apresentadas na introdução, a defesa da obrigatoriedade da apresentação da DRE no setor público, a partir da implementação do novo SICSP, constitui-se em ação proativa, visando difusão da importante contribuição que pode ser dada no esforço de reduzir informações assimétricas provocadas pelo problema de agência.

Dentre as habilidades atualmente demandadas para a apresentação fidedigna da DRE,

a correta aplicação do conceito de custo de oportunidade é fundamental e contribui para a representação adequada dos resultados e desempenhos dos serviços públicos, complementando as informações legais, pois até o momento as demonstrações contábeis oficiais do setor público carecem do enfoque econômico para a efetividade e completude das informações úteis à avaliação da gestão econômica.

Nesse sentido, do lado da receita é importante estabelecer criteriosamente a mensuração dos valores econômicos que serão inseridos no modelo em defesa dos atributos de validade e comparabilidade; do lado das despesas e custos incorridos no exercício a ser apurado deve-se, igualmente, reconhecer os elementos de custo econômico, a exemplo das depreciações, provisões e custo de oportunidade, atendendo ao princípio da competência para revestir as informações contábeis dos atributos de validade, utilidade e comparabilidade.

Para tanto, esta pesquisa discorre acerca dos atributos necessários e embasamento à escolha da(s) metodologia(s) de custeamento a ser(em) aplicada(s) aos serviços públicos, em função das características dos objetos de custeio, da disponibilidade, utilidade e fidedignidade das informações, bem como da observância do volume de recursos necessários à sua obtenção. De outra forma, o escopo da presente pesquisa, configurado na apresentação da DRE no MPPE justifica-se pela sua importância gerencial, podendo contribuir com o aprimoramento das informações internas para tomada de decisões a partir do conhecimento do nível de agregação de valor, tanto dos departamentos ou atividades-meio, quanto do ente como um todo, podendo assim constituir-se em agente difusor dessa ideia para os demais órgãos ministeriais no Brasil.

Em fim, as poucas discussões no Brasil acerca do tema torna esta pesquisa interessante ao propor um importante elemento de atribuição de legitimidade aos entes públicos a partir da mensuração dos resultados econômicos da gestão dos recursos, sem, contudo, desconsiderar outros elementos igualmente importantes para tal.

## 1.5 ESTRUTURA DO ESTUDO

Estruturado em cinco Capítulos, o presente estudo está sistematicamente organizado da seguinte forma:

- i) O primeiro Capítulo está dividido em cinco partes: introdução sobre a temática

do trabalho em primeiro lugar; na sequência, é apresentada a caracterização do problema, os objetivos gerais e os específicos, a justificativa da pesquisa e a presente sessão com a apresentação da estruturação da dissertação.

ii) No Capítulo 2, o Referencial Teórico básico é apresentado como subsídios à compreensão da necessidade de implantação da DRE, dos aspectos de custos e de CASP como conhecimento básico de sua compreensão, bem como é apresentado um quadro teórico articulado para explicação de comportamentos dos indivíduos enquanto gestores a serviços da sociedade. Dividido em quatro partes, este capítulo, **inicialmente**, apresenta as teorias aplicáveis à economia do setor público, como apoio às explicações do problema da pesquisa, quais sejam: teoria das escolhas racionais, teoria da agência, teoria da firma, teoria da legitimidade e teoria dos grupos de interesses; a **segunda parte** aborda o conceito de CASP e seu surgimento, bem como a definição dos balanços exigidos no setor público e apresentação da DRE como informação necessária ao preenchimento de lacunas informacionais do setor; a **terceira parte** apresenta uma breve abordagem da origem e conceito da contabilidade de custo, alguns de seus conceitos específicos, os sistemas de acumulação de custos, os sistemas de custeio, os métodos de custeios consagrados pela literatura, bem como os critérios existentes de avaliação de materiais; finalmente, na **quarta parte**, é apresentada a definição de eficiência no setor público, o conceitos de custo de oportunidade e de receita econômica, o Sistema de Informações de Custos no Setor Público (SICSP), bem como a DRE na perspectiva de surgimento como novo paradigma na transparência dos gastos públicos.

iii) O Capítulo 3 apresenta a metodologia empregada na pesquisa, através da exposição do campo da pesquisa, coleta de dados, e como se deu a determinação do custo de oportunidade e a alocação das despesas do período para apresentação do modelo.

iv) No Capítulo 4 apresentam-se a evidenciação e análise dos resultados obtidos pelo confronto entre as receitas econômicas das respectivas áreas de atuação do MPPE e as despesas e custos incorridos no período da análise.

v) Por fim, apresentam-se as conclusões.

## CAPÍTULO 2 - REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo apresenta a fundamentação teórica acerca das características e conceitos inerentes à contabilidade aplicada ao setor público, ao controle de custos para decisões gerenciais, bem como monta um quadro teórico aplicável ao estudo da economia do setor público, visando subsidiar a análise dos resultados da aplicação do modelo da DRE.

### 2.1 TEORIAS APLICÁVEIS À ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO

Na sequência, este tópico apresenta um quadro teórico levantado através de fontes bibliográficas, com conceitos, definições e apresentação de pressupostos inerentes às seguintes teorias: teoria das escolhas racionais, teoria da agência, teoria da firma, teoria da legitimidade e teoria dos grupos de interesse. Esses estudos contribuirão com explicações de fatores que influenciam as decisões relativas à questão da sustentabilidade econômica e à determinação dos valores institucionais dos entes públicos, bem como subsidiarão a análise dos resultados da DRE.

#### 2.1.1 Teoria das Escolhas Racionais

Comumente, as pessoas se deparam com escolhas dentre possibilidades e alternativas apresentadas ou disponíveis no ambiente organizacional dentro de uma visão sistêmica. Hoque e Moll (2006) abordam, pois, a teoria das escolhas racionais como uma teoria que oferece as bases para a explicação de como e por que tais escolhas são feitas nas organizações. Esses autores aduzem que essa teoria foi muitas vezes usada, por alguns autores, com o mesmo sentido de teoria da escolha pública, neoclassicismo, teoria da utilidade esperada, teoria do ator racional e, ainda, como utilitarismo.

Considerada como derivada da economia, essa teoria pertence ao campo da teoria normativa por ter no método dedutivo o apoio de suas hipóteses para, a partir de então,

prescrever como deveria ser uma tomada de decisão no sentido da maximização da utilidade (ou minimização das desutilidades) das informações aos usuários. Assim, espera-se que haja uma tomada de decisão efetiva, mesmo diante da possibilidade de o problema possuir uma determinada solução pré-estabelecida para seu cumprimento. Nesse caso, o tomador da decisão terá a faculdade de atendê-la ou não, havendo, portanto, mais de uma alternativa de escolha (GOMES, 2002). Conclui-se que uma decisão final num processo decisório sempre irá existir, dado os problemas evidentes onde se apresente várias alternativas para eleição da melhor opção.

Nesse momento, importante registrar que outros autores, conforme Quadro 1, teceram algumas considerações críticas ao modelo da racionalidade. (HOQUE e MOLL, 2006).

**Quadro 1 – Pontos controversos da teoria das escolhas racionais**

| <b>Autores</b>                                                                                                                                                                                    | <b>Críticas à teoria das escolhas racionais</b>                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Weber (1952)                                                                                                                                                                                      | A racionalidade administrativa é um tipo de estrutura caracterizada pela autoridade racional-legal.                                                            |
|                                                                                                                                                                                                   | Uma decisão racional ou ideal envolve satisfazer tanto os valores de gerentes e proprietários, quanto às preocupações de outras partes interessadas.           |
| Ansari e Euske (1987); Burchell, <i>et al.</i> (1980); Chua (1986); Covaleski e Dirsmith (1983); Hopper, <i>et al.</i> (1987); Hopwood (1983); Ogden e Bougen (1985); Otley (1984)                | Ignora o social, econômico e contexto político mais amplo em que as organizações operam.                                                                       |
| Ansari e Euske (1987); Burchell, <i>et al.</i> (1980); Chua (1986); Covaleski e Dirsmith (1983); Hopper, <i>et al.</i> (1987); Hopwood (1983); Ogden e Bougen (1985); Otley (1984) Dowding (1994) | Pressupõe objetivos incorporados dentro do conhecimento técnico-jurídico e, portanto, não é objeto de debate.                                                  |
|                                                                                                                                                                                                   | Para a tomada de decisão as metas dos agentes empregados na organização são consistentes com as organizacionais.                                               |
|                                                                                                                                                                                                   | Diferentes indivíduos com preferências distintas podem afetar um mesmo processo decisório.                                                                     |
| Dowding (1994)<br>Mouritsen (1994)                                                                                                                                                                | Necessidade de explicação mais completa da complexidade humana para entender o processo decisório.                                                             |
|                                                                                                                                                                                                   | Estados emocionais podem afetar uma decisão racional.                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                   | O modelo das escolhas racionais não garante que o resultado vai ser racional.                                                                                  |
| Mouritsen (1994)<br>Hechter e Kanazawa (1997)                                                                                                                                                     | Por inculcar racionalidade nas escolhas é reduzida a aprendizagem organizacional e modelos existentes permanecem sem respostas.                                |
|                                                                                                                                                                                                   | Decisões sobre os cônjuges, empregos ou as crianças são ações sensíveis emocionalmente, podendo reduzir a capacidade de escolher a alternativa mais racional.  |
| Hechter e Kanazawa (1997)<br>Holsti (1979) <i>apud</i> Zey (1998); Zey (1998)                                                                                                                     | As pessoas costumam agir impulsivamente e não calculam ou apreciam todas as alternativas disponíveis.                                                          |
|                                                                                                                                                                                                   | A capacidade do indivíduo de tomar decisões racionais é reduzida durante períodos de estresse elevado                                                          |
| Holsti (1979) <i>apud</i> Zey (1998); Zey (1998)<br>Friedrich e Opp (2002)                                                                                                                        | Se a decisão espelha a situação anterior, especialmente nos casos em que é uma decisão de baixo custo, é comum que a resposta atual imite a resposta anterior. |
|                                                                                                                                                                                                   | Decisões podem ser feitas de no tempo adequado.                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                   | A teoria não reconhece possíveis visões parciais ou opiniões que ocorrem na vida cotidiana.                                                                    |
| Friedrich e Opp (2002)                                                                                                                                                                            | A decisão é influenciada pela análise de custo benefício das alternativas.                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                   | Não é apreciada a consideração total das consequências comportamentais quando da tomada de decisão.                                                            |

**Fonte:** Elaboração própria *apud* Hoque e Moll (2006).

Conforme exemplificado no Quadro 1 as críticas ao modelo original da racionalidade, posta em ordem cronológica de publicação das pesquisas. De início, pode-se deduzir que as críticas apresentadas à teoria da racionalidade dão-se, basicamente, acima dos aspectos

relativos à falta de subjetividade, pois sua formulação foi conduzida sobre atributos de universalismo e objetivismo como regra única a ser seguida por todo e qualquer indivíduo, atribuindo resultado calculado a ser alcançado no futuro que é determinado pelo modelo. Entretanto, as contribuições das críticas apresentam-se como forma de estabelecer limites necessários ao campo dessa teoria, haja vista se tratarem de relações estabelecidas por ações humanas caracterizadas por influências ambientais, mutabilidades individuais e imprevisibilidades, próprias do cotidiano nas relações sociais.

Em decorrência dessas críticas, outros enfoques mais humanistas foram dados à teoria das escolhas racionais, considerando que as decisões são tomadas por seres humanos que, por sua natureza, possuem capacidade limitada e emoções. Nessa linha crítica, na década de 50, Herbert Simon foi um dos maiores colaboradores para o avanço, nesse sentido, dos pressupostos teóricos da racionalidade. Ele argumentou que a pressuposição da teoria econômica de que os atores com informação perfeita e capacidades de cálculo ilimitadas não existia no mundo real, pois essa capacidade é muito pequena em comparação ao tamanho dos problemas da racionalidade objetiva (SIMON, 1957).

Dados os limites de racionalidade humana, normalmente as pessoas buscam uma tomada de decisão que contemple a relação custo/benefício em prol de estratégias que garantam pelo menos o atendimento de necessidades e objetivos que lhe proporcione conforto pessoal de ordem material, emocional ou físico de tal forma a evitar estratégias arrojadas com alto grau de riscos e desafios propostos pelo modelo econômico da escolha racional através de recursos matemáticos. Nesta linha de raciocínio, Monsma (2000), prega que a escolha racional não pode explicar por que, dentro do conjunto das práticas possíveis e convenientes, as pessoas seguem uma e não outra escolha, afirma que:

Na maioria das vezes, a maneira mais fácil de encontrar uma solução viável é tentar alguma estratégia já conhecida que funcionou para outro problema parecido ou observar como outras pessoas solucionam problemas parecidos, o que implica um viés conservador a favor de conhecimentos e procedimentos já comuns no ambiente do ator. Portanto, para entender a estratégia observada, o pesquisador tem de levar em conta a história e a cultura do contexto específico que estuda (MONSMA, 2000, p.86)

Nesse sentido Bourdieu (1977), considera que os *habitus* correspondem a um sistema de disposições duradouras e transponíveis que integra experiências passadas e que influenciam as percepções e análise das escolhas infinitamente variadas, a partir de

transferências análogas que são utilizadas como base para solução de problemas semelhantes que se apresentam. Na mesma linha de compreensão da importância dada aos *habitus*, Giddens (1984), defende a ideia de que as “regras” da vida social para resolução de problemas têm igualmente influências de procedimentos ou esquemas conhecido como “consciência prática” que se constitui em fator contrário à ideia da “consciência discursiva” próprias do pensamento racional.

Modernamente, verifica-se uma complexidade ainda maior nas relações organizacionais contemporâneas devido ao fato de que é comum a existência de um agente contratado para gerir um empreendimento em nome do proprietário. Diante dessa nova premissa, a ideia de que os indivíduos vão tomar as decisões mais racionais possíveis para maximizar seus resultados sugere a teoria das escolhas racionais ao desafio de criar novas premissas no sentido de dar maior robustez aos seus pressupostos devido à fragilidade encontrada no processo decisório em função do conflito de interesse estabelecido entre o agente e o principal (ZEY, 1992).

Para o agente, ao se deparar com a decisão em utilizar ou não a DRE, considerada como um instrumento gerencial que mensura o seu próprio desempenho econômico, possivelmente tenderá a decidir pela alternativa que lhe garanta uma situação de conforto e que maximize sua utilidade pessoal, mesmo que em detrimento do resultado do proprietário na ausência de mecanismos de *accountability*. Do lado da sociedade, verdadeira proprietária dos recursos públicos, a expectativa é que obtenha conhecimentos através de indicadores úteis à tomada de decisões, por meio de informações fidedignas dos resultados alcançados pela gestão. Portanto, a sociedade espera que haja maximização dos resultados da gestão em forma de serviços públicos de qualidade e quantidade necessárias ao atendimento das demandas sociais prioritárias.

### 2.1.2 Teoria da Agência

Essa teoria ganhou amplo campo de pesquisa diante do contexto da abertura do comércio internacional que impactou em maior complexidade nas relações organizacionais contemporâneas, devido ao fato da existência de um agente contratado para

gerir o empreendimento em nome do proprietário. Com o surgimento desta nova relação administrativa, Zey (1992), configurada na delicada decisão de contratação de agentes para gerir em nome dos proprietários, passou-se a surgir naturalmente incompatibilidade entre as metas dos agentes e da entidade, bem como haverá problema de assimetria de informação entre ambos, ou de pleno desconhecimento de habilidades, competências, ou integridade dos agentes na gestão da entidade.

Segundo Martinez (1998), a teoria da agência originou-se dos estudos desenvolvidos na área da economia da informação. O mesmo autor diz existir assimetria de informações como motivo para a valorização e preço das informações, bem como aduz que essa teoria desenvolveu-se em duas principais linhas: positivistas e agente/principal.

a) a Teoria Positivista do Agenciamento está preocupada em identificar as situações na qual o principal e o agente provavelmente terão conflitos de objetivos. A estrutura de capital da empresa, o grau de especialização dos seus ativos, os custos de informação e os mercados de fatores de produção, são variáveis que influenciam as relações contratuais e a necessidade do sistema de informação contábil. Acrescente-se, por pertinente, que esta teoria possui um perfil mais retórico, convencendo particularmente pelo apelo pragmático de seus argumentos.

b) a Teoria do Agente/Principal procura através de uma abordagem matemática o efeito dos três fatores que integram os contratos entre o principal e o agente, quais sejam: i) estrutura de preferência das partes contratantes; ii) natureza da incerteza, e iii) estrutura de informações da organização e do seu ambiente (MARTINEZ, 1998, p.4)

Este estudo pretende adotar a abordagem positivista, pois a direção da pesquisa será no sentido da identificação de prováveis ações conflituosas que impactem nos objetivos do principal e do agente, havendo, portanto, necessidade de soluções com o potencial de limitar as ações dos agentes (gestores públicos) contratados pelo Estado para administrar recursos públicos entregues pelo principal (o povo) sob a restrição das ações daqueles em benefício dos objetivos esperados por este.

Busca-se, dessa forma, explicar o motivo que leva ao desprezo da melhor escolha dentre as forma de gestão dos recursos entregues ao Estado, admitindo a premissa de que a sociedade tem expectativa de que a gestão se dará de forma eficiente, eficaz e econômica. Caso esta expectativa seja frustrada surgirá um *gap* informacional, configurado na assimetria de informação, o que provoca o conflito da relação de agência. Convergingo com esse entendimento, Hendriksem e Van Breda (2009) aduzem que a característica da informação incompleta tem sido objeto de estudo em trabalho mais recente na área da teoria da agência. A

literatura tem dividido o problema informacional decorrente da relação de agência, com frequência, em dois tipos, quais sejam: o risco moral e a seleção adversa.

O primeiro tipo está associado à ideia de que havendo garantia da continuidade de uma situação confortável em que se encontra o agente, sem que nenhum mecanismo de controle contra potencial abuso deste estado seja implementado, isso poderia servir de propensão para adoção de medidas preventivas ou mesmo provocar situações com vistas a obter vantagens pessoais e praticar abuso no uso mais intenso da utilidade (ARROW, 1985).

Quanto à Seleção adversa, Lambright (2008), entende que ela corresponde à ocorrência de informações relevantes detida pelo agente, desconhecidas pelo principal e que para cuja tomada de decisão deste há potencialidade de fazer alguma diferença.

Esses conceitos, segundo Martinez (1998), configuram-se em cenários desfavoráveis ao principal quando do julgamento e observação do comportamento do agente. Nesse sentido, deve coexistir o problema de separação entre o controle da gestão do capital e a propriedade quando a gestão é executada por diretoria contratada não sócia (SEGATTO-MENDES; ROCHA, 2005).

Jensen e Meckling (2008, p. 89), definiram a relação de agência como:

um contrato sob o qual uma ou mais pessoas (o(s) principal(is)) emprega uma outra pessoa (agente) para executar em seu nome um serviço que implique a delegação de algum poder de decisão ao agente. Se ambas as partes da relação são maximizadoras de utilidade, existe uma boa razão para acreditar que o agente não atuará sempre nos melhores interesses do principal.

Depreende-se da citação que naturalmente haverá vieses na forma como será gerida uma instituição por parte do agente em função de seus interesses. Esse fato merece alerta no sentido da criação ou aplicação de alternativas para compensação ou anulação de ações do agente em prejuízo do principal, considerando que geralmente é impossível a relação de agência a um custo zero, sem prejuízo de decisões ótimas a favor do principal. (JENSEN e MECKLING, 2008).

No que se refere ao setor enfocado na presente pesquisa, a teoria da agência tem sido utilizada com frequência à realidade pública, segundo Lambright (2008). Isso porque, segundo Slomski *et al.* (2008), observa-se nos entes públicos a existência de uma relação de agência, decorrente do surgimento de três premissas básicas, quais sejam:

1) o agente (gestor público) dispõe de vários comportamentos possíveis a serem adotados; 2) a ação do agente afeta o bem-estar de ambas as partes; 3) as ações do agente dificilmente são observáveis pelo principal (cidadãos), o que leva à existência de assimetria informacional (*informational asymmetry*). (SLOMKI *et al.*, 2008, p.133).

No setor público há, ainda, a necessidade da implementação de controles e monitoramento que propicie informações claras, tempestivas, transparentes, verdadeiras e úteis para que ocorra congruência entre as expectativas do cidadão e as do Estado.

### 2.1.3 Teoria da Firma

Mediante os pressupostos da teoria da agência, verifica-se que a atuação do agente deve ser monitorada afim buscar garantir o atendimento das expectativas do principal. Nesse sentido, a criação de mecanismo de governança contínuo torna-se imprescindível para redução dos problemas de agência, configurado no risco moral e seleção adversa.

A teoria da firma alinha-se ao interesse do principal quando do estabelecimento de uma análise de alternativas possíveis com o fim de subsidiar tomada de decisões racionais, mediante as opções de produção própria ou aquisição no mercado.

Segundo Camargos e Coutinho (2008), o desenvolvimento dessa teoria é contemplado por diferentes escolas de economistas, desde Smith (1996) e seus seguidores, os economistas clássicos, tal como Mill (1983), passando pelos economistas neoclássicos, como Marshall (1982); Institucionalistas, como Veblen (1997) e Coase (1937); por Neoinstitucionalistas, como Williamson (1991); por Schumpeter (1982) e Neoschumpeterianos, destacando-se Penrose (1962).

Inicialmente, Coase (1937) caracterizou a firma como sendo uma relação contratual implícita ou explícita sobre a qual o sistema de mercado era abandonado quando o custo do fornecimento de mercadorias ou serviços eram maiores que os custos dos recursos alocados por autoridade e direção. Para esse autor, a escolha por uma das alternativas dependerá tanto do mecanismo de preços de mercado, como também dos custos para seu funcionamento, configurado em custos associados às transações adicionam com mercadorias ou serviços negociados.

A esses custos de funcionamento do mercado, Williamson (1985) chamou de custos de transação. Para esse autor, cada agente busca a criação das respectivas estruturas de governança para lidar com os custos de transação. Nesse sentido, em função da existência e importância desses custos, a necessidade de construção de mecanismos de governança visa permitir lidar com a incerteza e a variabilidade, reduzindo o comportamento oportunista e atenuando esses custos adicionais do mecanismo de preço (AZEVEDO, 2000). Quanto aos meios a serem utilizados nos controles dessas transações, Peres (2007, p.17) aduz que “não existe *a priori* uma estrutura de governança superior às demais. O conceito de eficiência apoia-se na adequação da estrutura de governança em questão às características da transação específica.”.

Quanto à necessidade de estabelecimento de mecanismos de governança, Firth (1980) apresentou a importante existência de conflito de interesses, consonante a ocorrência das teorias: da maximização dos lucros, cuja perspectiva encontra tendência de maximização do valor da firma pelos gestores a partir da motivação das forças de mercado; e da teoria da maximização da utilidade gerencial, a qual preconiza que os gestores tentarão maximizar sua utilidade configurada na garantia de seu emprego, salário e satisfação, mesmo que em detrimento da maximização da riqueza dos acionistas.

Assim, no tocante às decisões a serem apreciadas pelo Estado para suprir as necessidades da demanda social, existem duas opções possíveis: produção própria de bens ou serviços, ou aquisição de tais bens ou serviços no mercado. O *trade-off* entre tais opções repousa nas premissas da firma, ou seja, a decisão dependerá do valor dos custos da produção própria ou da aquisição no mercado. Se o custo de produção for menor do que o de mercado, a opção de produção deverá ser escolhida. Caso contrário, a aquisição no mercado deverá ser considerada (SLOMSKI, 2010).

O Estado, na busca pela eficiência do atendimento das demandas sociais, deve considerar as premissas da firma, visto que, tem como função suprir as necessidades da sociedade, alocando os recursos que a mesma disponibiliza para gestão. Tendo em vista, a gestão de tais recursos, esta deve ocorrer de forma eficiente, considerando os interesses sociais (SLOMSKI, 2009).

Diante de todo o exposto, o Estado mantém relação de firma, pois é supridor de necessidades da sociedade, atuando no mercado suportado por suas funções próprias na

alocação dos recursos públicos escassos postos a sua responsabilidade para investimentos nos setores em que há demandas sociais consideradas essenciais à coletividade e que estão reprimidas pelo mercado. Assim, é importante que apresente eficiência, eficácia e economicidade na gestão patrimonial visando tomar decisões que maximizem a utilidade para a sociedade através da melhor escolha dentre as alternativas de produção própria ou aquisição no mercado quando este apresentar menores custos. Contudo, Machado e Pinto (2005, p.77) adverte que o necessário equilíbrio e razoabilidade na tomada de decisão acerca da realidade pública devem ser moderados com análise não apenas sob a ótica da escassez de recursos públicos para investimentos, para não se correr o risco de criar novos problemas ou agravar dificuldades já existentes. Os autores aduzem que:

Essa transferência de papéis, seja através de privatização, delegação ou concessão, precisa ser avaliada também através do papel do Estado em relação a realidades sociais específicas que, se deixadas de lado devido à lógica vigente decorrente dos mecanismos de mercado, demandarão novas formas de intervenção estatal por meio de políticas sociais (MACHADO e PINTO, 2005, p.77).

Portanto, a relação de firma nos serviços públicos precisa ser analisada de tal forma a se evitar aplicar soluções iguais para realidades diferentes, bem como se devem ampliar as informações para que a decisão seja baseada em estudos que considerem, prioritariamente, o interesse social, como também os aspectos de sustentabilidade econômica.

#### 2.1.4 Teoria da Legitimidade

As ações do Estado devem sempre ser compatíveis com o interesse público, não sendo, portanto, suficiente considerar exclusivamente a relação de firma na decisão de manter ou não a produção de serviços pelo Estado. Além de outros elementos, deve-se considerar a legitimidade das instituições públicas que atuam em função do interesse público, materializado por meio da participação social no processo decisório de políticas públicas.

Essa participação social, “como princípio de organização da República brasileira, consubstanciou-se com a Constituição de 1988, a qual declara em seu artigo primeiro, parágrafo único, que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente” (ALMEIDA, 2014, p.99). A autora pontua repertório amplo de

influência direta dos cidadãos, e afirma:

As práticas participativas/ representativas vão desde as mais tradicionais, como o referendo e o plebiscito, até as menos conhecidas, como as conferências de políticas públicas, passando pela reestruturação e ampliação de experiências preexistentes, como as audiências públicas, os conselhos e os comitês de bacia hidrográfica, sem prescindir da valorização de práticas menos afamadas, como as ouvidorias e as mesas de negociação e de diálogo, e da criação de espaços completamente distintos, como os orçamentos participativos (ALMEIDA, 2014, p.99).

Nesse sentido, a definição de legitimidade pressupõe a existência de congruência entre o sistema de valor praticado por uma entidade e o sistema de valores sociais maiores na qual a entidade encontra-se inserida (Lindblom, 1994). Esse autor entende que diante da possibilidade de haver incompatibilidade real ou potencial entre esses dois sistemas, a legitimidade da entidade perante os componentes do sistema social estará ameaçada. Portanto, considera-se que a legitimidade é estreitamente relacionada às variáveis tempo e lugar, pois os fenômenos sociais divergem em função destas variáveis (SUCHMAN, 1995).

Para Suchman (1995) a definição de legitimidade é compreendida como uma percepção generalizada ou suposição de que uma entidade tem suas ações desejáveis, adequadas, ou apropriadas dentro do sistema social construído de normas, valores, crenças e definições. O mesmo autor enfatiza que determinadas práticas podem resultar no aumento ou diminuição do grau de legitimidade e, conseqüentemente, na competitividade e sobrevivência da organização.

Nesse sentido deve haver o devido cuidado em considerar que a legitimidade de uma entidade pode ser verificada em qualquer sistema social ou em qualquer momento ou contexto, pois o que é legítimo para um grupo, pode não ser para outro. Assim, a noção de contrato social entre a sociedade e o governo, expresso ou implícito, é considerada central para a teoria da legitimidade, a partir do qual se atribuiria legitimidade a um governo quando a maioria da população aceitasse submeter-se às suas regras, ainda que houvesse rejeição de alguns aspectos das regras, por parte de alguns cidadãos (CLAASEN *et al.*, 2012).

Gray, Owen e Adams (1996) expõem importantes divergências existentes entre os requisitos legais, ao fornecerem termos explícitos do contrato, e outras expectativas sociais não legisladas, ao incorporarem implícitos termos do contrato. Existe, portanto, uma correlação imperfeita entre a lei e as normas sociais.

Conforme Dowling e Pfeffer (1975) há três motivos gerais para essa diferença:

- 1) mesmo que leis representem reflexos de substantivos sociais e valores, sistemas jurídicos não são tempestivamente adaptados a mudanças nas normas e valores sociais em geral;
- 2) sistemas legais frequentemente lutam para a consistência enquanto que normas sociais e expectativa podem ser contraditórias;
- 3) admite-se que, enquanto que a sociedade pode não aceitar certo comportamentos, esses podem não estar dispostos ou estruturados para ter essas restrições comportamentais codificadas dentro da lei.

Diante de todo o exposto, para obtenção ou manutenção da Legitimidade as organizações devem conhecer e acompanhar as expectativas de seus *stakeholders*, bem como avalia-las dinamicamente. Nesse sentido, Sethi (1978) entende que em havendo alteração das expectativas sociais, como por exemplo, difusão pela mídia de uma informação omitida pela organização, isso possibilitaria a coexistência de lacuna caso a organização continuasse a operar de forma a desconsiderar esses fatos. Por essa forte interação que deve haver entre os grupos de interesses e a entidade, de logo se depreende a importância em trazer à discussão da teoria da legitimidade os pressupostos da teoria dos grupos de interesses. Nesse sentido, segundo Deengan (2006), alguns pesquisadores usaram a análise conjunta dessas duas teorias para fornecer uma explicação de determinadas atividades empresariais, em vez de depender exclusivamente de uma das teorias para suas explicações.

### 2.1.5 Teoria dos Grupos de Interesse

Depreende-se dessa teoria, segundo Alam (2006), que o sucesso das organizações modernas depende da sustentabilidade que pode ser alcançado mediante a consideração das necessidades de seu grupo de interesses. O autor entende que a avaliação do seu desempenho pode se dar a partir de sistemas de medição, bem como controles através da contabilidade.

Considera-se que a primazia dada ao atendimento das expectativas dos acionistas é amplamente aceita em áreas de finanças e contabilidade, mas quando o foco recai sobre os grupos interessados nas operações, a organização assenta-se na realização dos objetivos

das partes interessadas (FREEMAN, 1984). Esse autor entende que as empresas devem se responsabilizar pelos reflexos de suas atividades e devem focalizar os interesses de todos os seus *stakeholders*.

Especificamente quanto à pesquisa contábil verificam-se frequentes críticas à ênfase dada à manutenção do capital e renda através do foco na maximização da riqueza dos acionistas, considerando-o como estreita e restritiva. (GRAY *et al.*, 1988). Alinhado a esse entendimento, Alam (2006) defende que ao considerar as expectativas dos grupos de interesses haverá uma perspectiva mais ampla de desempenho empresarial (ALAM, 2006).

Nesse sentido, o foco dado aos amplo grupo de interesses alinha-se à visão sistêmica das organizações, realmente consideradas como um organismo vivo que mantém relacionamentos internos e externamente com o ambiente, ou seja, influencia e é influenciado positiva ou negativamente, numa troca permanente e tendente a um equilíbrio. Nesse contexto, a empresa deve assumir seu papel socialmente responsável por suas atividades que provocam reflexos na sociedade, além do objetivo de maximização do lucro, que só terá êxito com medidas de apoio e cumprimento das expectativas da sociedade, configurada no pressuposto da existência do contrato social, base da teoria da legitimidade (DEEGAN, 2006).

Assim, a congruência entre as expectativas da sociedade, bem como outros interesses, e o desempenho da empresa deve se dar com a ampliação do papel da gestão para atendimento de objetivo de outros interesses, além dos interesses dos proprietários.

Contudo, essa ideia do surgimento de múltiplos interesses, naturalmente dá margens a várias críticas à teoria, basicamente sob o argumento de haver dificuldade em conciliar a necessidade de atendimento de múltiplos objetivos e necessidades com os objetivos dos acionistas. Nessa linha, Faria e Sauerbronn (2008) acreditam que as estratégias de responsabilidade social das empresas não são adequadas aos países do sul, mas o são propriamente aos países desenvolvidos por ter sido neles originados.

Outro pilar crítico da teoria, notadamente quanto à consideração da responsabilidade social encontra em Xavier e Maranhão (2010) o argumento de que a empresa utiliza-se de “ações paliativas que velam a (des)ordem vigente”, julgando as carências da sociedade e escolhendo as alocações dos investimentos, sem envolvimento da opinião desse grupo de interesse em qualquer decisão tomada.

Empiricamente, ainda nota-se a tendência para que o interesse dominante mais forte prevalecerá como ator principal. Isso é evidente em vários setores, dentre os quais na contabilidade, pois através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em seu Pronunciamento Conceitual Básico, que trata da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, é enfatizado que o foco da informação é priorizado aos acionistas e credores, nos termos:

No Capítulo 1, o CPC chama a atenção para os seguintes tópicos que estão salientados nas Bases para Conclusões emitidas pelos IASB e FASB para justificarem as modificações e emitirem esta nova versão da *Estrutura Conceitual*: Posicionamento, mais claro de que as informações contidas nos relatórios contábil-financeiros se destinam primariamente aos seguintes usuários externos: investidores, financiadores e outros credores, sem hierarquia de prioridade; (BRASIL, 2011, p.2).

Nesse sentido, conceitualmente, no setor público a aplicação da teoria dos grupos de interesses adapta-se perfeitamente com uma natural coexistência de um amplo rol de grupos de interesses decorrente de suas funções administrativa, política, econômica e social. Assim, qualquer organização, pública ou privada, alinhada aos princípios da governança corporativa deve apresentar seus papéis a serem desempenhados e as suas responsabilidades de forma bem definida para a compreensão clara das relações existentes entre seus múltiplos *stakeholders* e outros interesses, “para controlar os seus recursos e dividir resultados”, como instrumento de boa gestão, em especial, no nível estratégico (MARQUES, 2007, p.17).

Assim, de acordo Avritzer (2009, p. 8), existem fortes instituições participativas que operam por meio dos princípios de participação e representação, bem como transformam características voluntárias da sociedade civil em formas de permanente organização política, bem como “interagem com partidos políticos e atores estatais e para as quais o desenho institucional tem grande relevância na sua efetividade”.

Diante de todo o exposto, os grupos de interesses apresentam amplo repertório de influência direta dos cidadãos por meio de plebiscito, referendo, iniciativa popular e outras formas de participação, bem como indiretamente podem introduzir interações constantes com o Estado, podendo impactar as atividades organizacionais dos entes relacionados a seus interesses.

## 2.2 CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP)

A partir de análise bibliográfica este subcapítulo está dividido em três partes. Na primeira, é apresentado o conceito da CASP; na segunda, um breve contexto de seu surgimento como ciência no mundo. Na quarta parte, evidencia-se a evolução da CASP na realidade brasileira. A ideia é apresentar um breve histórico e conceitos que subsidiarão a compreensão dos termos utilizados na DRE através da apresentação breve de ramos e técnicas contábeis aplicados.

### 2.2.1 Conceito

A contabilidade como ciência social aplicada que é, tem seu desenvolvimento associado à evolução da humanidade (MELIS, 1950, p.3; VLAEMMINCK, 1961, p.13; IUDÍCIBUS, 2009; SÁ, 1997, p.16; SCHMIDT, 2000, p.12).

Segundo Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007, p.29) a contabilidade é “objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade do objeto de contabilização”. Já para Silva, L. (2009), Contabilidade é conceituação como uma ciência que estuda e pratica as funções de orientação e controle dos atos e fatos administrativos. Quanto à CASP, o mesmo autor aduz ser esta área contábil uma especialização da Contabilidade voltada para o estudo e a análise dos fatos administrativos que ocorrem na administração pública.

Outras definições para a CASP seguem a busca por elucidações acerca da Ciência Contábil, como exemplo, Bezerra Filho (2006, p. 131), ilustra que:

A Contabilidade Pública pode ser definida como o ramo da Ciência Contábil que controla o patrimônio público, evidenciando as variações e os conseqüentes resultados, inclusive sociais, decorrentes dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades de Administração Pública.

O ponto fundamental da Ciência Contábil, seja qual for a área de atuação, é a sua utilização como ferramenta de apoio informacional para a administração e para a tomada de

decisão gerencial. Isso deve ser verdade em qualquer setor, inclusive o público, independente de práticas estabelecidas fortemente por normas jurídicas, impostas sob a lógica de maior controle dos recursos públicos aplicados.

Nesse sentido, com base em estudos

de Lima e Castro (2003, p.13) a CASP tem como “objetivo aplicar os conceitos, Princípios e Normas Contábeis na gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública” para “oferecer à sociedade, de maneira transparente e acessível, conhecimento amplo sobre a gestão da coisa pública”. Para tanto, faz-se necessário que a informação contábil seja desejável e útil: desejável quando conseguida a um custo adequado e conveniente para a instituição, não podendo ter custo maior que o benefício (real valor); útil, quando for relevante ao processo decisório.

Assim, percebe-se que a contabilidade utilizada no controle do patrimônio público deve buscar sempre a instrumentalização do controle social, tornando-se uma ferramenta útil e verdadeira de apoio a todos os cidadãos, aos controles externos e internos, bem como aos gestores públicos para tomada de decisões transparentes e racionais no trato da coisa.

## 2.2.2 Surgimento

Schmidt (2000, p.61) destaca a Importância da obra “*La Ragioneria Scientifica e le sua relazioni com le discipline amministative e Sociale*”, de Cerboni, em 1886, considerado o construtor da teoria Personalista e a logismografia<sup>3</sup>. Esse, por dedicar boa parte de sua vida a atividade pública, “...sempre teve a preocupação de desenvolver em seus trabalhos a possibilidade de aplicar a teoria personalista a entidades estatais”. O autor afirma, ainda, que a inserção das partidas dobradas na área pública só viria com Cerboni, devido ao seu empenho em aplicar a Ciência Contábil ao Estado, bem como o considera como o iniciador da CASP, devido a sua visão futurista de que a Contabilidade iria ser a principal ferramenta na administração pública.

Sem a Contabilidade inserida dentro das administrações públicas não existiria controle sobre a atividade do estado, tão pouco a organização que é imprescindível para o seu

---

<sup>3</sup> Processo de inter-relacionamento entre a economia, administração e contabilidade.

funcionamento. Assim, como uma ferramenta útil nas decisões administrativas e econômicas dos gestores, e na organização de seus estados, a contabilidade pública foi construída para atender as necessidades da administração pública nas esferas gerencial, financeira e patrimonial, como também na divulgação da transparência das informações aos seus usuários (SCHMIDT, 2000).

As ideias dos pensadores que contribuíram para o desenvolvimento da contabilidade e de sua relação entre a administração pública e a economia, constituíram-se num movimento positivo. Considera-se que:

O fato propulsor desse movimento contábil foi à conexão entre os elementos... Técnicos e doutrinários e os econômicos e administrativos. Essa ligação ocorreu graças à inclusão, na Contabilidade, de fatores econômicos de produção e de consumo que faziam parte da gestão das entidades, de forma a melhor qualificar a informação sobre essa gestão. A administração das entidades passou a ser o alvo central de interesse dos estudiosos contábeis (SCHMIDT, 2000, p. 53).

### 2.2.3 Desenvolvimento no Brasil

Segundo Giacomoni (2010) o surgimento da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e, conseqüentemente, do estabelecimento de suas normas data de 1808, momento em que foi iniciada a organização das finanças do Erário Régio (atualmente Ministério da Fazenda), tendo como razão primordial o volume de negócios decorrentes da abertura do comércio e da necessidade de maior controle na cobrança tributária em função do comércio marítimo. Obrigou-se, a partir de então, os Contadores Gerais da Real Fazenda a aplicar o método da partida dobrada para as rendas com o objetivo de padronizar os trabalhos dos Contadores Reais.

Slomsky (2008) registra que em 1850 foi publicado o Código Comercial, obrigando a prática da escrituração contábil e elaboração anual dos Balanços Gerais; posteriormente, em 1922, foi aprovado no Brasil, o Código de Contabilidade da União (CCU); em 17 de julho 1940 o Decreto Lei nº 2.416, regulamentou a elaboração e execução dos orçamentos e balanços dos Estados e Municípios gerando um modelo-padrão de balanços para os entes públicos.

Ao final do século XIX a Contabilidade Pública aqui no Brasil desenvolvia-se através

de grandes pensadores:

Em 1902 surge a Escola Prática de Comércio que conta com o apoio de inúmeras personalista e instituições sob influência da escola Italiana. Vale ressaltar que Francisco D'Auria e Frederico Hermann Júnior foram alunos dessa escola. Outro ponto de destaque foi o reconhecimento oficial dos cursos de Guarda-Livros e de Perito-Contador da Escola Prática de Comércio em 1905 (YOUNG, p.11, 2010).

Para Peleias e Bacci (2004) a classe contábil ganhou espaço na sociedade impulsionando o mercado de trabalho em decorrência da criação de várias entidades da classe contábil como o Instituto Paulista de Contabilidade, atual Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, a Revista Paulista de Contabilidade, Grêmio de Guarda Livros de São Paulo, a Escola Patrícia de Comércio e a criação da FEA/USP, entre inúmeras outras.

A criação do CCU, em vigor através do Decreto nº 4.536<sup>4</sup> de 28 de Janeiro de 1922, evidenciou a profissão contábil através da criação da Diretoria Geral de Contabilidade da União em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelecendo que “a Contabilidade da União, compreende todos os atos relativos às contas de gestão do Patrimônio Nacional, a inspeção e registro da receita e despesa federais”. Este Decreto também contemplava a organização do sistema orçamentário, financeiro e patrimonial, e formalizava a Lei Orçamentária, organizando as informações que eram necessárias para a sua elaboração.

Posteriormente, na década de 1930, os avanços verificados na forma de organizar a elaboração do Orçamento da União, importantes modificações na elaboração proposta orçamentária que resultou na lei nº 284, de 28 de outubro de 1936. No final desta década, a partir da quebra da bolsa de New York em 1929 passou-se a haver uma tendência mundial em relação à padronização e harmonização contábil (YOUNG, p.11, 2010).

Com a abertura econômica brasileira na década de 1950 surgiu o ingresso do capital norte-americano e consigo favoreceu a implantação das doutrinas contábeis da Escola Norte-americana ganhando espaço dentro do cenário contábil nacional e provocando evolução nas técnicas contábeis locais e favorecendo construções de teorias contábeis de fundamental importância, dentre as quais, conforme ilação feita por Young (2010, p.8) “o progresso doutrinário da Contabilidade financeira e dos relatórios contábeis, e o desenvolvimento da Contabilidade Gerencial.”.

---

<sup>4</sup> Organiza o código de Contabilidade da União, com a Centralização dos Serviços de Contabilidade.

Os fatos socioeconômicos ocorridos dentro da Contabilidade Pública desde a publicação do decreto nº 4.536/22, propiciavam a modernização diante das necessidades exigidas pelo setor econômico ao longo do tempo, principalmente na busca pela convergência internacional das normas contábeis do setor público. Para tanto, a classe procurou organizar-se e discutir esse fenômeno, com registro da realização de Congressos Brasileiro de Contabilidade, dentre os quais os realizados respectivamente em 1924, 1932, 1937 e 1934 e, ainda, de encontros profissionais da área com o mesmo intuito (PELAIAS; BACCI, 2004).

O enorme desafio para a CASP brasileira foi o surgimento de altas taxas inflacionárias a partir da década de 1950, consequência de várias políticas econômicas inviáveis, que deteriorariam a economia por mais de quarenta anos. Em busca de solucionar esses entraves através de mecanismos contábeis o setor público buscou organizar-se e em consequência foram criados mecanismos dentro do próprio orçamento para minimizar o efeito da inflação, o mais conhecido foi à indexação, que era uma forma de corrigir a desvalorização em face da inflação. Com tantos obstáculos abria-se então uma oportunidade para modernizar as regras da Contabilidade pública nacional, diante da necessidade de atualização dentro da dinâmica economia brasileira, e buscar uma solução que contornasse as complicações que o processo inflacionário trazia, para todos. Nesse ponto, havia unanimidade dentro do setor público, e em consequência foi editada a lei 4.320/64<sup>5</sup>, que configurou um marco na Contabilidade pública brasileira, devido ao seu conteúdo moderno para época, e que ainda hoje é utilizado como parâmetro legal.

Outro ponto relevante a ser destacado refere-se ao fato de que no Brasil ficava evidente que sempre houve uma interferência ativa da legislação na ciência contábil. No passado era um horizonte de soluções que poderia resolver questões ligadas a Contabilidade e a forma de administrar, mas mostrou-se ao longo dos anos uma ferramenta que na verdade distanciaria o setor contábil brasileiro do internacional, dificultando a escrituração pelos profissionais de contabilidade que necessitavam de procedimentos condizentes com a essência das ciências contábeis.

No dia 23 de outubro de 1981, o Conselho Federal de Contabilidade aprovou os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) através da Resolução nº 520, tendo em vista

---

<sup>5</sup> Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro Para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º inciso XV. Letra b. da Constituição federal.

um tratamento contábil uniforme dos eventos contábeis da administração e, por conseguinte, das demonstrações deles decorrentes. É a partir da Resolução nº 750/93 que se estabeleceu uma maior proximidade entre os PFC e a teoria contábil.

Nesse sentido, segundo Iudícibus (2009, p.92), “Os Princípios representam o núcleo da própria contabilidade, [...] constituem sempre as vigas mestras de uma ciência, revestindo-se dos atributos de universalidade e veracidade, conservando validade em qualquer circunstância.”.

Por outro lado, Hendriksen e Van Breda (2009, p.74) relatam que “Os estudos sobre o que seriam princípios contábeis [...] propôs uniformidade aos registros contábeis, respeitando as particularidades das entidades empresariais e do sistema de Contabilidade”.

A aplicação dos PFC abrange toda e qualquer ramificação da Contabilidade. Entretanto sua aplicabilidade no setor público requer prudência, devido às especificidades que a distingue do setor privado. Dessa forma, em 2007, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou a Resolução 1.111/2007, trazendo os Princípios de Contabilidade à luz da realidade pública, através da interpretação dos princípios gerais, enunciados na Resolução 750/93. A partir de então, passou-se a estabelecer um cronograma de implantação das Normas Brasileiras de CASP (NBCASP) tendo em vista a convergência com as *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)*, publicadas pelo IFAC.

A harmonização das práticas contábeis no Brasil, discutida pelo CFC, instituiu o Comitê Gestor de Convergência com o fito de desenvolver ações para promover a congruência das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) às Normas Contábeis Internacionais (NCI). A finalidade é que as NBC estejam em consonância com as determinações do *International Accounting Standards Board (IASB)* e com as Normas Internacionais de Auditoria e Asseguração emitidas pelo IFAC.

As diretrizes de harmonização geral das normas contábeis envolvem também a CASP para que esta não mais tenha mero foco no orçamento e passe a apresentar a essência da ciência, com o foco patrimonial, adotando o regime de competência para as receitas e despesas públicas (DARÓS e PEREIRA, 2009).

Com o intuito de aproximação das normas brasileiras de contabilidade governamental com as regras internacionais, o Ministério da Fazenda (MF), publicou a Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008 (colocar na referencia), dispondo sobre as diretrizes a serem

observadas pela área de maneira a torná-las convergentes às *IPAS*.

Nesse sentido, várias Portarias, bem como o MCASP são editadas, atualizados e publicados pelo STN e disponibilizados em seu endereço eletrônico, estabelecendo as novas regras relativas às NBCASP, servindo ao propósito de fortalecimento da profissão contábil atuante no setor, bem como das informações transparentes, confiáveis e entendidas pelos diversos usuários, tais como: analistas de finanças, investidores, auditores, peritos e demais usuários internos e externos, independente de sua origem e localização.

Destacam-se, em fim, as inovações promovidas pelo CFC nos dispositivos que reforçam o cumprimento dos PFC e a necessidade da convergência internacional com as *IPAS*. A Quadro 2 a seguir ilustra a relação das NBC T 16 que contempla o atual estágio de convergência brasileira com as normas internacionais do setor público:

**Quadro 2 – Relação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**

| <b>Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público</b> |             |                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Resolução CFC nº 1.128/08                                             | NBC T 16.1  | Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação                                 |
| Resolução CFC nº 1.129/08                                             | NBC T 16.2  | Patrimônio e Sistemas Contábeis                                           |
| Resolução CFC nº 1.130/08                                             | NBC T 16.3  | Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil                   |
| Resolução CFC nº 1.131/08                                             | NBC T 16.4  | Transações no Setor Público                                               |
| Resolução CFC nº 1.132/08                                             | NBC T 16.5  | Registro Contábil                                                         |
| Resolução CFC nº 1.133/08                                             | NBC T 16.6  | Demonstrações Contábeis                                                   |
| Resolução CFC nº 1.134/08                                             | NBC T 16.7  | Consolidação das Demonstrações Contábeis                                  |
| Resolução CFC nº 1.135/08                                             | NBC T 16.8  | Controle Interno                                                          |
| Resolução CFC nº 1.136/08                                             | NBC T 16.9  | Depreciação, Amortização e Exaustão                                       |
| Resolução CFC nº 1.137/08                                             | NBC T 16.10 | Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público |
| Resolução CFC nº 1.366/11                                             | NBC T 16.11 | Sistema de Informação de Custos do Setor Público.                         |

Fonte: Dados da pesquisa (2015), com base nas NBCT's

Pela simples visualização das normas identifica-se de imediato alguns aspectos contábeis antes não presentes na realidade do setor público, como o estabelecimento da depreciação, amortização e exaustão e do enfoque contábil. Contudo, todas as normas trazem novidades para que todos os seguimentos sociais e usuários em geral sejam beneficiados com o novo nível de informações, evidenciação e mensuração do patrimônio público, advindos das novas práticas consubstanciadas na utilização das melhores técnicas contábeis praticadas internacionalmente.

## 2.2.4 Demonstrações Contábeis do Setor Público e *gap* Informacional

Neste subcapítulo de segunda ordem é apresentado o referencial teórico acerca dos balanços, a serem elaborados e divulgados pelos entes públicos, segundo a NBC T16.6. O objetivo aqui é reforçar o fato de que as demonstrações exigidas não representam informações úteis quando se pretende mensurar a eficácia do ponto de vista da economicidade na alocação dos recursos públicos e, conseqüentemente, não contribui para minimização de assimetria informacional em desfavor da sociedade. A obrigatoriedade da DRE é defendida nesta pesquisa como informação necessária ao preenchimento dessa lacuna existente entre o Estado e a sociedade. Assim, de início, a NBC T16.6 (2008, p.2) relaciona os tipos de balanços a serem divulgados, determinando que:

3. As demonstrações contábeis das entidades definidas no campo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público são:
  - (a) Balanço Patrimonial;
  - (b) Balanço Orçamentário;
  - (c) Balanço Financeiro;
  - (d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
  - (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
  - ~~(f) Demonstração do Resultado Econômico.~~ (Excluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13)
  - (g) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e (Incluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13)
  - (h) Notas Explicativas. (Incluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13)

Piscitelli e Timbó (2010) entendem que o demonstrativo do Balanço Patrimonial evidencia a posição das contas que constituem o Ativo e o Passivo, bem como o equilíbrio numérico através do Saldo Patrimonial positivo ou negativo. Para Kohama (2010), nesse balanço serão demonstrados os resultados da movimentação ocorrida nos elementos do patrimônio, por meio dos saldos dos registros contábeis realizados no exercício.

Silva, L. (2009) entende que o Balanço Orçamentário identifica as Receitas e Despesas Orçamentárias previstas em confronto com as realizadas, bem como apresenta o resultado “*déficit*” ou “*superávit*” do período administrativo final do sistema de informações orçamentárias existentes no Estado. Piscitelli e Timbó (2010, p.395) questionam que, “na elaboração do orçamento, entretanto, parte-se de uma situação em que a receita prevista é igual à despesa fixada. O equilíbrio formal da peça orçamentária não significa, contudo, que o orçamento esteja efetivamente equilibrado do ponto de vista econômico”, pois justificam que

comumente o equilíbrio é atingido com endividamento através de operações de crédito.

Quanto ao Balanço Financeiro, Silva, L. (2009) enfatiza que demonstrará o registro relativo à movimentação de valores, especialmente numerários. Essas movimentações podem ser de natureza orçamentária ou extraorçamentária do período e que, ao conjugar com os saldos em espécie do exercício anterior, resultará no saldo “que se transferem para o exercício seguinte” (PISCITELLI; TIMBÓ, 2010, p.396).

“A Demonstração das Variações patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício” (art. 104 da Lei nº 4.320/64).

A Demonstração do Fluxo de Caixa, Segundo a FIPECAFI (2010, p.565) “o objetivo primário da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é prover informações relevantes sobre os pagamentos e recebimentos, em dinheiro, de uma empresa, ocorridos durante um determinado período”.

Em relação à Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL), Iudícibus (2009) saliente que evidencia a movimentação das contas constantes do grupo do Patrimônio Líquido no período.

Conclui-se que o conjunto de demonstrações apresentadas permite apenas interpretar as informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, não se constituindo em instrumento gerencial útil quando se pretende mensurar a eficiência no uso dos recursos escassos de forma econômica. Informações estas que poderiam ser obtidas com a proposta do uso da DRE como ferramenta gerencial apoio às decisões sobre alocação em ações que visem colocar cada entidade pública em situação de sustentabilidade e viabilidade econômica, mantendo o nível desejado de melhoria e crescimento dos serviços públicos.

A partir deste momento, é importante apresentar uma discussão dessas bases visando à sustentabilidade econômica dos serviços ofertados à sociedade pelo Estado. Assim, em Silva, A. (2000, p. 9), verifica-se uma importante contribuição nesse sentido quando o autor aduz que:

a sustentabilidade envolve não só o levantamento e a adequada utilização de recursos financeiros, implica investir no desenvolvimento das pessoas que fazem parte da organização, melhorar a qualidade dos serviços e adequá-los às necessidades das comunidades, buscar adesão da sociedade à causa da organização e informar de forma transparente.

Apresentados os elementos primordiais que garantem a sustentabilidade do desenvolvimento econômico dos serviços públicos, resta apresentar a importância da articulação e a harmonia entre estes elementos para que os serviços públicos produzam resultados favoráveis. Nesse sentido, Silva A. (2000) responsabiliza o gestor por desempenhar esta tarefa, ressaltando a função da gestão na execução do papel socioeconômico do ente.

Ainda mais, deve haver transparência e controle na elaboração e acompanhamento dos gastos públicos, pois na literatura há evidências de que os países com maior nível de transparência e gerenciamento na execução orçamentária obtêm melhores resultados mensurados de seus gastos públicos (AMORIM NETO; BORSANI, 2002).

## 2.3 CONTABILIDADE DE CUSTOS

A partir de estudos bibliográficos, este subcapítulo pretende discorrer sobre a contabilidade de custos e os conceitos inerentes a esta área contábil, bem como estabelecer as características do sistema contábil de custos como suporte à compreensão dos elementos constantes da apresentação da DRE.

### 2.3.1 Origem e conceito da contabilidade de custos

Com o surgimento da ordem econômica advinda da produção em escala durante a Revolução Industrial, a contabilidade necessitou desenvolver novos controles visando mensurar os valores dos bens a serem estocados e destinados à venda. Até então os registros nada tinha de complexo, pois a contabilidade financeira, desenvolvida na Era mercantil, estava bem estruturada para servir as empresas comerciais pelo simples registro básico de compra de mercadorias para venda (MARTINS, 2010).

Hoje, a contabilidade de custos representa-se como um instrumento capaz de gerar relevantes informações capazes de influenciar na tomada de importantes decisões gerenciais. Nesse sentido, Martins (2010) considera que o complexo controle demandado em função do advento da industrialização resultou no surgimento do novo ramo da contabilidade de custos

para atribuir valor de bens ou serviços a partir de uma série de valores pagos pelos diversos fatores de produção utilizados, bem como auxiliar na avaliação de lucros globais e para controle e decisão gerenciais.

Leone e Leone (2010) conceituam a contabilidade de custos como o ramo da contabilidade que se destina a produzir informações para os diversos níveis gerenciais de uma entidade, para auxiliar nas funções de determinação de desempenho, planejamento e controle das operações e de tomada de decisões.

### 2.3.2 Conceitos específicos

Para melhor compreensão da aplicação do custeamento, a NBC T 16.11, em seu item nove, traz os principais termos utilizados na área de custos para facilitar o entendimento do novo paradigma no setor público, a partir dos conceitos estabelecidos pela academia.

Importante reforçar os conceitos de gasto, desembolso, investimento, custo, despesa e perda, na ótica contábil, pois são muitas vezes até confundidos dentre profissionais contábeis.

Na NBC T 16.11 o conceito de gasto é apresentado como sendo dispêndio de um ativo ou criação de um passivo para aquisição de algum bem ou serviço. No entanto, esse conceito não inclui todos os sacrifícios, pois, conforme Martins (2010, p.25), nele “não são incluídos o *custo de oportunidade* ou os juros sobre o capital próprio, uma vez que estes não implicam a entrega de ativos.”.

Martins (2010, p. 25-26), conceitua ainda os seguintes elementos:

**Desembolso** – Pagamento resultante da aquisição do bem ou serviço.  
Pode ocorrer antes, durante ou após a entrada da utilidade comprada [...]

**Investimento** – Gasto ativado em função de sua vida útil ou de benefícios atribuíveis a futuro(s) período(s).  
[...]

**Custo** - Gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços.  
O custo é também um gasto, só que reconhecido como tal, isto é, como custo, no momento da utilização dos fatores de produção (bens e serviços), para a fabricação de um produto ou execução de um serviço. [...]

**Despesas** – Bem ou serviço consumido direta ou indiretamente para a obtenção de receitas.[...]

**Perda** – Bem ou serviço consumido de forma anormal e involuntária.

Não se confunde com a despesa (muito menos com o custo), exatamente por sua característica de anormalidade e involuntariedade; não é um sacrifício feito com intenção de obtenção de receita.

De acordo com os conceitos acima os termos merecem exposição conjunta na tentativa de sua melhor distinção e assimilação, pois, apresentados na sequência, eleva-se o grau de compreensão das ideias quando confrontados os detalhes que os diferenciam. O propósito para isso é facilitar o entendimento da disposição dos elementos estruturados na DRE a ser apresentado nesta pesquisa.

Para consolidação do entendimento e classificação de cada um dos termos que teve seu significado reforçado, oportuno a exemplificação apresentada por Martins (2010, p.25) em forma de ciclo de surgimento de cada um desses elementos, através da análise do percurso do processo de aquisição de matéria-prima até o momento da venda dos produtos acabados que estavam estocados:

[...]. Exemplos: a matéria-prima foi um gasto em sua aquisição que imediatamente se tornou investimento, e assim ficou durante o tempo de sua estocagem; no momento de sua utilização na fabricação de um bem, surge o Custo da matéria-prima como parte integrante do bem elaborado. Este, por sua vez, é de novo um investimento, já que fica ativado até sua venda.

Conforme exemplo acima, ao final, quando o bem for acabado será estocado, tornando-se investimento novamente. No momento da venda, para atender a princípios contábeis, esse bem será considerado como despesa para apuração do resultado contábil.

### 2.3.3 Sistemas Contábeis de Custos

Nesta pesquisa, cabe apresentar a classificação do sistema de custos adotado pela academia, em três subsistemas: (1) sistema de acumulação de custos; (2) sistema de custeio; e (3) métodos de custeio. A distinção desses termos propicia melhor entendimento quanto às suas funções de controle e auxílio às tomadas de decisões gerenciais. Nesse sentido, Martins (2010, p.21-22) aduz que:

[...]. No que diz respeito ao controle, sua mais importante missão é fornecer dados para o estabelecimento de padrões, orçamentos e outras formas de previsão e, num

estágio imediatamente seguinte, acompanhar o efetivamente acontecido para a comparação com os valores anteriormente definidos.

No que tange a decisão, seu papel reveste-se de suma importância, pois consiste na alimentação de informações sobre valores relevantes que dizem respeito às consequências de curto prazo sobre medidas de introdução ou corte de produtos, administração de preços de venda, opção de compra ou produção, etc.

Assim, considerando a importância da garantia da assertividade no uso da nomenclatura de cada subsistema de custeio pelos profissionais contábeis e gestores do setor públicos, bem como legisladores quando da edição de normas pertinentes ao tema, na sequência, é apresentado cada um dos subsistemas para maior compreensão e distinção por este grupo de usuários.

### 2.3.3.1 Sistemas de acumulação de custos

Sistema de acumulação refere-se à forma como todos os custos incorridos são acumulados e apropriados aos bens e/ou serviços prestados. Está relacionado ao fluxo físico e real da produção (MARTINS, 2010). Os sistemas de acumulação de custos, segundo Maher (2001), Martins (2010) e Garrison (2011) podem ocorrer: (1) por ordem de serviço ou produção ou (2) por processo.

Um sistema de acumulação por ordem, também conhecido como por encomenda, segundo Garrison (2011, p.72), “é usado em situações nas quais muitos produtos diferentes são fabricados a cada período.”. A ideia básica aqui é que a produção ou serviços serão realizados a partir de um pedido ou venda posterior, mas de acordo com decisões internas especiais não contínuas (MARTINS, 2010).

Será por processo, também conhecido como contínuo ou em série de produção, quando “a empresa produz muitas unidades de um único produto em períodos longos.” (GARRISON, 2011, p.72). Martins (2010) complementa dizendo que se a empresa trabalha produzindo produtos iguais de forma contínua, em qualquer quantidade, basicamente para estocagem e posterior venda caracterizada estará esta ocorrência.

Com a divisão da prestação dos serviços em projetos e atividades, os quais se referem, respectivamente, a ação com prazo determinado para sua conclusão; e a ações contínuas, sem prazo para sua conclusão. Nessa lógica, os projetos poderiam ter seus custos apropriados

através do sistema de acumulação por ordem enquanto que as atividades, por processo.

### 2.3.3.2 Sistemas de custeio

O termo sistema de custeio é empregado quando se pretende referir ao tipo de informação necessária sobre registro de custo, indicando se este será obtido através de dados reais, estimados ou padrão.

A NBC T 16.11, em seu item nove, traz as seguintes definições específicas relativas aos conceitos dos termos aqui apresentados:

*Custos reais* são os custos históricos apurados *a posteriori* e que realmente foram incorridos.

*Custo padrão (standard)* é o que resulta da consideração de normas técnicas atribuídas aos vários fatores de produção, como consumo de matérias, mão de obra, máquinas, etc., para a definição do custo do produto ou do serviço.

*Custo estimado* é o custo projetado para subsidiar o processo de elaboração dos orçamentos da entidade para determinado período; pode basear-se em simples estimativa ou utilizar a ferramenta do custo padrão.

Como se vê, a partir desses conceitos, quando se referir a sistema de custeio deve-se entender que se trata de hipóteses de custos incorridos ou de custos estimados por meio de normas técnicas ou mediante aplicação de outras formas de estimação para projeções futuras de custos.

### 2.3.3.3 Métodos de custeio

No setor público pode ser utilizado qualquer método. Entretanto, é importante que haja comparabilidade entre realidades similares para que se possam aferir os resultados entre gestores públicos ou entre estes e o mercado para fundamentar suas ações reivindicatórias.

O método a adotar passa pela análise do nível de informação e recursos existentes, bem como pela atividade exercida e grau de complexidade, considerando a relação custo-benefício da geração dos relatórios. A adoção de mais de uma metodologia será possível em função destas variáveis. Os mais conhecidos são: (1) por absorção; (2) custeio variável; e (3)

custeio baseado em atividade (MARTINS, 2010; GARRISON; NOREEN; BREWER, 2011).

#### 2.3.3.3.1 Custeio por absorção

Crepaldi (2008) afirma que o Custeio por Absorção é também conhecido como Custeio Pleno, consistindo na apropriação, à produção do período, de todos os custos fixos ou variáveis. O custeio por absorção corresponde ao método usado pelos contadores para debitar à produção todos os custos de fabricação, sejam diretos ou indiretos, fixos ou variáveis, relevantes ou não (LEONE; LEONE, 2010). Com o mesmo entendimento, Martins (2010, p.37) aduz que o custeio por absorção “consiste na apropriação de todos os custos de produção aos bens elaborados, e só os de produção; todos os gastos relativos ao esforço de produção são distribuídos para todos os produtos ou serviços feitos.”.

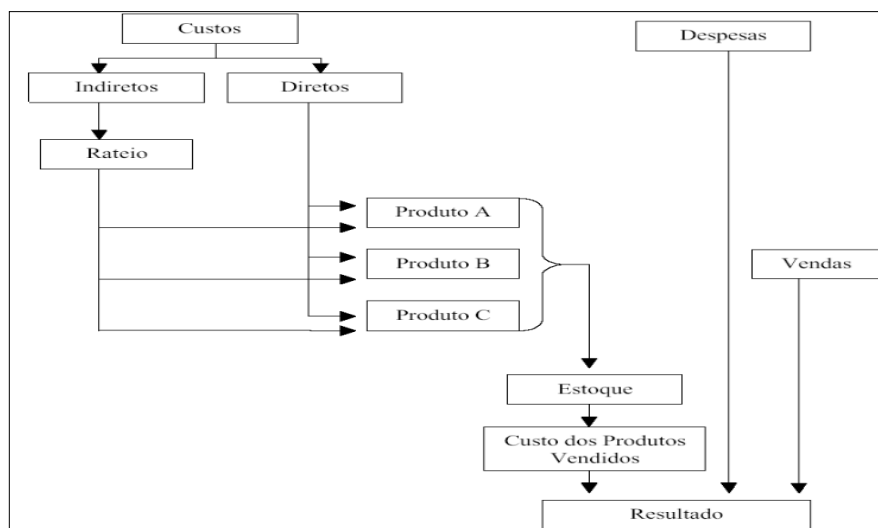
Quanto à importância do método de custeio por absorção na contabilidade Martins (2010, p.38), esclarece que:

Não é um princípio contábil propriamente dito, mas uma metodologia decorrente deles, nascida com a própria Contabilidade de Custos. Outros critérios diferentes têm surgido através do tempo, mas este é ainda o adotado pela Contabilidade Financeira; portanto, válido tanto para fins de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados como também, na maioria dos países, para Balanço e Lucros Fiscais.

A crítica ao método de custeio por absorção recai sobre a forma como os custos indiretos são alocados aos produtos com um grau de injustiça, pois, de acordo com Martins (2010, p.49), “não oferecem condição de uma medida objetiva e qualquer tentativa de alocação tem de ser feita de maneira estimada e muitas vezes arbitrária”.

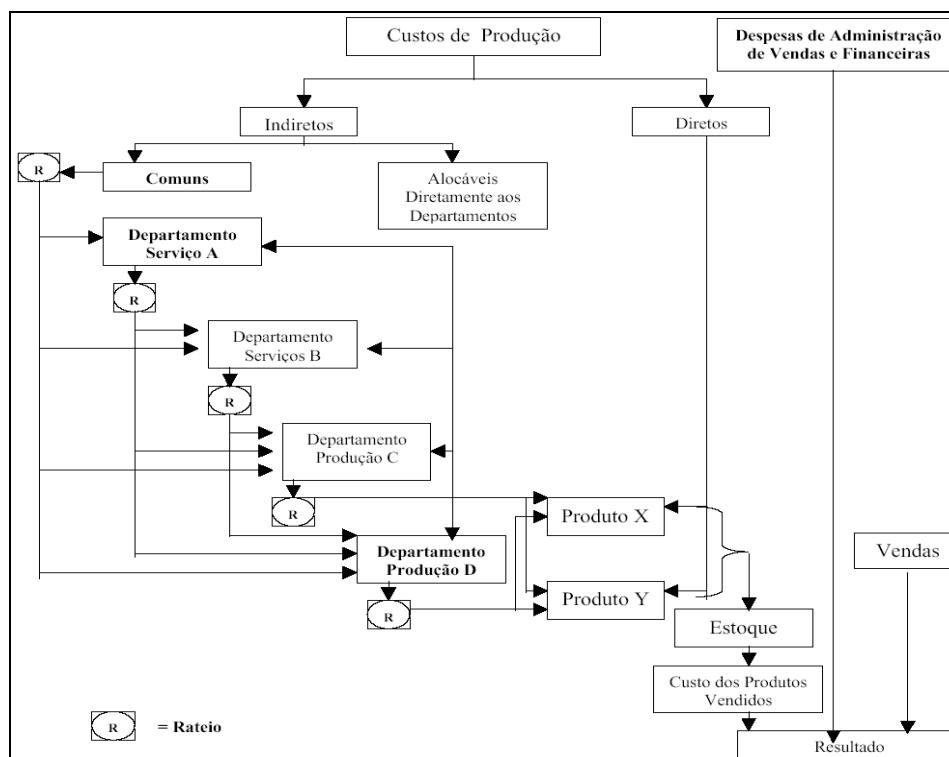
Martins (2010) atenta para o fato de que esse método pode ser aplicado sem departamentalização, com todos os custos indiretos de fabricação usando uma base única de rateio, normalmente tendo o custo direto que apresenta maior impacto.

A seguir é apresentado um esquema básico, por meio da Figura 1, sem departamentalização, onde é mostrado o caminho percorrido pelos custos e despesas pelo método de custeio por absorção:

**Figura 1:** Esquema de custeio por absorção – básico

Fonte: Martins (2010, p.57).

Já o modelo completo proposto por Martins (2010), segundo a Figura 2, tem as seguintes características:

**Figura 2:** Esquema de custeio por absorção – completo

Fonte: Martins (2010, p.74).

Vê-se que, com a inclusão de departamentalização, indicada às organizações mais complexas, os custos indiretos, inicialmente, seriam distribuídos a todos os departamentos; em seguida a distribuição se dará dos departamentos de apoio aos departamentos de produção e, finalmente, destes para os produtos.

#### 2.3.3.3.2 Custeio direto ou variável

Esse método de custeio é concebido às necessidades internas ou gerenciais das organizações. Contrário à fragilidade natural em que não há alocação ideal dos custos fixos, que traz arbitrariedade no seu rateio e variação por unidade em função de oscilações do volume global, bem como por propiciar valores de lucro não muito úteis para fins decisórios, surgiu o método de custeio variável como critério alternativo ao custeio por absorção e com componentes informacionais úteis a tomada de decisões.

Segundo Martins (2010), o método de custeio variável é também conhecido como direto. Aduz que este método traz consigo o conceito de margem de contribuição, considerada como a diferença entre o preço de venda unitária do produto e dos custos e despesas variáveis por unidade de produto, ou seja, demonstra quanto cada unidade de produtos vendidos pode trazer de lucro para a empresa ou, ainda, de outra forma, quanto esse lucro pode contribuir para amortizar os custos fixos (MARTINS, 2010). Dessa forma, o método considera como custos apenas os custos e despesas variáveis, os elementos fixos das despesas e custos são separados e considerados como despesas, indo diretamente para a apuração do resultado do exercício.

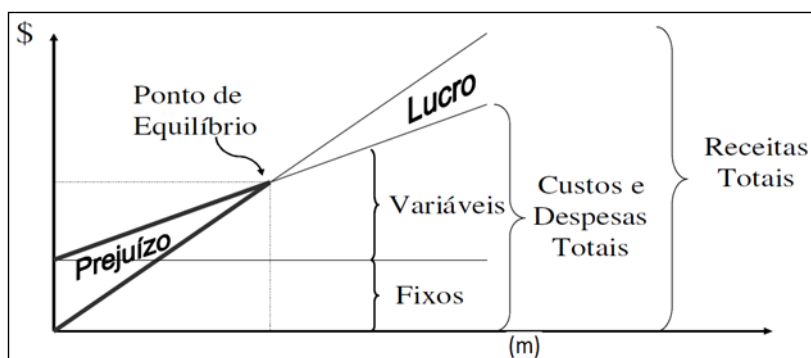
Santos (1990, p.39) conceitua o método de custeio variável como:

O método de custeamento marginal pode ser entendido também como custeamento direto ou variável. Custeamento marginal é o método de custear os produtos ou serviços por margem de contribuição, obtida pela diferença entre as receitas e seus respectivos custos marginais. A sua premissa básica é a de que somente os custos claramente identificados com os produtos ou serviços vendidos, chamados de diretos ou variáveis, devem ser apropriados. Os demais custos [...], devem ser tratados como parte de período, indo diretamente para o resultado.

Outro importante benefício advindo do método variável diz respeito à obtenção de informações para determinação de estratégias de negócio, como facilidade na análise da

relação custo/volume/lucro, bem como do ponto de equilíbrio de vendas ou serviços a serem prestados de tal forma que a organização não incorra em prejuízos contábeis. Para ilustração, a Figura 3 demonstra esta situação.

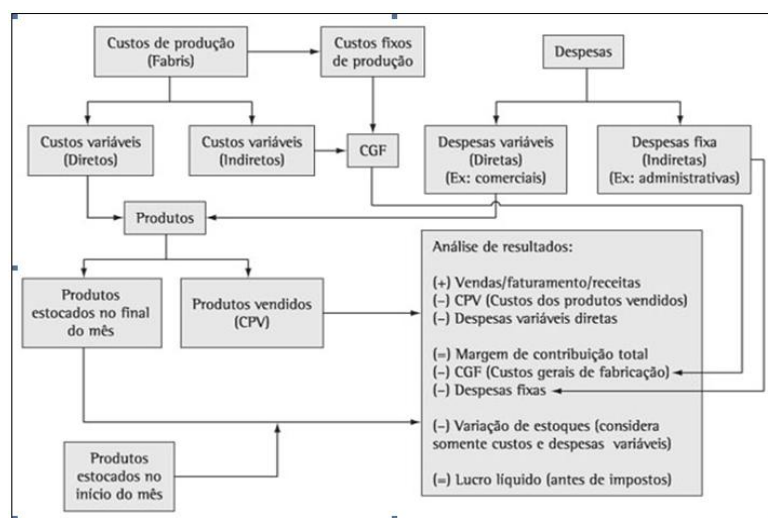
**Figura 3 - Análise do ponto de equilíbrio.**



Fonte: Martins (2010, p.258).

Apresentada a importância da análise do ponto de equilíbrio, na sequência Figura 4 representa um esquema básico do método do custeio variável. Nela, vê-se que há a determinação da Margem de contribuição, como forma de indicar à gerência qual a verdadeira contribuição que cada produto oferece aos resultados, sem inclusão de forma arbitrária de rateio dos custos ou despesas indiretas, e considerando apenas os elementos de custos que variam em função da quantidade vendida.

**Figura 4 – Custeio variável**



Fonte: Costa (1998, p.68).

Nesse sentido, para o método de custeio variável tem-se que sua validade é apenas para informações gerenciais, pois do ponto de vista formal “os princípios contábeis hoje aceitos não admitem o uso de Demonstrações de Resultados e de Balanços avaliados à base do Custeio Variável; por isso, [...] de fato fere os Princípios Contábeis, principalmente o Regime de Competência e a Confrontação” (MARTINS 2010, p.202).

Leone e Leone (2010) relacionam algumas desvantagens que o custeio variável apresenta, tais como: (a) para a obtenção de soluções de longo prazo, normalmente as informações do custeio variável não são recomendadas; (b) a análise dos custos e despesas em fixo e variáveis é dispendioso e demorado, demandando análise da relação custos/benefício; e (c) o resultado apurado através deste método não é válido para uso externo.

O método de custeio direto ou variável aplicado ao setor público tem sua viabilidade confirmada ao oferecer uma análise eficaz de desempenho dos gestores pela transferência direta de custos gerais a um determinado programa ou atividade. Este fato constitui-se em natural aderência e integração aos demais sistemas orçamentário e contábil do setor público, bem como, em função disso, permite implantação amigável e econômica de um sistema de informações de custos neste setor.

#### 2.3.3.3.3 *Activity-Based Costing (ABC)*

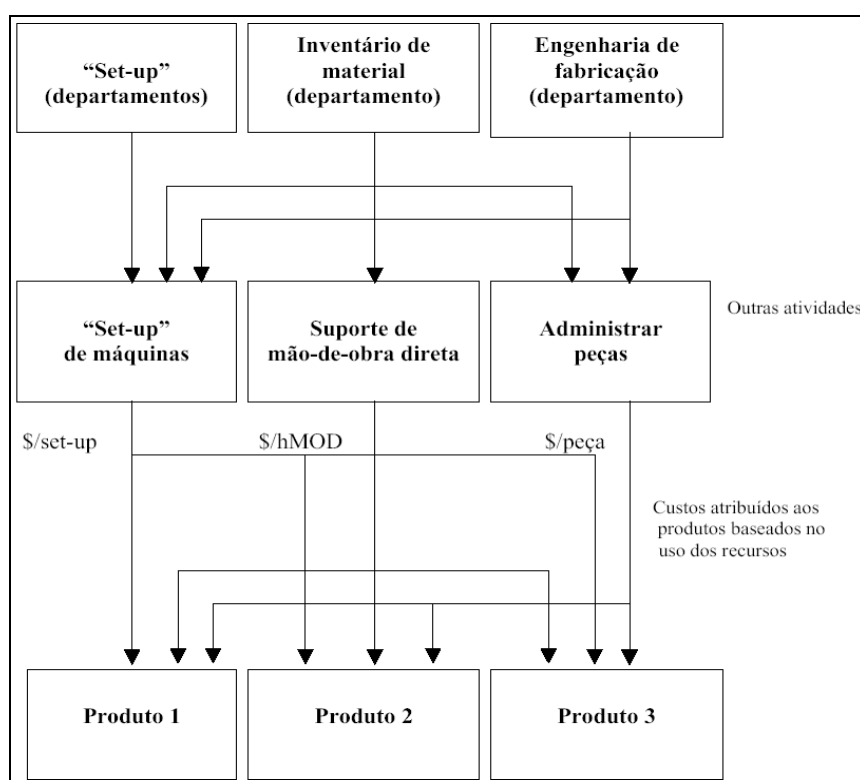
O método *ABC* é “um método que reconhece o relacionamento casual dos direcionadores de custos para custear as atividades através de mensuração e do desempenho dos processos relativos às atividades e aos objetivos dos custos” (COGAN, 1999, p.43). Tem como objetivo a redução das distorções provocadas pela atribuição arbitrária dos custos indiretos, com esses apresentando projeção de crescimento contínuo em valores absolutos e relativos em função dos avanços tecnológicos e sistemas de produção cada vez mais complexos (MARTINS, 2010). No método de custeio por atividade “os produtos surgem como consequência das atividades consideradas estritamente necessárias para fabricá-los e/ou comercializá-los, e como forma de se atender às necessidades, expectativas e anseios dos clientes” (NAKAGAWA 1994, p.39).

Para Nakagawa (1994, p.39) o objetivo principal do *ABC* é “o rastreamento das

atividades relevantes da empresa ou de cada departamento e ver os respectivos direcionadores de custos que irão alocar os diversos custos dentro dessas atividades, observando assim a relação entre estas e os produtos”. Nesse sentido, diante de uma nova visão de custeio com alto potencial informacional para tomada de decisões, Martins (2010) enfatiza a utilidade do *ABC* não apenas limitada ao custeio de produtos, mas acima de tudo, como um “poderoso” instrumento a ser utilizado na gestão de custos.

O pressuposto aqui tratado é que os recursos das organizações são consumidos pelas atividades e não pelos produtos que ela fabrica, ou seja, os produtos surgem como consequência das atividades diretamente relacionadas à sua produção e/ou comercialização (NAKAGAWA, 1994). A ilustração contida na Figura 5 representa bem o esquema do fluxo de informações geradas pelo custeio *ABC*:

**Figura 5 – Metodologia de custeio ABC.**



Fonte: Cooper e Kaplan (1991, p. 270).

O sucesso da implementação do *ABC* depende do correto estabelecimento dos direcionadores de custos das atividades, ou elementos determinantes dos custos das atividades por meio da identificação das ocorrências da utilização das atividades pelos .

Servem para calcular o custo dos produtos. Martins (2010, p.291) exemplifica, no Quadro 3, tais direcionadores mais utilizados:

**QUADRO 3 – Direcionadores de atividades**

| <b>Levantamento dos Direcionadores de Atividades</b> |                           |                                             |
|------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------|
| Área                                                 | Atividades                | Direcionadores                              |
| Administração                                        | Efetuar Registros Fiscais | n <sup>o</sup> de registros entrada e saída |
|                                                      | Pagar Fornecedores        | n <sup>o</sup> de cheques emitidos          |
|                                                      | Receber Faturas           | n <sup>o</sup> de faturas emitidas          |
| Vendas                                               | Visitar Clientes          | n <sup>o</sup> de visitas                   |
|                                                      | Emitir Pedidos            | n <sup>o</sup> de pedidos venda             |

Fonte: Martins (2010, p.291)

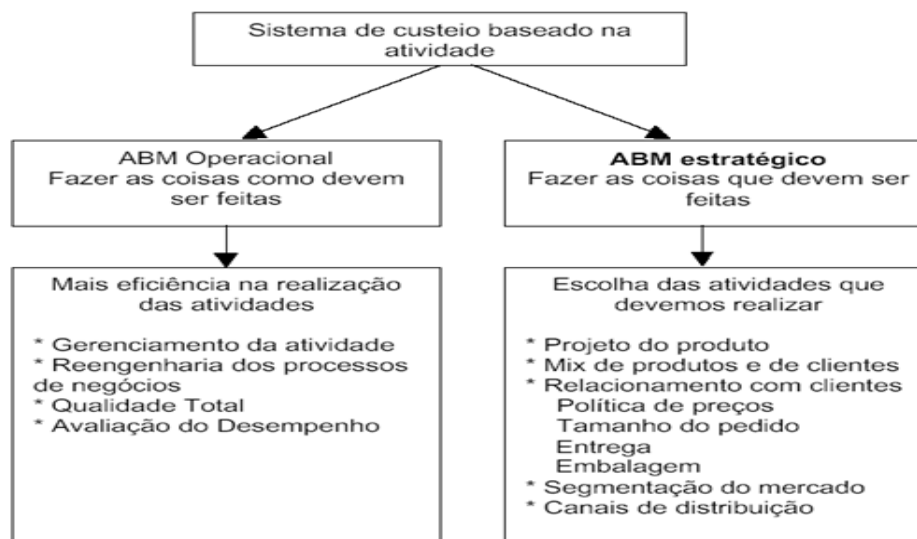
Importante destacar algumas diferenças entre o sistema de custeio *ABC*, e os outros sistemas existentes. No Quadro 4, a seguir, Nakagawa (1994) apresenta resumidamente algumas diferenças entre o *ABC* e o *VBC* (*Volume Based Costing*). Este último refere-se aos sistemas de custeio por absorção e o sistema de custeio variável.

**QUADRO 4 - ABC versus VBC (*Volume Based Costing*).**

|                     | <b>ABC</b>                   | <b>VBC</b>                           |
|---------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| * <b>Escopo</b>     | Eficácia dos custos          | Custos para controle                 |
| * <b>Objetivos</b>  | Competitividade das empresas | Elaboração de relatórios financeiros |
| * <b>Gestão</b>     | Visão ex-ante                | Visão ex-post                        |
| * <b>Análise</b>    | Visão tridimensional         | Visão bidimensional                  |
| * <b>Mensuração</b> | Acurácia                     | Exatidão                             |

Fonte: Nakagawa (1994, p.12)

Outra análise importante que se extrai do *ABC* é que enquanto ele fornece as informações de custos, o *Activity Based Management (ABM)* utiliza essas informações criadas no sentido do gerenciamento da empresa. O *ABM* propicia aos gestores uma visão simultânea dos problemas a nível operacional e estratégico o que permite tomada de decisões mais racionais dentro de cada um desses níveis, conforme ilustração de Kaplan e Cooper (2000, p.15) na Figura 6.

**Figura 6** – Esquema do sistema ABC

Fonte: Kaplan e Cooper (2000, p.15)

A principal desvantagem do *ABC* é a complexidade. O custo de implantação deste sistema é alto, haja vista que é necessário um estudo muito amplo da estrutura da empresa e das atividades desenvolvidas, podendo ser dispendioso e não solucionar por completo a problemática da alocação dos custos indiretos (LUNKES, 2004).

Para o setor público o *ABC* pode ser utilizado com grandes ganhos no sentido da redução dos desperdícios em função dos avanços na gestão por atividade que o modelo agregaria aos órgãos, notadamente na identificação da capacidade ociosa e atividades que porventura não esteja apresentando resultados econômicos favoráveis à administração ou provocando perdas de recursos públicos pela sua desnecessidade operacional.

### 2.3.6 Critério de avaliação dos materiais

Outro fator importante no controle de custos diz respeito à necessidade de adoção de critérios de avaliação dos materiais em função de cada realidade, do tipo e frequência na aquisição e uso na produção de bens ou serviços oferecidos.

Martins (2010) especifica cinco critérios para avaliação dos diversos materiais diretos utilizados no processo de produção: preço específico; preço médio (ponderado móvel e

ponderado fixo); primeiro a entrar, primeiro a sair (PEPS) e; último a entrar, primeiro a sair (UEPS).

Não haverá problema quando os diversos materiais forem adquiridos por mesmo preço para qualquer destinação na produção. Da mesma forma, não haverá dúvidas quando a aquisição for diretamente destinada a uma ordem ou encomenda específica na produção, sendo este caso característico do preço específico.

Entretanto, quando os materiais forem adquiridos em momentos e preços distintos os outros critérios de preços podem ser aplicados. Dessa forma, o preço médio ponderado móvel poderá ser aplicado quando a organização atualiza seu preço pela média dos materiais em estoque após cada aquisição do mesmo tipo de materiais. O preço médio ponderado fixo será aquele apurado somente no final de cada período (não a cada aquisição) um único preço por unidade.

No PEPS, “o material utilizado é custeado pelos preços mais antigos” (MARTINS, 2010, p.119) em que a organização os adquiriu; ao contrário, no UEPS o valor a ser apropriado à produção será o preço a partir da última aquisição dos materiais aplicados. Segundo Martins (2010), no Brasil o critério mais utilizado para avaliação dos estoques (consequentemente para a do custo dos materiais utilizados) é o do preço médio.

Quanto à melhor opção, vai depender do objetivo da organização, sabendo que ao desprezar o custo médio em prol da utilização do PEPS, ocorrerá maior lucro contábil nos primeiros exercícios, considerando uma situação normal de preços crescentes. Ao contrário, ainda considerando a tendência de preços crescentes, caso a opção seja dada ao UEPS, haverá, nos primeiros exercícios, superestimação dos custos em comparação com o critério PEPS, reduzindo, portanto, o lucro contábil.

## 2.4 RESULTADO ECONÔMICO NO SETOR PÚBLICO

Este tópico objetiva enunciar alguns referenciais teóricos que darão suporte conceitual à necessidade de utilização da DRE como instrumento de mensuração do resultado econômico, bem como sua evidenciação e transparência perante a sociedade, para que esta avalie, além dos aspectos da eficácia e eficiência, também os da economicidade na utilização

dos recursos alocados nos órgãos públicos.

#### 2.4.1 Eficiência no setor público

O sistema legal pertinente às ações da Administração Pública traz vários dispositivos regulando a postura e perfil de gestão e formas de utilização das informações e dos recursos públicos sob sua responsabilidade, bem como a responsabilização por eventuais desvios de condutas ou não observância das determinações. É notório que, em função da necessidade de reforço na criação de mecanismos de governança no setor público, o estabelecimento das normas deve nortear as ações dos gestores públicos, os quais ficam condicionados a agir no estrito cumprimento do que a lei determina. Nesse sentido a CF/88, em seu artigo 37, apresenta os princípios a serem observados pelo administrador público, dentre os quais o da Eficiência, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**.

Esse princípio contribuiu com as discussões na presente pesquisa, pois é patente que a administração deve aplicar os recursos escassos de forma a perseguir a maximização do atendimento prioritário da sociedade, materializada em oferta de serviços e bens com qualidade.

Para Bezerra Filho (2006), a definição de eficiência pode ser vista como o resultado gerado a partir da relação existente entre o volume de bens ou serviços produzidos e o volume de recursos consumidos, para alcançar o melhor desempenho por meio das ações de competência de uma organização. Ao considerar a escassez dos recursos públicos pode-se deduzir que a economicidade, como uma condição inerente à forma de condução da gestão, é refletida no grau de eficiência do gestor. Esta eficiência serve de indicador da avaliação de desempenho (BEZERRA FILHO, 2006).

Bresser-Pereira (2001, p.10), ao referir-se à perspectiva de eficiência econômica na gestão pública, teceu importantes comentários ao afirmar:

Nesta conferência estou interessado nas mudanças institucionais que afetam a boa governança. [...] No novo estado que está surgindo, supõe-se que a estabilidade política e a eficácia do estado na aplicação da lei tenham sido razoavelmente alcançadas: as maiores preocupações políticas são agora aquelas que dizem respeito à responsabilização democrática e à eficiência administrativa – ou seja, transpor para os serviços públicos a eficiência econômica que os mercados asseguram à produção de bens e serviços, mantendo ao mesmo tempo seu caráter público.

Nesse sentido, a eficiência deve ser perseguida pelos agentes públicos através de práticas que visem à alocação mais racional e menos política dos recursos públicos em benefício da coletividade. A publicidade da DRE, nesta pesquisa, é defendida como um instrumento capaz reduzir a assimetria informacional entre o Estado e a sociedade, propiciando a esta mensurar o nível de eficiência econômica da gestão pública.

#### 2.4.2 Conceito de custo de oportunidade

Ainda carente de seu reconhecimento pleno na contabilidade, o conceito de custo de oportunidade é de suma relevância na análise econômica devido ao fato da escassez dos recursos de produção.

Nesse sentido, BURCH & HENRY (1974, p.119) aduzem que:

o conceito de custo de oportunidade originou-se com Frederich Von Wieser (1851-1926). O conceito foi aplicado na determinação do valor dos fatores de produção. Ele definiu o valor de um fator de produção em qualquer situação como o seu custo de oportunidade, sendo tal custo de oportunidade definido como “a renda líquida gerada pelo fator em seu melhor uso alternativo”.

Outros economistas apresentaram outros conceitos para custo de oportunidade tendo por base a ideia de custos alternativos, conforme apresentação a partir do Quadro 5:

### QUADRO 5 – Conceitos acerca do custo de oportunidade

| Autor                          | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bilas (1980, p.168)            | “o custo dos fatores para uma empresa é igual aos valores destes mesmos fatores em seus melhores usos alternativos. Esta é a doutrina dos custos alternativos ou de oportunidade e é a que o economista aceita, quando fala de custos de produção”;        |
| Miller (1981, p.188)           | “custo tem um significado muito especial em Economia, não apenas quando nos referimos à teoria da firma mas também quando nos referimos à tomada de decisões do consumidor. O custo em economia significa apenas uma coisa - o custo de oportunidade”;     |
| Leftwich (1970, p.23)          | “o custo de uma unidade de qualquer recurso usado por uma firma é o seu valor em seu melhor uso alternativo.”;                                                                                                                                             |
| Lipsey e Steiner (1969, p.215) | “O custo de se utilizar alguma coisa num empreendimento específico é o benefício sacrificado (ou custo de oportunidade) por não utilizá-lo no seu melhor uso alternativo.”;                                                                                |
| Meyers (1960, pp. 107-109)     | “Custo de produção de qualquer unidade de uma mercadoria é o valor dos fatores de produção empregados na obtenção desta unidade - o qual se mede pelo melhor uso alternativo que se poderia dar aos fatores se aquela unidade não tivesse sido produzida”. |

Fonte: dados da pesquisa (2015).

De acordo com os conceitos apresentados fica claro o desafio para a contabilidade no sentido de incorporar integralmente em suas técnicas segundo esses ensinamentos, visando à obtenção da real situação econômica e patrimonial das entidades, pois, conforme Pereira. *A et al.* (1990, p. 9):

Apesar de economistas e contadores concordarem com o fato das despesas serem mensurações monetárias de recursos consumidos por uma empresa no processo de obter suas receitas, no campo prático um economista raciocina em termos de que o custo é o valor do “custo de oportunidade” reconhecendo explicitamente o problema de escolha entre alternativas, em quanto que o contador (“tradicional”) raciocina em termos de alternativas tomadas e, em isso ocorrendo, não considera as alternativas, que nos diversos momentos no processo decisório, existam para serem tomadas (PEREIRA, A. *et al.*, 1990, p.9).

Por outro lado, Silva, L. (2010b, p.1), apresenta de forma simples, a diferenciação entre custos monetário e econômico:

Todo o gasto público supõe um custo monetário para o governo. No conceito corrente sempre associamos custos àquilo que temos de pagar por alguma coisa. Dizemos que uma impressora custa “X” reais, ou que uma geladeira custou “Y” reais. O conceito econômico de custos é diferente, pois o custo de uma atividade não se limita ao que pagamos por ela. Inclui tudo o que deixamos de obter por ter canalizado recursos para uma atividade e não para outra, a melhor alternativa que tenhamos para a atividade empreendida.

Com base nos conceitos supracitados, vê-se que permanece uma ausência de consenso

na literatura das áreas de administração e contabilidade sobre a palavra que deve ser empregada quando da conceituação da mensuração do custo de oportunidade, se benefício, lucro, recebimento líquido de caixa, custo, etc. Acredita-se que estas divergências podem ser atribuídas a duas questões básicas: o correto entendimento do que é custo de oportunidade e a dificuldade de operacionalizar o conceito em toda a sua amplitude (BEUREN, 1993; PEREIRA, A. *et al.*, 1990).

### 2.4.3 Receitas econômicas

Lima e Castro (2003) colocam que na administração pública, a receita pode ou não afetar a apuração do resultado do exercício, dependendo da natureza do seu ingresso como sendo efetiva ou não efetiva. Sendo efetivas as receitas referem-se aos ingressos de recursos que não foram precedidos de registro de reconhecimento do direito, não constituindo, portanto, obrigações correspondentes e por isso alteram a situação líquida patrimonial; já quando as receitas forem consideradas não efetivas (por mutação patrimonial) referirá aos ingressos de recursos que foram precedidos de registro de reconhecimento do direito, não alterando, portanto, a situação líquida patrimonial.

Os conceitos apresentados não servem ao propósito da DRE, pois as receitas geralmente não representam recursos advindos de suas operações e atividades, mas deriva de recursos orçamentários. Para apresentação do resultado econômico parte-se do conceito econômico para definir as receitas. Na realidade, busca-se mensurar seu valor com base no conceito de custo de oportunidade, ou seja, obtém-se a alternativa desprezada de preços que o mercado pagaria pelo mesmo nível do bem ou serviço ofertado pela administração pública.

Para Slomski (1996, p.62), a receita econômica é encontrada “pela multiplicação do custo de oportunidade, que o cidadão desprezou ao utilizar o serviço público, pelos serviços que ela tenha efetivamente executado”. Corresponde à receita não explícita quando da prestação de serviço à coletividade. Para efeito de seu cálculo, “deve-se considerar como custo de oportunidade o menor preço de mercado à vista, com similar qualidade e oportunidade daquele que o cidadão desprezou ao utilizar o serviço público.”. (SLOMSKI (2010, p.410).

A NBC T 16.6, em seu item 37, conceitua receita econômica como “o valor apurado a partir de benefícios gerados á sociedade pela ação pública, obtido por meio da multiplicação da quantidade de serviços prestados, bens ou produtos fornecidos, pelo custo de oportunidade.” Como se pode observar, a Norma baseou-se no conceito de Slomski (2009) para definir receita econômica.

Assim, para representação da DRE, as receitas públicas devem ser desconsideradas e, em seu lugar, reconhece-se o valor as receitas econômicas.

#### 2.4.4 Sistema de Informações de Custos no Setor Público (SICSP)

Percebe-se que a exigência de implantação do SICSP (Sistema de Informações de Custos no Setor Público), por meio da NBC T16.11, não se configura em novidade legislativa no Brasil, pois apesar da publicação há quase 50 anos, a Lei 4.320/64 já contemplava a orientação para que houvesse acompanhamento dos custos no setor público. O artigo 85, desta Lei, estabelece que os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem, dentre outras medidas, “a determinação dos custos dos serviços industriais”. Atualmente considera-se que o alcance do termo serviços industriais abrange também os custos dos serviços. O mesmo artigo ainda estabelece a necessidade de se proceder à “análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros”. No mesmo dispositivo legal, em seu artigo 99, estabelece a criação de sistema de informação de custos para fins gerenciais em todas as entidades públicas, além da contabilidade financeira.

Da mesma forma, a Lei Complementar 101/2000, em seu § 3º, artigo 50, contempla a necessidade de implantação de sistemas de informações gerenciais de custeio aplicado à realidade pública, nos seguintes termos: “A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.”.

Acompanhando as exigências legais, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou no ano de 2008 as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conhecidas como NBC T 16 (numeradas de 1 a 11), as quais convergem com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*IPAS*).

A NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis, editada pelo CFC, define o Patrimônio Público e a classificação dos elementos patrimoniais dentro da visão contábil, bem como o conceito de subsistemas e SICSP. Estabelece, ainda, que o Sistema Contábil possui em sua estrutura, dentre outros, o subsistema de custos, o qual registra, processa e evidencia os custos dos bens e serviços, produzidos e ofertados à sociedade pela entidade pública.

A NBC T 16.6, inicialmente, incluiu a DRE dentre as demonstrações contábeis a serem apresentadas pelos entes abrangidos pela CASP. Entretanto, teve sua obrigatoriedade excluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13. Apesar desta exclusão, a mesma Resolução tratou de incluir a possibilidade de sua elaboração, através do item 25 da NBC T 16.11<sup>6</sup>, que apresenta o tópico **“Demonstração do Resultado Econômico - DRE”** agora sugerindo e não obrigando sua apresentação a partir das informações de custos descritas nesta norma.

Segundo a NBC T 16.11, sugere-se a seguinte estrutura de evidenciação do resultado econômico a ser aplicada às entidades do setor público, de acordo com o Quadro 6 a seguir:

**Quadro 6 – Demonstração do Resultado Econômico**

| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO</b>                      | <b>Em R\$ Mil</b> |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| Receita Econômica dos serviços prestados                        |                   |
| (–) Custos diretos identificados com a execução da ação pública |                   |
| Margem bruta                                                    |                   |
| (–) Custos indiretos identificados com a ação pública           |                   |
| Resultado econômico apurado                                     |                   |

Fonte: Dados da pesquisa (2015), com base no anexo 19 da Lei 4320/64.

A DRE evidencia o resultado econômico de ações do setor público, calculado mediante a diferença entre a receita econômica dos serviços prestados, dos bens e produtos fornecidos, em confronto com os custos e despesas identificados da respectiva ação pública.

De acordo com o item nove, da NBC T 16.11, a receita econômica “é o valor apurado

<sup>6</sup> Trata as regras básicas para mensuração e evidenciação dos custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade no setor público.

a partir de benefícios gerados à sociedade pela ação pública, obtido por meio da multiplicação da quantidade de serviços prestados, bens ou produtos fornecidos, pelo custo de oportunidade, custo estimado, custo padrão, etc.”. Neste mesmo item da Norma encontram ainda as definições de custos diretos e indiretos: o custo direto é aquele “identificado ou associado diretamente ao objeto do custo”; o custo indireto é o que “não pode ser identificado diretamente ao objeto do custo, devendo sua apropriação ocorrer por meio da utilização de bases de rateio ou direcionadores de custos”.

Diante da nova concepção de controle dos custos do setor é importante e necessário que todos os envolvidos no processo de informações contábeis de custos estejam alinhados com os conceitos mínimos abordados nesta pesquisa, pois deles, além da questão do comprometimento e da criação de mecanismos efetivos de governança pública, depende o sucesso do processo.

Nesse sentido é importante ter claramente definido, no momento da estruturação do SICSP, qual o sistema de acumulação a ser implantado, se por ordem ou por processo; também deverá demonstrar qual o método de custeio a utilizar, se o pleno, absorção, variável, *ABC* ou outro (ou conjugação de alguns deles em cada realidade); qual o critério de avaliação dos materiais: média ponderável (móvel ou fixa), PEPS, UEPS, preços específicos, etc. Dessa forma, haverá adequação em relação aos termos consagrados pela literatura, o que propicia maior entendimento do processo por todos os envolvidos, visando minimizar as confusões de terminologias e melhor evidenciação da importância estrutural de custeamento aplicado à realidade do setor público.

#### 2.4.5 A DRE: perspectiva de novo paradigma no setor público

Do ponto de vista legal, a NBC T 16.6, que trata das Demonstrações Contábeis, inicialmente incluiu a DRE dentre outras demonstrações contábeis a serem elaboradas e divulgadas pelas entidades públicas. Entretanto, sua obrigatoriedade foi excluída pela Resolução CFC nº 1.437/2013, deixando de ser exigido o atendimento satisfatório à sociedade com o referido demonstrativo. Passou-se a ser facultada sua publicação, por estabelecimento da STN, órgão responsável pela atualização das normas contábeis aplicadas ao setor público e

pela referida resolução que descreve, na NBC T16.11, que “as informações de custos descritas nesta Norma podem subsidiar a elaboração [...]” da DRE e que:

27. A DRE deve ser elaborada considerando sua interligação com o subsistema de custos e apresentar na forma dedutiva, pelo menos, a seguinte estrutura:
  - a) receita econômica dos serviços prestados, dos bens e dos produtos fornecidos;
  - b) custos e despesas identificados com a execução da ação pública; e
  - c) resultado econômico apurado (Resolução CFC N.º 1.437/13, p.9, 2013).

A NBC T16.6 (2008, p.7) orientava que o cálculo da Receita econômica fosse o resultado da “quantidade de serviços prestados multiplicados pelo custo de oportunidade”. Nela, o custo de oportunidade caracterizava-se como “o valor que seria desembolsado na alternativa desprezada de menor valor entre aquelas consideradas possíveis para a execução da ação pública”. No entanto, cabe destacar a ausência de informações nos sistemas contábeis atuais acerca do custo de oportunidade, o que resulta em grande desafio e dificuldade para a implementação do referido demonstrativo.

A NBC T16.11 proporciona subsídio para atender a um dos pressupostos da LRF, qual seja a transparência da gestão fiscal, e mais especificamente o disposto nos artigos 48 e 49, os quais tratam dos instrumentos de transparência da gestão e de sua forma de acesso e divulgação para a sociedade.

Conceitualmente, o objetivo da contabilidade, segundo Iudícibus (2009) é suprir o usuário com informações econômicas, possibilitando segurança no julgamento de suas decisões. Mesmo em momento anterior às discussões em torno da apresentação do novo conceito para a contabilidade pública patrimonialista, Araújo e Arruda (2006) conceituou Contabilidade Pública como um sistema de informações voltado a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos mensuráveis em moeda, que influenciam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais de órgãos e entidades públicas.

Nesse sentido, os demonstrativos anteriores às NBC T 16, não ofereciam possibilidades de informações econômicas à sociedade para avaliação do desempenho do gestor público e comparar os custos dos serviços públicos oferecidos em relação ao do mercado, por exemplo, devido ao seu foco meramente orçamentário. A DRE como informação útil a esse propósito pode ser conceituado como a diferença positiva entre o quanto uma organização iniciou suas atividade num determinado período e o quanto ela

encerrou ao final do mesmo. Pereira, C. (2001, p. 225) aduz que: “o resultado econômico de uma organização refere-se à variação de sua riqueza em determinado período”.

Segundo Slomski (2009), alguns pressupostos devem ser observados, em relação à mensuração do resultado econômico: o cidadão é o contribuinte das fontes de recursos para a manutenção da entidade pública; a missão da entidade é a prestação de serviços para o desenvolvimento do bem-estar social da coletividade; se não existisse o serviço público, o cidadão buscaria o menor preço de mercado a vista para a contratação dos serviços. O mesmo autor quando faz referência a essas inovações trazidas pela lei, aduz que os esforços de regulamentação têm como objetivo diminuir a assimetria informacional existente entre o contribuinte, verdadeiramente um investidor nas atividades do estado e o gestor público, contratado pelo primeiro nos processos eleitorais (SLOMSKI, 2010).

Iudícibus (1998, p. 21) cita que “todo tipo de procedimento, técnica, relatório contábil ou informação que seja feito de acordo com as necessidades da administração para tomada de decisão é denominado de Contabilidade Gerencial”. Convergingo com esta ideia, Viceconti e Neves (2003, p.8) contribui com o entendimento, aduzindo que a:

Contabilidade Gerencial tem como um dos objetivos fornecer informações extraídas dos dados contábeis, que ajudem os administradores das empresas no processo de tomada de decisão tais como: a qualidade da informação irá determinar a qualidade da decisão tomada. Iudícibus (1998, p. 21) cita que “todo tipo de procedimento, técnica, relatório contábil ou informação que seja feito de acordo com as necessidades da administração para tomada de decisão é denominado de Contabilidade Gerencial”.

A concepção, pela sociedade, de que há negligência na gestão dos recursos públicos explicada por limitações nas escolhas racionais pelos gestores, diante de assimetria informacionais, interesses políticos e outros interesses são recorrentes diante de tantas mazelas divulgadas nas mídias e pelos órgãos de controles e organização não governamental.

Com a expectativa de alterações das NBCASP foi reacendida a esperança de um maior controle dos recursos públicos através da Contabilidade, haja vista o interesse na convergência de práticas internacionais, dentre as quais, a publicação da DRE como forma de evidenciar o desempenho da administração pública quanto ao uso racional dos recursos públicos. Tem esta demonstração o importante propósito de deixar claro para a sociedade se uma determinada ação possui viés exclusivamente político ou se alinha aos pressupostos da racionalidade econômica. Isso pode ser verificado mediante os pressupostos da teoria da

firma, através da qual ficam claros os mecanismos que levam uma instituição ou pessoa a decisão de produzir seus bens ou serviços ou adquiri-los no mercado.

Slomski (1996), ao se referir ao resultado econômico, afirma que a mensuração do resultado econômico viabiliza a análise e interpretação do desempenho econômica no setor público, em conformidade com o estatuído no art. 85 da Lei no 4.320/1964. Este dispositivo legal estabelece que:

Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros. (BRASIL, 1964, p.20, grifo nosso).

Perez Jr., Oliveira e Costa (1999, p.224) descrevem suas preocupações com aspectos de competitividade e gestão eficiente que podem ser aplicados à realidade pública, na perspectiva da nova gestão pública, pois aduzem que “os empresários são obrigados a adotar novas tecnologias para aumentar a competitividade de suas empresas, com uma enorme preocupação no aprimoramento de seus produtos e processos, e simultaneamente, na eliminação dos desperdícios”.

Os desafios da quebra de paradigmas da administração patrimonialista, configurada no fato de que alguns gestores agem como se o patrimônio público fosse de sua propriedade, serão enormes, mas os benéficos serão positivos para a classe contábil e para a sociedade. Além disso, Niyama e Silva (2011, p.31) preocupam-se com diferenças entre países que acabam influenciando as práticas contábeis em vigor.

Nesse contexto, a perspectiva de melhorias nos sistemas de informações de custos e apresentação da DRE aplicados à realidade pública constitui-se em elemento de inovação, tendo o potencial de obtenção de resultados positivos para aumento da riqueza dos entes públicos. Nesse sentido, para Schumpeter (1988) uma inovação no sentido econômico somente é completa quando há uma transação comercial envolvendo uma invenção e assim gerando riqueza.

Assim, a proposta de inclusão destas inovações nas exigências legais demandará alocação eficiente dos custos pelos entes públicos para que sejam demonstrados os valores fidedignos pela contabilidade pública brasileira, no sentido do controle das contas públicas. Para isso, um dos conceitos básicos que deve ser assimilado refere-se ao custo de

oportunidade. Caracteriza-se, assim, o custo de oportunidade da própria sociedade ante os diferentes projetos alternativos (SLOMSKI, 1996).

Diante de importantes contribuições doutrinárias apresentadas no presente capítulo, fica patente a ideia de que a sociedade organizada e as instituições devem assumir seu papel como ator principal na transformação da realidade pública, passando a figurar como partícipe no processo. Desta feita, podendo valer-se de meios legítimos e legais para apresentar a pauta de necessidades aos seus representantes políticos e acompanhar efetivamente o seu cumprimento em benefício de todos. Dos gestores públicos, espera-se que sua postura seja pautada nos pressupostos da nova gestão pública, com a qual o uso da DRE alinha-se e possui o condão de legitimação de suas ações e minimização dos efeitos danosos da assimetria de informações entre a gestão e a sociedade.

## CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA

Este tópico apresenta os procedimentos realizados em cada fase da pesquisa para servir de verificação de sua validade ou subsídio a novas pesquisas, tanto dentro do contexto dos demais Ministérios Públicos – e nesta perspectiva podendo servir de ranqueamento do desempenho econômico, nacionalmente – quanto para aplicação a quaisquer outros entes públicos.

### 3.1 Campo da Pesquisa

A pesquisa refere-se ao caso do MPPE, considerado pela CF/88, genericamente, em seu art. 127, *caput* como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.”. Suas atribuições específicas, exaustivamente mencionadas nos incisos do art. 129, são desenvolvidas por seus membros com independência e autonomia observando os princípios enunciados no *caput* do art. 127, § 1º, quais sejam unidade, indivisibilidade e independência funcional. Ademais, suas funções específicas e significativas como fiscal da ordem jurídica serão exercidas apenas por integrantes da carreira, conforme preceitua o § 2º, do artigo 129 (BRASIL, 1988, p. 67-69).

O texto constitucional prescreve ser o Órgão Ministerial permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, com suas funções cabendo apenas aos integrantes de carreira, promotores e procuradores de justiça. Portanto, não cabe, apenas em função disso, uma análise da possibilidade de substituí-lo pela advocacia privada mediante eventual mensuração de desempenho econômico deficitário, por meio da aplicação da DRE, objeto desta pesquisa. Outros indicadores devem ser considerados em tais argumentos, dentre os quais a confiabilidade perante a opinião pública.

Nesse sentido, é fato que em pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), publicada no relatório do Índice de Confiança na Justiça Brasileira (ICJ Brasil), do 2º trimestre de 2011 ao 4º trimestre de 2012, o Ministério Público foi classificado entre as três

instituições mais confiáveis e honestas para a população brasileira. No período levantado, ficou com índice de confiança entre 50 e 55% dos entrevistados que confiam ou confiam muito, atrás apenas das Forças Armadas e da Igreja Católica, conforme a Tabela 1.

**Tabela 1** – Resultado do Ministério Público na pesquisa ICJ Brasil

| Trimestre/ano | %  | Classificação |
|---------------|----|---------------|
| 2º/2011       | 50 | Terceiro      |
| 3º/2011       | 52 | Terceiro      |
| 4º/2011       | 51 | Terceiro      |
| 1º/2012       | 55 | Terceiro      |
| 2º e 3º/2012  | 53 | Terceiro      |
| 4º/2012       | 53 | Terceiro      |

**Fonte:** ICJ Brasil (FGV, 2012).

Em outra pesquisa local de opinião pública, realizada entre os meses de abril e maio de 2011, para identificar a percepção da sociedade pernambucana sobre a atuação do órgão ministerial pernambucano, em parceria com a Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE), foi encontrado um resultado de confiança de 69% dos pesquisados.

Assim, nesta pesquisa não se trata da apresentação de um indicador para avaliação da contratação (ou não) do serviço de advocacia no mercado, ou mesmo de atribuir legitimidade ao MPPE apenas mediante os pressupostos da teoria da firma. O que se pretende é ampliar as discussões em torno da utilização de informações gerenciais, complementares às informações orçamentárias, capazes de mensurar o desempenho econômico das ações do MP, bem como dos demais entes públicos. Consequentemente, busca-se minimizar a assimetria informacional entre o Estado e a sociedade, utilizar os resultados para formação de *benchmarking* de órgãos similares e como insumo ao estabelecimento do planejamento estratégico dos órgãos do Estado na busca por contínuas melhorias, na perspectiva da nova gestão pública aliada às expectativas sociais por maiores ofertas de bens e serviços públicos de qualidade.

### 3.2 COLETA DOS DADOS

A coleta de dados físicos e financeiros utilizados no desenvolvimento da DRE foi precedida por reuniões com integrantes da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade do MPPE para apresentação da proposta do projeto e desenvolvimento da pesquisa, bem como avaliar o nível de obtenção e interpretação dos dados<sup>7</sup> necessários à montagem do modelo a ser aplicado no órgão. A partir de então, esses dados foram obtidos a partir da apresentação de relatórios da Execução Orçamentária e Financeira, dos Mapas Demonstrativos dos bens imóveis e móveis, bem como dos dados físicos de produtividades dos promotores e procuradores de justiça. Portanto, a coleta dos dados institucional foi feita a partir da pesquisa e análise documental e acesso ao portal eletrônico da instituição. Os documentos analisados para a elaboração da DRE, bem como as informações utilizadas para a elaboração deste modelo, encontram-se no Quadro 7:

**Quadro 7 - Relação dos documentos analisados para a elaboração da DRE**

| <b>RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b> <sup>8</sup> | <b>INFORMAÇÃO UTILIZADA</b>                                                               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Relatório das Tabelas Unificadas (RTU)                               | Produtividade por serviço e área de atuação dos membros do MPPE                           |
| Relatório de Detalhamento das Despesas (RDD)                         | Gastos por tipo (despesas de custeio e investimentos) <b>pagos</b>                        |
| Relatório de Despesa por Ação Orçamentária (RDAO)                    | Gastos por atividade (despesas de custeio e investimentos) <b>liquidados</b>              |
| Mapa Demonstrativo dos Imóveis (MDI)                                 | Valores, áreas e situação dos imóveis (próprios, locados ou cedidos sem ônus para o MPPE) |

Fonte: Elaboração própria.

Quanto à necessidade de obtenção de dados externos para formatação das informações ao propósito do conceito de custo oportunidade valeu-se de preços extraídos no sítio da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco (OAB-PE) e da Zapmoveis, os quais serviram de referência para mensuração, respectivamente, da receita econômica dos serviços finalísticos realizados pelos membros do órgão ministerial, e dos custos de oportunidade dos imóveis ocupados sem ônus (próprios ou cedidos).

<sup>7</sup>

Refere-se aos dados físicos e financeiros, informados no sítio: [www.mppe.mp.br/transparencia/exe.html](http://www.mppe.mp.br/transparencia/exe.html). Acesso em: 11 dez. 2013.

<sup>8</sup> Verificado no sítio <http://www.mp.pe.gov.br/transparencia/pdfs-2013/financeiro2013/Prestacao2012/Item15%20Mapademonstrativodosimoveis.pdf>. Acesso em 20/02/13).

### 3.3 DETERMINAÇÃO DO CUSTO DE OPORTUNIDADE

A apuração do resultado econômico foi feita a partir do modelo desenvolvido por Slomski (2010). Dessa forma, o valor da receita econômica foi determinado com base nos dados físicos de cada serviço realizado pelos membros do MPPE a preço dos honorários específicos ou similares encontrados na tabela da OAB-PE<sup>9</sup>. Estabeleceram-se os honorários advocatícios fixos mínimos da referida tabela, devido ao fato de não existir base de dados no MPPE para aplicação dos honorários variáveis. Na prática da advocacia privada relativa ao honorário variável o valor corresponde a 20% incidentes sobre o ganho patrimonial da causa que adveio ao cliente. Seria esta a melhor alternativa de receita econômica a ser aplicada na DRE para o Órgão, caso houvesse registro de todos os ganhos patrimoniais.

Do lado da despesa foi reconhecido o custo de oportunidade de locação dos imóveis ocupados sem ônus (próprios ou cedidos). Para tanto, a atribuição do valor deu-se pelo produto da metragem do imóvel constante no MDI pelo preço de mercado pernambucano<sup>10</sup>, conforme justificativa na obs. 3 da Tabela 11. Finalmente, foi reconhecida a quota de depreciação para os bens.

### 3.4 ALOCAÇÃO DAS DESPESAS DO PERÍODO

Nos demonstrativos de natureza orçamentária, apresentados pelo setor público, o termo “despesa” não tem o mesmo significado que o usado nas ciências contábeis. Nos primeiros, todos os desembolsos de dinheiro imediato ou seu compromisso para o futuro são chamados de “despesas”, independentemente do reflexo no resultado líquido do ente; já para a ciência contábil, segundo Pereira, A. *et al.* (1990) as despesas são mensurações monetárias de recursos consumidos no processo de obter receitas, portanto diminuindo a situação líquida patrimonial, independentemente de qualquer forma de pagamento, ou seja, seu reconhecimento no período se dará no momento de seu consumo.

Importante salientar, ainda, que a “despesa” no setor público está dividida nas fases de

---

<sup>9</sup> Consulta a partir do sítio <http://www.oabpe.org.br/wp-content/uploads/2013/05/tabhonorariosnova.pdf>. Acesso em 14/02/13).

<sup>10</sup> O referencial de mercado foi a Zapimóveis (<http://www.zap.com.br/imoveis/fipe-zap/>). Acesso em 14/02/13 às 18:13h).

fixação, empenho, liquidação e pagamento. A fase de liquidação foi adotada por corresponder ao momento de seu fato gerador.

Com esses subsídios, os ajustes que se fizeram necessários foram os seguintes:

- 1) Obteve-se a apresentação, no modelo, das despesas liquidadas conforme “Obs. 1 da Tabela 11”.
- 2) Foram reconhecidas apenas as despesas do período, portanto excluíram-se as contas de “despesas de exercícios anteriores” (Obs. 2, da Tabela 11), bem como 80% do total dos investimentos (Obs. 4 da Tabela 11). Para cálculo de tais despesas, utilizou-se a seguinte equação para reconhecimento da contribuição econômica dos períodos de 2012 e 2013:

|                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quota linear de Depreciação Anual</b> = valor total dos investimentos / período de vida útil dos investimentos (anual) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## CAPÍTULO 4 – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Esse capítulo apresenta os resultados obtidos pela DRE do MPPE e análise acerca de suas implicações, bem como da omissão de sua divulgação junto à sociedade, apoiadas no quadro composto pelas teorias: agenciamento, *stakeholders*, racionalidade, legitimidade e da firma.

### 4.1 MENSURAÇÃO DA RECEITA ECONÔMICA PRODUZIDA PELO MPPE

A partir das informações obtidas no Relatório das Tabelas Unificadas, coletadas *in loco*, extraiu-se o quantitativo de produtividade, evidenciada por meio das Tabelas 2 a Tabela 10 nas respectivas colunas “Item”, apresentada por tipo de serviços executados pelos Promotores de Justiça e Procuradores, nas seguintes áreas de atuação: extrajudicial, cível, eleitoral, infância e juventude, processo criminal, execução penal, inquérito policial militar, processo militar e execução militar.

Semelhante à pesquisa empírica de Slomski (2010), a qual evidenciou um resultado econômico positivo de R\$ 184.836.115 (Receita econômica produzida de R\$302.894.295,11 – Custos e Despesas incorridos de R\$118.058.180,00) na da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, do período de 2006, o valor da receita econômica na presente pesquisa foi calculado com base nos quantitativos de cada serviço realizado pelos membros do MPPE a preço vigente da tabela da OAB-PE, para honorários advocatícios fixos mínimos.

Assim, os resultados das receitas por tipo de serviço e área de atuação podem ser visualizados nas Tabelas 2 a 10.

Dessa forma, na Tabela 2 são apresentadas as quantidades de serviços produzidos pela atuação na área extrajudicial e o preço de mercado (custo de oportunidade) para a contratação do respectivo serviço, bem como a receita total no ano.

**Tabela 2 – Cálculo das receitas econômicas do MPPE: extrajudicial**

| Item                             | 2.012      |                  |                     | 2.013      |                  |                   |
|----------------------------------|------------|------------------|---------------------|------------|------------------|-------------------|
|                                  | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)         | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)       |
| Petição Inicial                  | 142        | 1.400,00         | 198.800,00          | 13         | 1.400,00         | 18.200,00         |
| Requerimento Protetiva de Medida | 15         | 1.400,00         | 21.000,00           | 0          | 1.400,00         | 0,00              |
| Denúncia                         | 225        | 3.000,00         | 675.000,00          | 10         | 3.000,00         | 30.000,00         |
| Arquivamento sem TAC             | 997        | 700,00           | 697.900,00          | 145        | 700,00           | 101.500,00        |
| Arquivamento c/ TAC              | 56         | 1.400,00         | 78.400,00           | 10         | 1.400,00         | 14.000,00         |
| Audiência Extrajudicial          | 251        | 1.000,00         | 251.000,00          | 8          | 1.000,00         | 8.000,00          |
| Diligência/Requisição de Perícia | 7.258      | 800,00           | 5.806.400,00        | 483        | 800,00           | 386.400,00        |
| Recomendação                     | 150        | 1.000,00         | 150.000,00          | 8          | 1.000,00         | 8.000,00          |
| <b>Total receita econômica</b>   | -          | -                | <b>7.878.500,00</b> | -          | -                | <b>566.100,00</b> |

Fonte: Elaboração própria.

Na Tabela 3 são apresentadas as quantidades de serviços produzidos pela atuação ministerial na área cível, o preço de mercado (custo de oportunidade) de valor mínimo para a contratação do respectivo serviço a partir da tabela vigente da OAB-PE nos períodos, bem como consta a receita total no ano, obtida por meio da multiplicação da coluna “Quantidade” pela coluna “Preço de mercado”. Conforme resultado dos totais das receitas, nos dois períodos, vê-se que houve uma substancial queda em 2013, em relação a 2012. Isso, deveu-se, basicamente a baixo desempenho verificados nos três itens iniciais da Tabela 3, apesar do altíssimo crescimento dos serviços de Réplica e Contestação.

**Tabela 3 - Cálculo das receitas econômicas do MPPE: cível**

| Item                           | 2.012      |                  |                       | 2.013      |                  |                      |
|--------------------------------|------------|------------------|-----------------------|------------|------------------|----------------------|
|                                | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)           | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)          |
| Manifestação                   | 104.195    | 1.400,00         | 145.873.000,00        | 24.453     | 1.400,00         | 34.234.200,00        |
| Petição Inicial                | 286        | 1.400,00         | 400.400,00            | 133        | 1.400,00         | 186.200,00           |
| Alegações Finais               | 555        | 1.400,00         | 777.000,00            | 87         | 1.400,00         | 121.800,00           |
| Réplica e Contestação          | 156        | 800,00           | 124.800,00            | 9.228      | 800,00           | 7.382.400,00         |
| Recurso                        | 508        | 1.400,00         | 711.200,00            | 525        | 1.400,00         | 735.000,00           |
| <b>Total receita econômica</b> | -          | -                | <b>147.886.400,00</b> | -          | -                | <b>42.659.600,00</b> |

Fonte: Elaboração própria.

Na sequência, a Tabela 4 apresenta as quantidades de serviços produzidos pelos membros em sua atuação na área eleitoral e o preço de mercado (custo de oportunidade) para

a contratação do respectivo serviço a partir da tabela vigente da OAB-PE nos períodos, bem como a receita econômica total nos dois períodos do ano. A receita total de cada ano foi obtida por meio da multiplicação da coluna “Quantidade” pela coluna “Preço de mercado”. Conforme resultados, mas uma vez o total das receitas de 2013 foi muito inferior à de 2012, correspondendo a menos de 15% destas. Isso se deveu, basicamente, à baixíssima receita econômica com o item “Manifestação” no âmbito da área eleitoral.

**Tabela 4 - Cálculo das receitas econômicas do MPPE: eleitoral**

| Item                           | 2.012      |                  |                     | 2.013      |                  |                     |
|--------------------------------|------------|------------------|---------------------|------------|------------------|---------------------|
|                                | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)         | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)         |
| Manifestação                   | 4.805      | 1.400,00         | 6.727.000,00        | 656        | 1.400,00         | 918.400,00          |
| Petição Inicial                | 44         | 1.400,00         | 61.600,00           | 0          | 1.400,00         | 0,00                |
| Alegações Finais               | 50         | 1.400,00         | 70.000,00           | 12         | 1.400,00         | 16.800,00           |
| Ciência Favorável              | 513        | 700,00           | 359.100,00          | 192        | 700,00           | 134.400,00          |
| Ciência Favorável Parcialmente | 6          | 700,00           | 4.200,00            | 4          | 700,00           | 2.800,00            |
| Ciência Desfavorável           | 79         | 700,00           | 55.300,00           | 0          | 700,00           | 0,00                |
| Recurso                        | 79         | 1.400,00         | 110.600,00          | 0          | 1.400,00         | 0,00                |
| <b>Total receita econômica</b> | -          | -                | <b>7.387.800,00</b> | -          | -                | <b>1.072.400,00</b> |

Fonte: Elaboração própria.

Na Tabela 5, são apresentadas as quantidades de serviços produzidos pela atuação na área da infância e juventude, bem como o preço de mercado (custo de oportunidade) para a contratação do respectivo serviço, como também a receita total calculada no ano. Os resultados mais uma vez demonstram ter havido uma queda substancial na receita econômica, agora referente à área de atuação ministerial da infância e juventude. Os três primeiros itens de receitas, ou seja, “Remissão (ECA)” - Estatuto da Criança e Adolescente, “Representação p/ Ato Infracional” e “Requerimento Protetiva de Medida” foram os que determinaram tal baixa no desempenho das receitas da referida área de atuação ministerial. Notadamente, vê-se que pequena parte da redução das receitas com os três referidos itens, foram direcionadas para desenvolvimento de atividades em 2012 não realizadas, quais sejam, “Ciência Favorável”, “Ciência Parcialmente Favorável” e “Ciência Desfavorável”.

**Tabela 5** - Cálculo das receitas econômicas do MPPE: infância e juventude.

| Item                                           | 2.012      |                  |                     | 2.013      |                  |                   |
|------------------------------------------------|------------|------------------|---------------------|------------|------------------|-------------------|
|                                                | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)         | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)       |
| Remissão ECA                                   | 1.955      | 1.400,00         | 2.737.000,00        | 247        | 1.400,00         | 345.800,00        |
| Representação p/ Ato Infracional               | 3.224      | 800,00           | 2.579.200,00        | 232        | 800,00           | 185.600,00        |
| Requerimento Protetiva de Medida               | 55         | 1.400,00         | 77.000,00           | 4          | 1.400,00         | 5.600,00          |
| Ciência Favorável                              | 0          | 700,00           | 0,00                | 520        | 700,00           | 364.000,00        |
| Ciência Parcialmente Favorável                 | 0          | 700,00           | 0,00                | 7          | 700,00           | 4.900,00          |
| Ciência Desfavorável                           | 0          | 700,00           | 0,00                | 14         | 700,00           | 9.800,00          |
| Audiência Extrajudicial (adolescente infrator) | 475        | 1.000,00         | 475.000,00          | 28         | 1.000,00         | 28.000,00         |
| Arquivamento c/ Remessa ao Poder Judiciário    | 186        | 1.400,00         | 260.400,00          | 28         | 1.400,00         | 39.200,00         |
| <b>Total receita econômica</b>                 | -          | -                | <b>6.128.600,00</b> | -          | -                | <b>982.900,00</b> |

Fonte: Elaboração própria.

Na Tabela 6, são apresentadas as quantidades de serviços produzidos pela atuação na área de processo criminal e o preço de mercado (custo de oportunidade, tendo sido utilizada a tabela da OAB-PE como referencial de preços) para a contratação do respectivo serviço, bem como a receita total no ano. Mas uma vez vê-se que houve redirecionamento de algumas atividades, sem, contudo, motivar a grande variação negativa sofrida no ano de 2013. As novas atividades realizadas em 2013 foram: “Ciência Favorável”, “Ciência Parcialmente Favorável” e “Ciência Desfavorável”. Nesse período, o valor da receita total correspondeu a apenas 14,5% do valor obtido em 2012.

**Tabela 6** - Cálculo das receitas econômicas do MPPE: processo criminal

| Item                                          | 2.012      |                  |                      | 2.013      |                  |                     |
|-----------------------------------------------|------------|------------------|----------------------|------------|------------------|---------------------|
|                                               | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)          | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)         |
| Manifestação                                  | 25.906     | 1.400,00         | 36.268.400,00        | 3.151      | 1.400,00         | 4.411.400,00        |
| Alegações Finais                              | 5.977      | 1.400,00         | 8.367.800,00         | 897        | 1.400,00         | 1.255.800,00        |
| Condicional Proposta de Suspensão do Processo | 396        | 1.400,00         | 554.400,00           | 57         | 1.400,00         | 79.800,00           |
| Ciência Favorável                             | 0          | 700,00           | 0,00                 | 1.133      | 700,00           | 793.100,00          |
| Ciência Parcialmente Favorável                | 0          | 700,00           | 0,00                 | 47         | 700,00           | 32.900,00           |
| Ciência Desfavorável                          | 0          | 700,00           | 0,00                 | 87         | 700,00           | 60.900,00           |
| Recurso                                       | 2.542      | 1.400,00         | 3.558.800,00         | 318        | 1.400,00         | 445.200,00          |
| Requerimento Protetiva de Medida              | 1          | 1.400,00         | 1.400,00             | 0          | 1.400,00         | 0,00                |
| <b>Total receita econômica</b>                | -          | -                | <b>48.750.800,00</b> | -          | -                | <b>7.079.100,00</b> |

Fonte: Elaboração própria.

Ao contrário dos resultados negativos obtidos pelas receitas, em relação ao crescimento histórico, conforme Tabelas 2 a 6, na tabela 7, que identifica o cálculo das receitas econômicas com a execução penal, apresentou-se resultado positivo em 2013, com variação crescente de 71% sobre a receita total alcançada em 2012. Importante observar que em todos os itens de receitas da área de execução penal houve crescimento, com destaque para o item de “(Proposta de) Transações Penais Oferecidas”, o qual obteve crescimento relativo sobre 2012 em 134%, ao passo que em termos absoluto o item “Denúncia” contribuiu com o crescimento em R\$59.739.000,00.

**Tabela 7 - Cálculo das receitas econômicas do MPPE: execução penal**

| Item                                        | 2.012      |                  |                       | 2.013      |                  |                       |
|---------------------------------------------|------------|------------------|-----------------------|------------|------------------|-----------------------|
|                                             | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)           | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)           |
| Baixa de I.P.: C/Dilig;S/Dilig.;Diligência  | 4.115      | 800,00           | 3.292.000,00          | 5.510      | 800,00           | 4.408.000,00          |
| Manifestação                                | 37.589     | 1.400,00         | 52.624.600,00         | 58.194     | 1.400,00         | 81.471.600,00         |
| (Proposta de) Transações Penais Oferecidas  | 3.499      | 1.400,00         | 4.898.600,00          | 8.215      | 1.400,00         | 11.501.000,00         |
| Denúncia                                    | 23.061     | 3.000,00         | 69.183.000,00         | 42.974     | 3.000,00         | 128.922.000,00        |
| Arquivamento c/ Remessa ao Poder Judiciário | 5.477      | 1.400,00         | 7.667.800,00          | 6.573      | 1.400,00         | 9.202.200,00          |
| <b>Total receita econômica</b>              | -          | -                | <b>137.666.000,00</b> | -          | -                | <b>235.504.800,00</b> |

Fonte: Elaboração própria.

Na Tabela 8 são apresentadas as quantidades de serviços produzidos pela atuação na área de inquérito policial militar e o preço de mercado (custo de oportunidade) para a contratação do respectivo serviço, bem como a receita total no ano. Os dados informam ter havido redução da receita em 2013, em relação a 2012, no valor de R\$61.200,00, correspondendo a 49% do valor obtido em 2012.

**Tabela 8 - Cálculo das receitas econômicas do MPPE: inquérito policial militar**

| Item                                        | 2.012      |                  |                   | 2.013      |                  |                  |
|---------------------------------------------|------------|------------------|-------------------|------------|------------------|------------------|
|                                             | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)       | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)      |
| Baixa de I.P.: C/Dilig;S/Dilig.;Diligência  | 9          | 800,00           | 7.200,00          | 0          | 800,00           | 0,00             |
| Manifestação                                | 12         | 1.400,00         | 16.800,00         | 11         | 1.400,00         | 15.400,00        |
| Denúncia                                    | 23         | 3.000,00         | 69.000,00         | 12         | 3.000,00         | 36.000,00        |
| Arquivamento c/ Remessa ao Poder Judiciário | 20         | 1.400,00         | 28.000,00         | 6          | 1.400,00         | 8.400,00         |
| <b>Total receita econômica</b>              | -          | -                | <b>121.000,00</b> | -          | -                | <b>59.800,00</b> |

Fonte: Elaboração própria.

Na Tabela 9, são apresentadas as quantidades de serviços produzidos pela atuação na área de processo militar e o preço de mercado (custo de oportunidade) para a contratação do respectivo serviço, bem como a receita total no ano. Verifica-se mais um resultado deficitário das receitas econômicas do período de 2013 em relação a 2012, com queda em todos os itens de receitas. A maior queda relativa, além do item “Alegações Finais” que não registrou nenhum serviço realizado, ficou com o item “Recurso”, ao passo que em valores absolutos o item “Manifestação” com uma redução no montante de R\$12.983.600,00.

**Tabela 9** - Cálculo das receitas econômicas do MPPE: processo militar

| Item                           | 2.012      |                  |                      | 2.013      |                  |                     |
|--------------------------------|------------|------------------|----------------------|------------|------------------|---------------------|
|                                | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)          | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)         |
| Manifestação                   | 10.616     | 1.400,00         | 14.862.400,00        | 1.342      | 1.400,00         | 1.878.800,00        |
| Alegações Finais               | 10         | 1.400,00         | 14.000,00            | 0          | 1.400,00         | 0,00                |
| Ciência Favorável              | 5.103      | 700,00           | 3.572.100,00         | 810        | 700,00           | 567.000,00          |
| Ciência Favorável Parcialmente | 34         | 700,00           | 23.800,00            | 10         | 700,00           | 7.000,00            |
| Ciência Desfavorável           | 232        | 700,00           | 162.400,00           | 57         | 700,00           | 39.900,00           |
| Recurso                        | 1.061      | 1.400,00         | 1.485.400,00         | 130        | 1.400,00         | 182.000,00          |
| <b>Total receita econômica</b> | -          | -                | <b>20.120.100,00</b> | -          | -                | <b>2.674.700,00</b> |

Fonte: Elaboração própria.

Na Tabela 10, são apresentadas as quantidades de serviços produzidos pela atuação na área de execução militar e o preço de mercado (custo de oportunidade, tendo como referência a tabela de honorários da OAB-PE vigente em cada período) para a contratação do respectivo serviço, bem como a receita total no ano.

**Tabela 10** - Cálculo das receitas econômicas do MPPE: execução militar

| Item                           | 2.012      |                  |                     | 2.013      |                  |             |
|--------------------------------|------------|------------------|---------------------|------------|------------------|-------------|
|                                | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$)         | Quantidade | Preço de mercado | Total (R\$) |
| Manifestação                   | 6.178      | 1.400,00         | 8.649.200,00        | 0          | 1.400,00         | 0,00        |
| Recurso                        | 13         | 1.400,00         | 18.200,00           | 0          | 1.400,00         | 0,00        |
| <b>Total receita econômica</b> | -          | -                | <b>8.667.400,00</b> | -          | -                | <b>0,00</b> |

Fonte: Elaboração própria.

Ainda com base na Tabela 10, observa-se que em 2013 não houve realização de quaisquer serviços de Manifestação e Recursos, na área de atuação ministerial de execução militar, situação que contribuiu negativamente com os resultados da receita, no montante de

R\$8.667.400,00, correspondente às receitas econômicas totais obtidas em 2012.

## 4.2 DETALHAMENTO DAS DESPESAS E CUSTOS DO MPPE

No que concerne às despesas e custos, buscou-se informações em três relatórios: (1) Relatório de Detalhamento das Despesas (RDD); (2) Mapa Demonstrativo dos Imóveis (MDI) e; (3) Relatório de Despesa por Ação Orçamentária (RDAO).

O RDD inclui gastos com despesas de custeio e investimentos pagos, considerando-se que: as despesas de custeio referem-se aos gastos com a manutenção das atividades do período; os investimentos referem-se à aquisição de bens que beneficiarão vários períodos.

Em relação aos valores dos gastos com investimentos, foi utilizado neste modelo à cota de depreciação desses bens, a uma base de 20% de seu valor total, para apropriação a cada período.

O MDI apresenta a relação dos imóveis ocupados, seus respectivos valores e metragens. A partir deste Mapa foi reconhecido o custo de oportunidade desses imóveis ocupados pelo órgão sem ônus. O cálculo do custo de oportunidade deu-se a partir dos valores da metragem de cada imóvel a preço de mercado. No RDAO extraiu-se o total das despesas de custeio e investimentos que foram liquidadas no exercício social.

Para a construção do modelo, utilizaram-se as informações contidas nos três relatórios. No RDD, buscaram-se os valores pagos referentes aos gastos por tipos de despesa apenas do período. Assim, excluíram-se as despesas de exercícios anteriores e 80% dos investimentos para que fosse mantida apenas a cota de depreciação de 20% para o período. O MDI foi utilizado para o cálculo do custo de oportunidade dos imóveis ocupados sem ônus. No RDAO, utilizou-se o total do valor liquidado no período, haja vista ser liquidação no setor público a fase da despesa na qual há ocorrência do fato gerador e, portanto, reconhecimento da despesa efetiva que será utilizada ao propósito da elaboração da DRE.

Dessa forma, procedeu-se à estimativa, conforme “Obs. 1” a baixo, em função da inexistência do valor das despesas liquidadas no RDD do órgão, mas apenas do pagamento que representa conceito de caixa e não de competência que é o que vale para propósito do modelo e corresponde à fase da liquidação.

Em fim, tendo em vista que o MPPE não dispunha de sistema de informações de custos capaz de segregar os custos diretos dos indiretos, seguindo os preceitos de Slomski (2010), as despesas e custos apurados no período foram segregados em diretos e indiretos, sendo 80% das despesas e custos totais classificados como diretos e 20%, como indiretos, conforme se evidenciam os resultados encontrados na Tabela 11.

**Tabela 11 – Despesas e custos do MPPE**

| Objeto                                        | 2012                     |          |                           |                             | 2013                  |           |                           |                             |
|-----------------------------------------------|--------------------------|----------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------|---------------------------|-----------------------------|
|                                               | Desp. Liquid. (Estimada) | Obs.     | Despesas e Custos Diretos | Despesas e Custos Indiretos | Desp. Liquidada Real  | Obs.      | Despesas e Custos Diretos | Despesas e Custos Indiretos |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>             | <b>234.602.487,48</b>    | <b>2</b> | <b>187.681.989,98</b>     | <b>46.920.497,50</b>        | <b>244.295.244,99</b> |           | <b>195.436.195,99</b>     | <b>48.859.049,00</b>        |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 166.455.448,10           | 1        | 133.164.358,48            | 33.291.089,62               | 186.774.187,92        |           | 149.419.350,34            | 37.354.837,58               |
| Outras Obrigações Patronais                   | 470.004,55               | 1        | 376.003,64                | 94.000,91                   | 424.099,60            |           | 339.279,68                | 84.819,92                   |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     | 716.385,40               | 1        | 573.108,32                | 143.277,08                  | 758.877,21            |           | 607.101,77                | 151.775,44                  |
| Indenizações e Restituições                   | -                        | -        | -                         | -                           | -                     |           | -                         | -                           |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas      | 3.280.423,78             | 1        | 2.624.339,02              | 656.084,76                  | -                     |           | -                         | -                           |
| Obrigações Patronais                          | 63.680.225,65            | 1        | 50.944.180,52             | 12.736.045,13               | 56.338.080,26         |           | 45.070.464,21             | 11.267.616,05               |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>              | <b>39.445.678,37</b>     | <b>2</b> | <b>31.556.542,70</b>      | <b>7.889.135,67</b>         | <b>48.223.892,53</b>  |           | <b>38.579.114,02</b>      | <b>9.644.778,51</b>         |
| Outros Benefícios Assistenciais               | 431.346,90               | 3        | 345.077,52                | 86.269,38                   | 440.864,84            |           | 352.691,87                | 88.172,97                   |
| Diárias - Civil E Militar                     | 2.057.786,25             | 4        | 1.646.229,00              | 411.557,25                  | 4.658.582,96          |           | 3.726.866,37              | 931.716,59                  |
| Material e Consumo e Distrib. Gratuita        | 2.106.127,95             | 5        | 1.684.902,36              | 421.225,59                  | 1.926.019,30          |           | 1.540.815,44              | 385.203,86                  |
| Aux. Transporte e Outras Desp. com Locomoção  | 814.058,94               | 6        | 651.247,15                | 162.811,79                  | 1.131.301,77          |           | 905.041,42                | 226.260,35                  |
| Serviços de Terceiros                         | 17.385.577,31            | 7        | 13.908.461,85             | 3.477.115,46                | 21.221.166,64         |           | 16.976.933,31             | 4.244.233,33                |
| Auxílio Alimentação                           | 13.968.224,45            | 8        | 11.174.579,56             | 2.793.644,89                | 16.264.311,44         |           | 13.011.449,15             | 3.252.862,29                |
| Obrigações Tributárias E Contributivas        | 38.583,52                | 9        | 30.866,82                 | 7.716,70                    | 53.471,64             |           | 42.777,31                 | 10.694,33                   |
| Indenizações e Restituições                   | 84.105,18                | 10       | 67.284,14                 | 16.821,04                   | 52.698,24             |           | 42.158,59                 | 10.539,65                   |
| Aluguel de Imóveis (Custo Oportunidade)       | 687.078,71               | 11       | 549.662,97                | 137.415,74                  | 725.044,62            | 13        | 580.035,69                | 145.008,92                  |
| Depreciação                                   | 1.872.789,16             | 12       | 1.498.231,33              | 374.557,83                  | 1.750.431,08          |           | 1.400.344,87              | 350.086,22                  |
| <b>Total Geral</b>                            | <b>274.048.165,85</b>    | <b>2</b> | <b>219.238.532,68</b>     | <b>54.809.633,17</b>        | <b>292.519.137,52</b> | <b>14</b> | <b>234.015.310,02</b>     | <b>58.503.827,50</b>        |

Fonte: Elaboração própria.

A seguir são apresentados os enunciados das observações constantes da Tabela 11:

**Obs. 1:** O RDD apresenta valor dos pagamentos em 2012 de R\$ 310.777.214,15. Contudo, como nesse relatório não existe o valor liquidado, buscou-se tais informações no RDAO, no qual consta o montante de R\$ 312.815.600,88. Arbitrou-se distribuir a diferença positiva entre a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 2.038.386,73, proporcionalmente entre os elementos do grupo "Pessoal e Encargos Sociais". Para 2013, não houve a necessidade de tais ajustes.

**Obs. 2:** Com relação ao período de 2012, o valor de R\$ 31.963.357,10, corresponde à soma de três contas de “despesas de exercícios anteriores”, constante no RDD de 2012. Este valor foi deduzido do total no RDD por não se constituir em despesas do referido período. Igual procedimento foi adotado para 2013.

**Obs. 3-10:** Para ambos os períodos, foram considerados os valores correspondem ao somatório dos seguintes códigos constantes do relatório do “Detalhamento das Despesas”:

| Obs. | Códigos das Despesas |
|------|----------------------|
| 3    | 339008, 339108       |
| 4    | 339014, 339015       |
| 5    | 339030, 339032       |

|    |                              |
|----|------------------------------|
| 6  | 339033, 339049               |
| 7  | 339035 a 37, 339039 e 339139 |
| 8  | 339046                       |
| 9  | 339047 e 339147              |
| 10 | 339093                       |

**Obs. 11:** O valor econômico do aluguel dos referidos imóveis, ocupados pelo MPPE, para ambos os períodos, teve como fundamento a ideia de que o órgão, caso não dispusesse dos imóveis ou do benefício da cessão sem ônus, pagaria o preço de mercado para operacionalizar suas atividades. Assim, obtiveram-se, através do MDI, as áreas (m<sup>2</sup>) de cada um dos imóveis cedidos à instituição sem ônus e próprios. Com esses dados físicos, o valor do custo de oportunidade atribuído aos imóveis cedidos sem ônus e os próprios foi calculado pelo produto da área pelo preço de referência do mercado no estado, da seguinte forma:

i) Utilizou-se a escala de valores por m<sup>2</sup> de R\$13,00, R\$17,00 e R\$34,00, atribuídos, respectivamente, ao conjunto: das cidades não componentes da região metropolitana do Recife; da região metropolitana do Recife; e dos bairros do Recife;

ii) Os seguintes valores médios (em maio/2013) foram obtidos a partir da Zapimoveis com os seguintes parâmetros de pesquisa: R\$13,00 corresponde à locação de casa, no centro da cidade de Goiana; R\$17,00 corresponde ao valor médio de locação de casa, no bairro de Piedade, Cidade de Jaboatão dos Guararapes; e R\$34,00 corresponde à locação de apartamento no bairro da Boa vista, em Recife.

**Obs. 12:** Nesta pesquisa utilizou-se o método linear com estimativa de cinco anos de vida útil econômica sobre o valor total dos investimentos pagos, que correspondeu ao valor de R\$9.363.945,80, conforme RDD. Considerou-se valor residual de zero ao final dos cinco anos. A fórmula utilizada para reconhecimento da perda econômica do período de 2012 foi a seguinte: **Quota de Depreciação Anual** = 9.363.945,80 (valor total dos investimentos) ÷ 5 (período de vida útil dos investimentos) = **1.872.789,16**. Para o período de 2013 adotou-se o mesmo procedimento.

#### 4.3 APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

A DRE comparativa foi elaborada como forma de análise do nível de evolução do órgão nos períodos de 2012 e 2013. O Demonstrativo foi apresentado com fundamento no modelo simples apresentado no Anexo 19, da Lei 43210/64, e conforme os dados obtidos pelo somatório das receitas econômicas apresentadas nas Tabelas 2 a 10, onde constam as ações extrajudicial, cível, eleitoral, infância e juventude, processo criminal, execução penal, inquérito policial militar, processo e execução militar, desenvolvidas pelos membros do MPPE. As receitas foram confrontadas com as despesas e custos incorridos no período,

apresentados na Tabela 11. Dessa forma, chegou-se ao resultado econômico, como demonstrado na Tabela 12a.

**Tabela 12a – DRE no MPPE**

| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b><br>Procuradoria-Geral de Justiça de PE<br><b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO</b><br>Período: 01/01/2013 a 31/12/2013 |                        |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
|                                                                                                                                                                            | <b>Exercício atual</b> | <b>Exercício anterior</b> |
| <b>1. Receita econômica dos serviços prestados</b>                                                                                                                         | <b>290.599.400,00</b>  | <b>384.606.600,00</b>     |
| Extrajudicial (Anexo I)                                                                                                                                                    | 566.100,00             | 7.878.500,00              |
| Cível (Anexo II)                                                                                                                                                           | 42.659.600,00          | 147.886.400,00            |
| Eleitoral (Anexo III)                                                                                                                                                      | 1.072.400,00           | 7.387.800,00              |
| Infância e Juventude (Anexo IV)                                                                                                                                            | 982.900,00             | 6.128.600,00              |
| Processo Criminal (Anexo V)                                                                                                                                                | 7.079.100,00           | 48.750.800,00             |
| Execução Penal (Anexos VI)                                                                                                                                                 | 235.504.800,00         | 137.666.000,00            |
| Inquérito Policial Militar (Anexo VII)                                                                                                                                     | 59.800,00              | 121.000,00                |
| Processo Militar (Anexo VIII)                                                                                                                                              | 2.674.700,00           | 20.120.100,00             |
| Execução Penal Militar (Anexo IX)                                                                                                                                          | 0,00                   | 8.667.400,00              |
| <b>2. (-) Custos diretos estimados com a execução da ação pública</b>                                                                                                      | <b>234.015.310,02</b>  | <b>219.238.532,68</b>     |
| Vencimentos e vantagens fixas                                                                                                                                              | 149.419.350,34         | 133.164.358,48            |
| Outras obrigações patronais                                                                                                                                                | 339.279,68             | 376.003,64                |
| Outras despesas variáveis                                                                                                                                                  | 607.101,77             | 573.108,32                |
| Indenizações e restituições trabalhistas                                                                                                                                   | 0,00                   | 2.624.339,02              |
| Obrigações patronais                                                                                                                                                       | 45.070.464,21          | 50.944.180,52             |
| Outros benefícios assistenciais                                                                                                                                            | 352.691,87             | 345.077,52                |
| Diárias - civil e militar                                                                                                                                                  | 3.726.866,37           | 1.646.229,00              |
| Material de consumo e de dist. Gratuita                                                                                                                                    | 1.540.815,44           | 1.684.902,36              |
| Aux. transporte e out. desp. c/ locomoção                                                                                                                                  | 905.041,42             | 651.247,15                |
| Serviços de terceiros                                                                                                                                                      | 16.976.933,31          | 13.908.461,85             |
| Auxílio alimentação                                                                                                                                                        | 13.011.449,15          | 11.174.579,56             |
| Obrigações tributárias e contributivas                                                                                                                                     | 42.777,31              | 30.866,82                 |
| Indenizações e restituições                                                                                                                                                | 42.158,59              | 67.284,14                 |
| Aluguel de Imóveis (Custo oportunidade)                                                                                                                                    | 580.035,69             | 549.662,97                |
| Depreciação                                                                                                                                                                | 1.400.344,87           | 1.498.231,33              |
| <b>3. Margem bruta</b>                                                                                                                                                     | <b>56.584.089,98</b>   | <b>165.368.067,32</b>     |
| <b>4. (-) Custos indiretos estimados com a ação pública</b>                                                                                                                | <b>58.503.827,50</b>   | <b>54.809.633,17</b>      |
| Vencimentos e vantagens fixas                                                                                                                                              | 37.354.837,58          | 33.291.089,62             |
| Outras obrigações patronais                                                                                                                                                | 84.819,92              | 94.000,91                 |
| Outras despesas variáveis                                                                                                                                                  | 151.775,44             | 143.277,08                |
| Indenizações e restituições trabalhistas                                                                                                                                   | 0,00                   | 656.084,76                |
| Obrigações patronais                                                                                                                                                       | 11.267.616,05          | 12.736.045,13             |
| Outros benefícios assistenciais                                                                                                                                            | 88.172,97              | 86.269,38                 |
| Diárias - civil e militar                                                                                                                                                  | 931.716,59             | 411.557,25                |
| Material de consumo                                                                                                                                                        | 385.203,86             | 421.225,59                |
| Aux. transporte e out. desp. c/ locomoção                                                                                                                                  | 226.260,35             | 162.811,79                |
| Serviços de terceiros                                                                                                                                                      | 4.244.233,33           | 3.477.115,46              |
| Auxílio alimentação                                                                                                                                                        | 3.252.862,29           | 2.793.644,89              |
| Obrigações tributárias e contributivas                                                                                                                                     | 10.694,33              | 7.716,70                  |
| Indenizações e restituições                                                                                                                                                | 10.539,65              | 16.821,04                 |
| Aluguel de Imóveis (Custo oportunidade)                                                                                                                                    | 145.008,92             | 137.415,74                |
| Depreciação                                                                                                                                                                | 350.086,22             | 374.557,83                |
| <b>5. Resultado econômico apurado</b>                                                                                                                                      | <b>-1.919.737,52</b>   | <b>110.558.434,15</b>     |

Fonte: Adaptação a partir de Slomski (2010, pp. 953-954).

Tal como o resultado apurado pela pesquisa empírica de Slomski (2010), onde foi evidenciado um lucro econômico de R\$ 184.836.115 da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, no período de 2006, o resultado econômico apurado nesta pesquisa apresenta um lucro econômico de R\$110.558.434,15, produzido pelo MPPE durante o exercício de 2012, demonstrando que o órgão agregou valor ao estado de Pernambuco no período, mediante sua atuação em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 129 da CF/88 (BRASIL, 1988). Atendeu, portanto, ao atributo legal do princípio constitucional da eficiência, inscrito desta Constituição, bem como os pressupostos da teoria da firma defendida por Coase (1937).

Contudo, a falta de publicação e evidenciação da DRE pelo MPPE, além de contribuir com o problema da assimetria informacional, não possibilitou à sociedade a assimilação de relevantes informações que redundariam em melhores escolhas pela sociedade, segundo estudos de Monroe (2001). Consequentemente, deixa-se de reforçar a sua legitimidade em função da ausência de informações relativas ao elemento da gestão econômica agregadora de valor, congruente com as atuais expectativas sociais, o que representaria, segundo Lindblom (1994) e Suchman (1995).

Ao contrário dos resultados apresentados em 2012, observa-se que no período atual (2013) o órgão obteve prejuízo econômico de R\$1.919.737,52. Alterou-se o *status* de agregador de valor econômico no período anterior, para redutor desse valor em 2013. Diante da expressiva variação dos resultados alcançados, segue-se com a necessária evidenciação por meio da Tabela 12b, servindo como mecanismo de governança para minimizar a assimetria informacional entre gestão e a sociedade, configurada no problema da seleção adversa proposta por Lambright (2008).

Tabela 12b – DRE no MPPE

| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b><br>Procuradoria-Geral de Justiça de PE<br><br><b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO</b><br><b>Período: 01/01/2012 a 31/12/2012</b> |                |                        |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|---------------------------|
|                                                                                                                                                                                       | <b>Var. %</b>  | <b>Exercício atual</b> | <b>Exercício anterior</b> |
| <b>1. Receita econômica dos serviços prestados</b>                                                                                                                                    | <b>-24,4%</b>  | <b>290.599.400,00</b>  | <b>384.606.600,00</b>     |
| Extrajudicial (Anexo I)                                                                                                                                                               | -92,8%         | 566.100,00             | 7.878.500,00              |
| Cível (Anexo II)                                                                                                                                                                      | -71,2%         | 42.659.600,00          | 147.886.400,00            |
| Eleitoral (Anexo III)                                                                                                                                                                 | -85,5%         | 1.072.400,00           | 7.387.800,00              |
| Infância e Juventude (Anexo IV)                                                                                                                                                       | -84,0%         | 982.900,00             | 6.128.600,00              |
| Processo Criminal (Anexo V)                                                                                                                                                           | -85,5%         | 7.079.100,00           | 48.750.800,00             |
| Execução Penal (Anexos VI)                                                                                                                                                            | 71,1%          | 235.504.800,00         | 137.666.000,00            |
| Inquérito Policial Militar (Anexo VII)                                                                                                                                                | -50,6%         | 59.800,00              | 121.000,00                |
| Processo Militar (Anexo VIII)                                                                                                                                                         | -86,7%         | 2.674.700,00           | 20.120.100,00             |
| Execução Penal Militar (Anexo IX)                                                                                                                                                     | -100,0%        | 0,00                   | 8.667.400,00              |
| <b>2. (-) Custos diretos identif. c/ a exec. da ação pública</b>                                                                                                                      | <b>6,7%</b>    | <b>234.015.310,02</b>  | <b>219.238.532,68</b>     |
| Vencimentos e vantagens fixas                                                                                                                                                         | 12,2%          | 149.419.350,34         | 133.164.358,48            |
| Outras obrigações patronais                                                                                                                                                           | -9,8%          | 339.279,68             | 376.003,64                |
| Outras despesas variáveis                                                                                                                                                             | 5,9%           | 607.101,77             | 573.108,32                |
| Indenizações e restituições trabalhistas                                                                                                                                              | -100,0%        | 0,00                   | 2.624.339,02              |
| Obrigações patronais                                                                                                                                                                  | -11,5%         | 45.070.464,21          | 50.944.180,52             |
| Outros benefícios assistenciais                                                                                                                                                       | 2,2%           | 352.691,87             | 345.077,52                |
| Diárias - civil e militar                                                                                                                                                             | 126,4%         | 3.726.866,37           | 1.646.229,00              |
| Material de consumo e de dist. Gratuita                                                                                                                                               | -8,6%          | 1.540.815,44           | 1.684.902,36              |
| Aux. transporte e outras desp. c/ locomoção                                                                                                                                           | 39,0%          | 905.041,42             | 651.247,15                |
| Serviços de terceiros                                                                                                                                                                 | 22,1%          | 16.976.933,31          | 13.908.461,85             |
| Auxílio alimentação                                                                                                                                                                   | 16,4%          | 13.011.449,15          | 11.174.579,56             |
| Obrigações tributárias e contributivas                                                                                                                                                | 38,6%          | 42.777,31              | 30.866,82                 |
| Indenizações e restituições                                                                                                                                                           | -37,3%         | 42.158,59              | 67.284,14                 |
| Aluguel de Imóveis (Custo oportunidade)                                                                                                                                               | 5,5%           | 580.035,69             | 549.662,97                |
| Depreciação                                                                                                                                                                           | -6,5%          | 1.400.344,87           | 1.498.231,33              |
| <b>3. Margem bruta</b>                                                                                                                                                                | <b>-65,8%</b>  | <b>56.584.089,98</b>   | <b>165.368.067,32</b>     |
| <b>4. (-) Custos indiretos identif. com a exec. da ação pública</b>                                                                                                                   | <b>6,7%</b>    | <b>58.503.827,50</b>   | <b>54.809.633,17</b>      |
| Vencimentos e vantagens fixas                                                                                                                                                         | 12,2%          | 37.354.837,58          | 33.291.089,62             |
| Outras obrigações patronais                                                                                                                                                           | -9,8%          | 84.819,92              | 94.000,91                 |
| Outras despesas variáveis                                                                                                                                                             | 5,9%           | 151.775,44             | 143.277,08                |
| Indenizações e restituições trabalhistas                                                                                                                                              | -100,0%        | 0,00                   | 656.084,76                |
| Obrigações patronais                                                                                                                                                                  | -11,5%         | 11.267.616,05          | 12.736.045,13             |
| Outros benefícios assistenciais                                                                                                                                                       | 2,2%           | 88.172,97              | 86.269,38                 |
| Diárias - civil e militar                                                                                                                                                             | 126,4%         | 931.716,59             | 411.557,25                |
| Material de consumo                                                                                                                                                                   | -8,6%          | 385.203,86             | 421.225,59                |
| Aux. transporte e outras desp. c/ locomoção                                                                                                                                           | 39,0%          | 226.260,35             | 162.811,79                |
| Serviços de terceiros                                                                                                                                                                 | 22,1%          | 4.244.233,33           | 3.477.115,46              |
| Auxílio alimentação                                                                                                                                                                   | 16,4%          | 3.252.862,29           | 2.793.644,89              |
| Obrigações tributárias e contributivas                                                                                                                                                | 38,6%          | 10.694,33              | 7.716,70                  |
| Indenizações e restituições                                                                                                                                                           | -37,3%         | 10.539,65              | 16.821,04                 |
| Aluguel de Imóveis (Custo oportunidade)                                                                                                                                               | 5,5%           | 145.008,92             | 137.415,74                |
| Depreciação                                                                                                                                                                           | -6,5%          | 350.086,22             | 374.557,83                |
| <b>5. Resultado econômico apurado</b>                                                                                                                                                 | <b>-101,7%</b> | <b>-1.919.737,52</b>   | <b>110.558.434,15</b>     |

Fonte: Adaptação a partir de Slomski (2010, pp. 953-954).

Assim, visando evidenciar a evolução da publicidade, configurada na transparência

das informações, torna-se indispensável e relevante uma análise dos dados de 2013 em relação a 2012 para explicação da grande variação positiva: do lado da receita econômica com a Execução Penal, em 71,1%; do lado dos custos diretos e indiretos com a rubrica de “Diárias - civil e militar”, em 126,4%.

Por outro lado, igualmente necessária deve ser a evidenciação das expressivas quedas nos demais itens de receitas, bem como do leve crescimento dos custos diretos e indiretos gerais, os quais influenciaram no resultado geral obtido. Assim, pode-se concluir a breve análise com o fato de que a queda de receita em 24,4%, aliada ao crescimento de 6,7% nos custos resultou no resultado econômico negativo em R\$ 1.919.737,52.

Nesse sentido, diante do resultado econômico negativo em 2013, o MPPE, alinhado ao entendimento de Marques (2007), publicaria essa informação de forma bem definida para a compreensão clara das relações existentes entre seus diversos grupos de interesses (governos, sociedade, Conselho Nacional do Ministério Público, ONG's, OAB, etc), em conformidade com os princípios da governança, com suas missões e responsabilidades.

Nessa perspectiva, dever-se-ia haver uma justificativa para tais resultados, materializado em apresentação de outros elementos, indicadores, ou ações compensatórias em favor do interesse público, visando à apreciação da sociedade através do amplo repertório de influências listado por Almeida (2014, p.99). Isso, considerando a perspectiva de oferecimento de mais bens e serviços de qualidade à sociedade, pois “apesar do Brasil arrecadar como país desenvolvido, apresenta indicadores econômico-sociais menores que os demais países emergentes, ou seja, apesar do enorme esforço fiscal o governo não devolve à sociedade bens e serviços suficientes.” (PAES, CAVALCANTI e SANTANA, 2012, p.265).

Nessa perspectiva, a presente pesquisa teve como foco a defesa da proposta de inclusão da DRE no rol de demonstrações obrigatórias no setor público e se desenvolveu com o objetivo de propiciar à sociedade e demais grupos de interesses das entidades públicas, informações complementares à atual sistemática de avaliação através de demonstrativos de natureza meramente orçamentária.

Como instrumento realmente capaz de aferir o nível de agregação de valor da entidade no âmbito do setor público, o importante conceito de custo de oportunidade foi utilizado na apresentação da DRE como forma de avaliação adequada da gestão econômica dos recursos públicos alocados no desenvolvimento das atividades finalísticas do MPPE.

## 5 CONCLUSÕES

Nesta fase da pesquisa, considera-se atingido o objetivo de elaborar e evidenciar a DRE no MPPE, referente aos exercícios de 2012 e 2013, oferecendo subsídios à gestão pública e a sociedade ao abordar aspectos importantes à compreensão da contabilidade aplicada ao setor público e de custos para tomada de decisões, bem como ao apresentar um quadro teórico aplicado à economia do setor público

Conclui-se que os resultados demonstram que a *performance* econômica da gestão do MPPE, em relação ao exercício de 2012, atendeu ao atributo legal do princípio constitucional da eficiência, pois o lucro econômico de R\$110.558.434,15 produzido pelo confronto entre as receitas econômicas de R\$384.606.600,00 e as despesas e custos incorridos de R\$274.048.165,85 pode ser traduzido em ganhos para a sociedade pernambucana, obtidos através das operações desenvolvidas pelo MPPE quando comparado com o preço que pagaria caso, em tese, optasse pela contratação dos mesmos serviços advocatícios no mercado.

Entretanto, com a ausência da divulgação à sociedade desse importante resultado deixou-se, potencialmente, de respaldar ainda mais a atuação do órgão, não contribuindo para a melhoria da percepção da sociedade em relação aos indicadores de confiabilidade e sustentabilidade econômica. Em relação ao período de 2013, houve prejuízo econômico no valor de R\$ 1.919.737,52, havendo a necessidade de justificação dos resultados por meio de medidas compensatórias que foram adotadas, ou por meio de estudo que garantam a implantação de sistema efetivo de governança tendente a rastrear processos ou ações que denotaram gestão econômica ineficiente.

À luz da teoria das escolhas racionais, notadamente quanto ao pressuposto de que as decisões mais efetivas se dariam em situações de apreensão de informações completas que permitisse uma escolha racional a ser feita, a sociedade pernambucana porventura pesquisada acerca de alguns aspectos da legitimidade do MPPE, desconhecendo tais informações, possivelmente deixaria de melhor avaliar o órgão por não conhecer as relevantes informações de 2013. Ao passo que em relação a 2013, teria as informações do desempenho econômico insuficiente para ponderar em sua decisão do nível de avaliação a ser atribuída ao órgão ministerial.

Deixou-se, igualmente, de reforçar o aspecto da legitimidade considerando seus pressupostos da teoria da legitimidade, pois o órgão ao omitir relevantes informações positivas de natureza econômica agregadora de valor, no período de 2012, assume o risco potencial, neste aspecto, de ser percebido pela sociedade pernambucana como mais um órgão público que gasta mau seus recursos. Consequentemente, perde-se a oportunidade de apresentar valores congruentes com os valores sociais tendentes a consolidar-se, atualmente, em defesa da gestão pública eficiente e eficaz, constituindo-se, portanto, em ameaça à sua legitimidade.

Sob a perspectiva da teoria da firma defendida, a maximização dos lucros da firma (MPPE) e a riqueza dos acionistas (sociedade) foram alcançadas em 2012, mediante alocação de recursos na realização dos serviços pelo próprio MPPE ao invés de contratá-los no mercado, uma vez que os custos deste foram maiores que os daquele no período. Conforme verificado nos resultados do período, o valor de mercado correspondente a R\$384.606.600,00 superou em 40,34% (R\$110.558.434,15) o valor das despesas e custos incorridos que foram alocados no MPPE (R\$274.048.165,85), composto por R\$**219.238.532,68** de custos diretos e R\$**54.809.633,17**, indiretos estimados, para oferecer uma mesma quantidade de serviços. Em relação ao período de 2013, a referida maximização não foi alcançada, haja vista ter havido resultado negativo de R\$**1.919.737,52**.

Percebe-se, ainda, que ao não evidenciar os resultados alcançados pela DRE o MPPE não contribuiu com a redução do problema decorrente da assimetria das informações existente entre o Estado (gestor dos recursos públicos) e a sociedade (provedora dos recursos). Publicaram-se apenas informações exigidas, evidenciando apenas a posição orçamentária, ou seja, o quanto foi alocado no período em termo de recursos, em comparação com o que foi gasto. Contudo, não há relatório do nível de eficiência econômica desses gastos.

Dessa forma, houve evidência de ocorrência do problema decorrente da seleção adversa e risco moral apresentada por Arrow (1985), configurada, respectivamente:

- 1) pela ocorrência de informações relevantes detida pelo agente (MPPE), desconhecidas pelo principal (sociedade pernambucana) e que para cuja tomada de decisão deste há potencialidade de fazer alguma diferença (avaliação da gestão).

- 2) pela propensão do agente (nível hierárquico inferior) em adotar medidas preventivas ou mesmo provocar situações com vista a obter vantagens pessoais no uso mais

intenso da utilidade ou manter uma situação confortável em que se encontra (não elaboração da DRE por falta de exigência legal) quando não há mecanismos efetivos de cobrança por maximização de desempenho (sistema de avaliação de desempenho) pelo principal (nível hierárquico superior).

No caso estudado, apesar do órgão ministerial está em processo de implantação de melhorias de gestão, a exemplos da formação de comissão de modernização e da abertura de edital de concurso interno de projetos de sugestão de melhorias nos processos institucionais, ainda não dispõe de sistemas justos de avaliação de competências, nem de substituição de cargo de gerência por processo objetivo de merecimento, favorecendo a coexistência de *gap* provocado por assimetria de informações.

Igualmente, os resultados revelam a simplicidade informacional proporcionado pela DRE a favor da sociedade e da gestão.

Quanto á limitação desta investigação nota-se que houve apenas apuração do resultado econômico global do MPPE e a análise de sua eficiência segundo a teoria da firma, devendo outros elementos passar pelo crivo social quando da tomada de decisões acerca do desempenho do órgão, como por exemplo, o aspecto de sua legitimidade perante a sociedade e o amplo alcance de suas atuações em defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis e do próprio regime democrático, mesmo em situações antieconômicas, mas as exercendo de forma autônoma e independente.

Portando, outras pesquisas podem ser desenvolvidas de forma a seguir os resultados econômicos por atividades fins e meios, podendo servir de suporte a tomada de decisões quanto à análise da viabilidade de privatização de algumas dessas últimas atividades. Assim, não há informações neste trabalho para avaliação de quais atividades meio (ou unidades de negócio) deveriam ser (ou não) prestadas pelo poder público, segundo os pressupostos desta teoria da firma, ficando a sugestão para futuras pesquisas no sentido de apresentar os resultados por atividade a partir da criação de base de informações de custos que permitam tais mensurações de forma mais justa possível. Para isso, recomenda-se a utilização do método de custeio variável.

Em fim, sugere-se a que o MPPE melhore o nível de informações, notadamente quanto ao ganho patrimonial para a sociedade pernambucana advindo da atuação dos seus membros, bem como melhore seus mecanismos de governança e *accountability* da gestão econômica,

necessárias à produção de informações aos gestores e à sociedade. Igualmente, sugere-se que o modelo possa ser apreciado e utilizado pelos demais ministérios públicos como indicador de desempenho e estabelecimento do *benchmarking* nacional, perseguindo, dessa forma, as melhores práticas. Pelos mesmos motivos, sugerem-se nesta pesquisa a elaboração e divulgação obrigatória da DRE pelos demais serviços oferecidos pelo Estado, como forma de coibir a prática de gastos por exclusiva conveniência política em detrimento do interesse social.

Nesse sentido, conforme Marques (2007), as organizações públicas ou privadas, alinhada aos princípios da governança devem apresentar seus papéis a serem desempenhados e suas responsabilidades de forma bem definida para a compreensão clara das relações existentes entre seus grupos de interesses, objetivando controlar seus recursos e dividir resultado como instrumento de boa gestão. Consequentemente, com uma maior eficiência dos gastos públicos em geral, o Brasil teria condições de oferecer mais bens e serviços de qualidade à sociedade, respaldando sua arrecadação ao nível de países desenvolvidos.

## REFERÊNCIAS

ALAM, M.. **Stakeholder Theory**. In Hoque, Z (Org.), *Methodological Issues in Accounting Research: Theories, Methods and issues*. Londres: Spiramus Press Ltda, pp. 207-219, 2006.

ALMEIDA, D. R. de.. **Pluralização da representação política e legitimidade democrática: lições das instituições participativas no Brasil**. **Opinião Pública**, v. 20, n. 1, p. 96-117, 2014.

AMORIM NETO, O.; BORSANI, H. **Os Determinantes Políticos do Comportamento Fiscal na América Latina**. IPEA, 2002. (Seminários DIMAC n. 123).

ARAÚJO, I. P. S.; ARRUDA, D. G.. **Contabilidade Pública: da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva, 2006.

ARROW, K. J.. **The Economics of Agency**. In: PRATT, J. W.; ZECKHAUSER, R. J. *Principals and Agents: the structure of business*. Boston: Harvard Business School Press, 1985, pp.37-51

AVRITZER, L.. *Participatory institutions in democratic Brazil*. Washington, D.C.; Baltimore: Woodrow Wilson Center; John Hopkins University, 2009.

AZEVEDO, P. F. **Nova economia institucional: referencial geral e aplicações para a agricultura**. São Carlos: UFSCar, 2000.

BEUREN, I. M.. **Conceituação e Contabilização do Custo de Oportunidade**. Caderno de Estudos, (8), pp.01-12, 1993.

BEZERRA FILHO, J. E.. **Contabilidade Pública: teoria, técnica de elaboração de balanços e questões**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

BILAS, R. A.. **Teoria Microeconômica**. 8ª ed. Rio de Janeiro, Forense-Universitária, 1980.

BURCH, E.E.; HENRY, W. R.. **Opportunity and incrementall cost: attempt do define in systems terms:a comment**. *The Accounting Review*. 248-251, 1974.

BOURDIEU, P.. **Outline of a Theory of Practice**. Cambridge, Cambridge University Press. 1977.

BRASIL. Comitê de Pronunciamentos Contábeis, CPC, Pronunciamento Conceitual Básico. **Estrutura Conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis**. Correlação com as normas internacionais de contabilidade – estrutura para a preparação e a apresentação das demonstrações contábeis. 2011. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em 25 nov 2014.

\_\_\_\_\_. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6976**, de 07 de outubro de 2009.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7482**. de 16 de maio de 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 93.872**, de 23 de dezembro de 1986.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 200**, de 25 de fevereiro de 1967.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 4.320**, de 17 de março de 1964.

\_\_\_\_\_. **Lei 10.180**, de 06 de fevereiro de 2001.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar 101**, de 04 de maio de 2000.

\_\_\_\_\_. **Portaria MF nº 184**, de 25 de agosto de 2008

\_\_\_\_\_. **Portaria STN nº 157**, de 09 de março de 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria STN nº 716**, de 24 de outubro de 2011.

\_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**: aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. 2ª ed.-Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2009. 279 pp.

BRESSER-PEREIRA, L. C.. **Uma Nova Gestão para um Novo Estado**: liberal, social e republicano. Revista do Serviço Público, v. 52, n. 1, p. 5-24, 2001.

CAMARGOS, M. A. de; COUTINHO, E. S.. **A Teoria da Firma e a Fundamentação Teórica para Fusões e Aquisições**: uma análise de suas interfaces. RAC-Eletrônica, Curitiba, v.2, n.2, art.7, pp.273-295, mai-ago/2008. Disponível a partir do < [http://www.anpad.org.br/periodicos/arq\\_pdf/a\\_738.pdf](http://www.anpad.org.br/periodicos/arq_pdf/a_738.pdf)>. acesso em 14 abr. 2013.

CLAASEN, C.; ROLOFF, J. *The link between responsibility and legitimacy: the case of the beers in Namibia*. *Journal of Business Ethics*, 107, p. 379-398, 2012.

COASE, Ronald H. *The nature of the firm*. *economic*, v. 4, n. 16, p. 386-405, 1937.

COGAN, S. **Custos e Preços: formação e analise**. São Paulo: Pioneira, 1999.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBCT 16.6 (R1)**. Altera a NBC T 16.6 que dispõe sobre demonstrações contábeis. Brasília: CFC, 2014.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.437/2013**. Altera, inclui e exclui itens das NBCs T 16.1, 16.2, 16.4, 16.5, 16.6, 16.10 e 16.11 que tratam das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas

aplicadas ao Setor Público. Brasília: CFC, 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.133/2008.** Aprova a NBCT 16.06 – Demonstrações Contábeis do Setor Público. Brasília: CFC, 2008.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.366/2011.** Aprova a NBCT 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Brasília: CFC, 2008.

COOPER, R.; KAPLAN, R. *The Design of Cost Management Systems: Text, Cases and Readings.* Prentice-Hall, In, 1991.

\_\_\_\_\_. **Custo e desempenho:** administre seus custos para ser mais competitivo. 2ª ed. São Paulo: Futura, 2000.

COSTA, R. P. **Proposta de Modelo e Implementação de um Sistema de Apoio à Decisão em Pequenas Empresas.** 198 f. Tese (Doutorado) – Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

CREPALDI, S. A. **Curso Básico de Contabilidade:** resumo da teoria atendendo às novas demandas da gestão empresarial, exercícios e questões com respostas. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

DARÓS, L. L.; PEREIRA, A. S.. **Análise das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:** mudanças e desafios para a contabilidade pública. 2009. Disponível em: <http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos92009/467.pdf>. Acesso em 23 jun 2010.

DEENGAN, C.. **Legitimacy Theory:**. In Hoque, Z (Org.), *Methodological Issues in Accounting Research: Theories, Methods and issues.* Londres: Spiramus Press Ltda, pp. 161-179, 2006.

DOWLING, J.; PFEFFER j.. **Organizational Legitimacy: social values and organization behavior.** *Pacific Sociological Review*, v.18, n.1, p.122-136, 1975.

FARIA, A.; SAUERBRONN, F. F.. **A Responsabilidade Social é uma questão estratégica?** Uma abordagem crítica. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v.42, n. 1, p. 7-33, jan./fev., 2008.

FIPECAFI. **Manual de Contabilidade Societária.** São Paulo: Atlas, 2010.

FIRTH, M. **Takeovers shareholders returns, and the theory of the firm.** *The Quarterly Journal of Economics*, v. 94, n. 2, p. 235-260, Mar. 1980.

FREEMAN, R. E.. **Strategic management: a stakeholder approach.** Boston: Pitman, 1984.

FRIEDMAN, M.. **The Social Responsibility of Business is to Increase its Profits.** *New York Times Magazine*, 1970.

GALLON, Alessandra Vasconcelos *et al.*. **A compreensibilidade dos cidadãos de um município gaúcho acerca dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal publicados nos jornais**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, v. 16, n. 1, p. 79-96, 2011.

GIDDENS, A.. *The Constitution of Society: outline of the theory of structuration*. Berkeley, University of California Press, 1984

GRAY, R.; OWEN, D.; ADAMS, C.. *Accounting and Accountability: Changes and Challenges in Corporate Social and Environmental Reporting*, Hemel Hempstead, Prentice Hall Europe, 1996.

GARRISON, R. H.; NOREEN, E. W.; BREWER, P. C. **Contabilidade Gerencial**. Tradução e revisão técnica Antônio Zoratto Sanvicente. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

GIACOMONI, J. **Orçamento Público**. 15<sup>a</sup> ed. Ampliada e revista. Atlas, 2010.

GOMES, L. A. M.; GOMES, C. F. S.; ALMEIDA, A. T. **Tomada de Decisão Gerencial**. Atlas, 2002.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BRED, M. F. **Teoria da Contabilidade**. Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2009.

HOQUE, Z.; MOLL, J. *Rational Choice Theory. In: Methodological Issues in Accountig Research: Theories, methods and issues. Published in July 2006 by Spiramus.*

IUDÍCIBUS, S. de. **Teoria da Contabilidade**. 9<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2009.

\_\_\_\_\_. **Contabilidade Gerencial**. 6<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 1998.

\_\_\_\_\_.; MARTINS, E; GELBCKE, E. R.. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**: aplicável às demais sociedades. FIECAFI. 7<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2007.

JENSEN, M. C.; Meckling, W. H. **Teoria da firma**: Administradores Comportamento DOS, custódio de Agência e Estrutura de Propriedade Rev. adm. EMPRES, São Paulo: v 48, n. 2, junho de 2008. Disponível a partir do <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-75902008000200013&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75902008000200013&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 27 mar 2013.

KOHAMA, H.. **Contabilidade pública**: teoria e prática. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LAMBRIGHT, K. T. *Agency Theory and Beyond: contracted providers' motivations to properly use service monitoring tools. Journal of Public Administration Research and Theory. London*, v. 19, p.207-227, apr, 2008.

LEFTWICH, R. H.. *Introduction to Microeconomics*. New York, Holt, Renhart and Winston, 1970.

LEONE, G. S. G.; LEONE, R. J. G.. **Curso de Contabilidade de Custos**. 4<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, D. V. de; CASTRO, R. G. de. **Contabilidade Pública**: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem). 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LINDBLOM, C.K.: *The implications of organizational legitimacy for corporate social performance and disclosure. Critical Perspectives on Accounting*. In: Critical Perspectives on Accounting Conference. New York. 1994.

LIPSEY, R.G.; STEINER, P. O.. *Economics*. 2<sup>nd</sup> ed. New York, Harper & Row, 1969.

LUNKES, R. J. **Manual de Contabilidade Hoteleira**. São Paulo: Atlas, 2004.

MACHADO, K. M.; PINTO, F. L. B.. **Serviços Públicos**: da lógica estatal à lógica empresarial. **Domus Online**, v. 2, n. 1, 2005.

MAHER, M.. **Contabilidade de Custos**: criando valor para a administração. Tradução José Evaristo dos Santos. São Paulo: Atlas, 2001.

MARQUES, M. C. C. **Aplicação dos Princípios da Governança Corporativa ao Sector Público**. RAC, v. 11, n. 2, abr/jul, 2007.

MARTINEZ, A. L.. *Agency Theory na Pesquisa Contábil*. Foz do Iguaçu: Anais Encontro da ANPAD-ENANPAD, 1998.

MARTINS, E.. **Contabilidade de Custos**. Atlas, 10ª ed. São Paulo, 2010.

MELIS, F.. *Storia della Ragioneria – contributo alla conoscenza e interpretazione delle fonti più signifi cative della storia econômica*. Itália:Bologna - Dott. Cesare Zuffi – Editore, 1950.

MEYERS, A. L.. **Elementos de Economia Moderna**. 4ª ed. Rio de Janeiro, Livro Ibero-Americano, 1960.

MILLER, R. L.. **Microeconomia**: Teoria, questões e aplicações. São Paulo, McGraw-Hill. 1981.

MONROE, K. R.. *Paradigm Shift: from Rational Choice to Perspective*, *International Political Science Review*, v. 22, nº 2, pp. 151-172, 2001.

MONSMA, K.. **Repensando a Escolha Racional e a Teoria da Agência**: fazendeiros de gado e capatazes no século XIX. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 15.43. pp.83-113, 2000.

NAKAGAWA, M. **ABC, Custeio Baseado em Atividades**. São Paulo: Atlas, 1994.

NIYAMA, J. K.. SILVA, C. A. T.. **Teoria da Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PAES, N. L.; CAVALCANTI, T. V. de V.; SANTANA P. J.. **Impactos de Longo Prazo de Reformas Fiscais sobre a Economia Brasileira**. *Rev. Bras. Econ.* [online], vol.66, n.2, pp. 247-269, 2012.

PELEIAS, I. R., and BACCI, J.. **Pequena Cronologia do Desenvolvimento Contábil no Brasil**: Os primeiros pensadores, a padronização contábil e os congressos brasileiros de contabilidade. Revista Administração on line–FECAP 5.3. pp.39-54, 2004. Disponível a partir do <[http://www.fecap.br/adm\\_online/art0503/art5034.pdf](http://www.fecap.br/adm_online/art0503/art5034.pdf)>. Acesso em 18 maio 2013.

PEREIRA, A.C.. *et al.* **Custo de oportunidade**: conceitos e contabilização. *Cad. estud.* [online]. n.2, pp. 01-24. 1990.

PEREIRA, C. A.. **Ambiente, Empresa, Gestão e Eficácia**. In: CATELLI, A. (organizador). *Controladoria: uma abordagem da gestão econômica - GECON*. 2ª.ed. São Paulo: Atlas, 2001. Cap.1.

PEREZ JR, J. H.; OLIVEIRA, L. M. de; COSTA, R. G.. **Gestão estratégica de custos**. São Paulo: Atlas, 1999.

PISCITELLI, R. B.; TIMBÓ, M.Z.F.. **Contabilidade Pública**: uma abordagem da Administração Financeira Pública. 11ª ed. rev., ampliada e atualizada até novembro de 2009. São Paulo: Atlas, 2010.

SÁ, A. L. de. **História geral e das doutrinas da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1997.

SANTOS, G. C.; ANDRADE, S. A.. **Análise por meio de Indicadores Patrimoniais, Financeiros e Orçamentários da Prefeitura de Patos de Minas**. RAGC, v. 1, n. 2, 2013.

SANTOS, J. J. dos. **Análise de Custos**: um enfoque gerencial com ênfase para custeamento marginal. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1990.

SCHUMPETER, J. **Teoria do Desenvolvimento Econômico**: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e ciclo econômico. São Paulo: Nova Cultura, 1988.

SCHMIDT, P.. **História do Pensamento Contábil**. Porto Alegre: Bookman, 2000.

SEGATTO-MENDES, A. P.; ROCHA, K. C. R.. **Contribuições da Teoria de Agência ao Estudo dos Processos de Cooperação Tecnológica Universidade-Empresa**. Revista de Administração da USP 40.2 (2005): pp.172-183.

SETHI, S.P.. *Advocacy Advertising - the American experience*”, *California Management Review*, Fall, pp. 58-64, 1978.

SILVA, A. L. de P. e. **Utilizando o Planejamento como Ferramenta de Aprendizado**. São Paulo: Global, 2000. 127 p. (Coleção gestão e sustentabilidade).

SILVA, L. M. da. **Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

\_\_\_\_\_. **Contabilidade pública**: desafios para uma transição segura. 2010a. disponível em: <<http://linomartins.wordpress.com/2010/04/20/contabilidade-publica-desafios-para-uma-tran>

sicao-segura/>. acesso em: 06 dez. 2012.

\_\_\_\_\_. **Reflexões Sobre a Demonstração do Resultado Econômico** - Aplicação Nas Relações Custo-Volume. 2010b. disponível em: <<http://linomartins.wordpress.com/2009/09/09/reflexoes-sobre-a-demonstracao-do-resultado-economico-%E2%80%93-aplicacao-nas-relacoes-custo-volume/>>. acesso em: 15 mar. 2013.

SIMON, H.. *Models of Man: social and rational*. Nova York: Wiley, 1957.

SLOMSKI, V. **Mensuração do resultado econômico nas entidades públicas**: uma proposta. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1996.

\_\_\_\_\_. *et al.*. **A demonstração do Resultado Econômico e Sistemas de Custeamento como Instrumentos de Evidenciação do Cumprimento do Princípio Constitucional da Eficiência, Produção de Governança e Accountability no Setor Público**: uma aplicação na procuradoria geral do município de São Paulo. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, 44(4): pp.933-957, jul./ago. 2010.

\_\_\_\_\_, *et al.*. **Governança Corporativa e Governança na Gestão Pública**. São Paulo, Atlas, 2008.

\_\_\_\_\_. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. 1ª ed.- 3. Reimpr. - São Paulo: Atlas, 2009.

\_\_\_\_\_. **Manual de Contabilidade Pública**: Um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2ª ed.- São Paulo: Atlas, 2010.

SUCHMAN, Mark C. *Managing legitimacy: strategic and institutional approaches*. *Academy of Management Review*, v. 20, n. 3, p. 571-610, 1995.

VICECONTI, P. E. V.; NEVES, S. das. **Contabilidade de Custos**: um enfoque direto e objetivo. 7ª. ed. revisada e ampliada. São Paulo: Frase Editora, 2003.

VLAEMMINCK, J.-H.. *Historia geral y de las doctrinas de la contabilidad*. España: Madrid. Editorial E.J.E.S., 1961.

WILLIAMSON, O. E.. *The economic institutions of capitalism*. London: Free Press, 1985.

YOUNG, N. B.. **A Evolução Histórica da Contabilidade como Ramo do Conhecimento**. Revista Eletrônica Gestão e Negócios - Santos SP Volume 1. Nº 1, p. 01, 2010.

ZAFIROVSKY, M.. *What is Heally Rational Choice? Beyond the utilitarian concept of rationality, currente sociology*, vol. 47, Nº 1, pp. 47-113. 1999.

ZEY, M.E.D.. *Criticism of rational choice models*. In: M.E.D. ZEY, *Decision making: Alternatives to rational choice models*. Newbury Park, Sage, 389 p., 1992.

\_\_\_\_\_. *Rational Choice Theory and Organizational Theory: A Critique*, Sage Publications, Thousand Oaks, CA. 1998.

XAVIER, W.; MARANHÃO, C. **Responsabilidade Social:** a privatização do público. *Organizações e Sociedade*, Salvador, v. 17, n. 53, p. 297-309, abril/junho, 2010.

## **APÊNDICE 1 – Tabela de Honorários da OAB-PE**

### **PARTE GERAL**

**PROCESSOS CONTENCIOSOS EM GERAL**REPRE (Se não houver disposição especial na Tabela): 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor real patrimonial da causa ou sobre o proveito que advier ao cliente, se superior àquele. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

### **PROCESSOS CAUTELARES**

**2.1 - PROCESSOS CAUTELARES AUTÔNOMOS:** 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor real patrimonial da causa ou sobre o proveito que advier ao cliente, se superior àquele. MÍNIMO: R\$ 1.400,00.

**2.2- PROCESSOS CAUTELARES INCIDENTAIS:** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor real patrimonial da causa ou sobre o proveito que advier ao cliente, se superior àquele. MÍNIMO: R\$ 1.000,00

### **EMBARGOS DE TERCEIRO - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**3.1 - COMO ADVOGADO DO EMBARGANTE:** 10% (dez por cento) incidente sobre o valor real patrimonial por ele defendido. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

**3.2- COMO ADVOGADO DO EMBARGADO:** aos honorários devidos na causa principal, acrescer o percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor real patrimonial por ele defendido. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

**CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIA.** MÍNIMO: R\$ 800,00.

### **ADVOCACIA DE SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO COMO MANDATÁRIO ESPECIAL PARA ESSE FIM**

**5.1 - INTERPOSIÇÃO OU CONTRA-RAZÕES DE RECURSO.** MÍNIMO : R\$ 1.400,00.

**5.2- ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS.** MÍNIMO: R\$ 1.400,00.

**5.3- SUSTENTAÇÃO ORAL.** MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

**5.4- ACOMPANHAMENTO DE RECURSO, DESDE A PREPARAÇÃO ATÉ A BAIXA OU REMESSA A OUTRO TRIBUNAL.** MÍNIMO : R\$ 800,00.

**5.5.- RAZÕES OU CONTRA RAZÕES EM RECURSO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO.** MÍNIMO: R\$ 1.400,00.

**5.6- CARTA TESTEMUNHAL.** MÍNIMO: R\$ 1.600,00.

**5.7- DESAFORAMENTO.** MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

**5.8- AGRAVO DE INSTRUMENTO.** MÍNIMO: R\$ 1.400,00

**5.9- CONFLITO DE JURISDIÇÃO.** MÍNIMO: R\$ 800,00.

**5.10- CORREIÇÃO.** MÍNIMO: R\$ 800,00.

**5.11- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** MÍNIMO: R\$ 800,00.

**5.12- EMBARGOS INFRINGENTES.** MÍNIMO: R\$ 800,00.

**5.13- EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.** MÍNIMO: R\$ 800,00.

**5.14- UNIFICAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA.** MÍNIMO: R\$ 800,00.

**5.15- REPRESENTAÇÃO.** MÍNIMO: R\$ 800,00.

**5.16- HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA.** MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

**5.17 - RESCISÓRIA.** MÍNIMO: R\$ 1.200,00.

**5.18 - PERANTE TRIBUNAL SEDIADO FORA DA COMARCA DO RECIFE, AS VERBAS HONORÁRIAS SERÃO ACRESCIDAS DAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO (TRANSPORTE), CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS, DIÁRIAS DE VIAGEM.**

### **JUÍZO CÍVEL**

#### **CONSIGNAÇÕES EM PAGAMENTO.**

**6.1- CONTESTADAS:** 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor patrimonial da causa. MÍNIMO: R\$ 1.200,00.

**6.2- NÃO CONTESTADAS:** 10% ( dez por cento) incidente sobre o valor patrimonial da causa. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

**MANDADOS DE SEGURANÇA:** 20% (vinte por cento) sobre o proveito que advier ao cliente. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

**7.1- POR LITISCONSORTE : 1/4 ( um quarto) desses honorários.**

AÇÕES DE DESPEJOS: 20% (vinte por cento) incidente sobre global de uma anuidade do aluguel. MÍNIMO: R\$ 2.000,00

#### 8.1 - POR FALTA DE PAGAMENTO, PURGADA A MORA

8.1.1- COMO ADVOGADO DO AUTOR: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global de uma anuidade de aluguel. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

8.1.2- COMO ADVOGADO DO RÉU: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global de uma anuidade. MÍNIMO: R\$ 1.600,00.

AÇÕES RENOVATÓRIAS DE LOCAÇÃO: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor de uma anuidade do aluguel pretendido. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

REVISIONAL DE ALUGUEL: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor de uma anuidade do aluguel pretendido. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

#### AÇÕES POSSESSÓRIAS

11.1 - CONTESTADAS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor patrimonial da causa. MÍNIMO: R\$ 1.400,00.

11.2- NÃO CONTESTADAS: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor patrimonial da causa. MÍNIMO: R\$ 1.200,00.

#### 12- AÇÕES DE USUCAPIÃO.

12.1 - CONTESTADAS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor patrimonial da causa. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

12.2- NÃO CONTESTADAS: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor patrimonial da causa. MÍNIMO: R\$ 1.600,00.

#### DIVISÕES E DEMARCAÇÕES.

13.1 - CONTESTADAS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor patrimonial da causa. MÍNIMO: R\$ 1.400,00.

13.2- NÃO CONTESTADAS: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor patrimonial da causa. MÍNIMO: R\$ 1.200,00.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADES.

14.1- JUDICIAIS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor dos haveres do cliente na sociedade. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

14.2- EXTRAJUDICIAIS: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor dos haveres do cliente na sociedade. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

DESAPROPRIAÇÃO: 10% (dez por cento) incidente sobre a diferença entre o preço depositado e a condenação. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

#### FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

16.1- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO E SEU ACOMPANHAMENTO.

16.1.1- NÃO IMPUGNADAS: 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o crédito habilitado. MÍNIMO: R\$ 600,00.

16.1.2 - IMPUGNADAS OU RETARDATÁRIAS: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o crédito. MÍNIMO: R\$ 800,00.

16.2- REQUERIMENTO DE FALÊNCIA E SEU ACOMPANHAMENTO: 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito. MÍNIMO: R\$ 1.400,00.

16.3- REQUERIMENTO DE AUTOFALÊNCIA E SEU ACOMPANHAMENTO: 20% (vinte por cento) incidente sobre o ativo patrimonial da sociedade. MÍNIMO: R\$ 3.000,00.

16.4- REQUERIMENTO DE CONCORDATA E SEU ACOMPANHAMENTO: 10% (dez por cento) incidente sobre o passivo da sociedade. MÍNIMO: R\$ 3.000,00.

#### 16.5- REIVINDICAÇÕES, PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO, EMBARGOS DE TERCEIROS.

16.5.1- CONTESTADAS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor reivindicado ou restituído. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

16.5.2 - NÃO CONTESTADAS: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o mesmo valor. MÍNIMO: R\$ 800,00.

16.6- REPRESENTAÇÃO DO FALIDO, EXCLUÍDA SUA DEFESA NO JUÍZO CRIMINAL: 5% (cinco por cento) incidente sobre o passivo. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

#### 16.7- REPRESENTAÇÃO DO SÍNDICO, DO COMISSÁRIO E DO ADMINISTRADOR.

Caberá ao advogado a comissão prevista em Lei ou fixada judicialmente, sem prejuízo do estipulado para habilitação do crédito do cliente. MÍNIMO: R\$ 1.200,00.

#### DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA.

##### 17.1- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO E SEU ACOMPANHAMENTO.

17.1.1- NÃO IMPUGNADAS: 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do crédito habilitado. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

17.1.2- IMPUGNADAS: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do mesmo crédito. MÍNIMO: R\$ 1.400,00.

17.2- REPRESENTAÇÃO DO INSOLVENTE: 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do passivo. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

18 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

##### 19 - PROCESSOS DE ACIDENTE DO TRABALHO.

19.1- COMO ADVOGADO DO EMPREGADO: 20% ( vinte por cento) incidente sobre o valor da indenização. MÍNIMO: R\$ 1.600,00.

19.2- COMO ADVOGADO DO EMPREGADOR: 20% ( vinte por cento) incidente sobre a diferença entre o valor do pedido e o valor fixado judicialmente como indenização devida ao empregado. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

20 - ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE REGISTROS PÚBLICOS: 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) incidente sobre o valor do bem móvel ou imóvel. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

21- SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. MÍNIMO: R\$ 700,00.

22- RATIFICAÇÃO DE PROTESTOS MARÍTIMOS. M: R\$ 2.000,00 SUCESSÕES

##### 23 - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS.

23.1- COMO ADVOGADO DO INVENTARIANTE: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor real do monte. MÍNIMO : R\$ 2.000,00.

23.2- COMO ADVOGADO DE HERDEIROS OU LEGATÁRIOS: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do quinhão ou legado que lhe couber. MÍNIMO: R\$ 1.600,00.

23.3- INVENTÁRIOS NEGATIVOS. MÍNIMO: R\$ 1.600,00.

23.4- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NÃO IMPUGNADA: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o que couber ao habilitado. MÍNIMO : R\$ 1.000,00.

23.5- ABERTURA, REGISTRO, INSCRIÇÃO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

#### FAMÍLIA

##### 24- SEPARAÇÕES JUDICIAIS

###### 24.1- CONSENSUAIS:

24.1.1 - NÃO HAVENDO BENS. MÍNIMO: R\$ 1.400,00.

24.1.2- HAVENDO BENS: 10%(dez por cento) a 20%( vinte por cento) incidente sobre o valor real do monte. MÍNIMO: R\$ 1.600,00.

24.2 - LITIGIOSAS.

24.2.1 - NÃO HAVENDO BENS: MÍNIMO: R\$ 1.600,00.

24.2.2- HAVENDO BENS: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor real do monte. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

##### 25 - DIVÓRCIOS.

25.1 - PROVENIENTE DE SEPARAÇÃO DE FATO: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor real do monte. MÍNIMO: R\$ 1.300,00.

25.1.1- CONSENSUAIS: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor real do monte. MÍNIMO (com ou sem bens) : R\$ 1.600,00.

25.1.2- LITIGIOSAS: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor real do monte. MÍNIMO (com ou sem bens): R\$ 2.000,00.

##### 25.2- CONVERSÃO DE DESQUITES OU SEPARAÇÕES EM DIVÓRCIO.

- 25.2.1- CONSENSUAIS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor líquido patrimonial. MÍNIMO: R\$ 1.600,00.
- 25.2.2- LITIGIOSAS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor líquido patrimonial. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.
- 26 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: 20% (vinte por cento) do valor de 01 (uma) anuidade dos alimentos fixados ou 20% (vinte por cento) sobre o valor de patrimônio líquido que couber ao investigando. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.
- 27- AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO: Havendo partilha de bens, 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da meação. MÍNIMO: R\$ 1.600,00
- 28- AÇÕES DE ALIMENTOS E PEDIDOS DE ALIMENTOS PROVISIONAIS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global de uma anuidade da pensão fixada. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.
- 29 - AÇÕES REVISIONAIS DE ALIMENTOS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global da anuidade vigente ou pretendida. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.
- 30- EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global da anuidade vigente. MÍNIMO : R\$ 1.000,00.

### 31- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.

- 31.1- HAVENDO BENS: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor real do monte. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.
- 31.2 - NÃO HAVENDO BENS. MÍNIMO: R\$ 1.600,00.
- 32- EXTINÇÃO DE USUFRUTO E FIDEICOMISSO: 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) incidente sobre o valor do bem. MÍNIMO: R\$ 1.400,00.
- 33- AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.
- 34- INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA: 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do bem. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.
- 35- INTERDIÇÕES. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.
- 36- REQUERIMENTO DE TUTELA OU CURATELA OU SUA RENOVAÇÃO. MÍNIMO: R\$ 1.000,00
- 37- EMANCIPAÇÃO. MÍNIMO: R\$ 800,00.
- 37.1- ADOÇÃO: MÍNIMO: R\$ 800,00
- 38- OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO. MÍNIMO: R\$ 800,00.
- 39- PEDIDOS DE ALVARÁS. MÍNIMO: R\$ 700,00.

### FEITOS ESPECIAIS

- 40- AÇÃO POPULAR. MÍNIMO: R\$ 2.000,00
- 41- MANDADO DE INJUNÇÃO. MÍNIMO: R\$ 1.200,00
- 42- HABEAS - DATA. MÍNIMO: R\$ 1.200,00
- 43- MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. MÍNIMO: R\$ 3.000,00
- 44- AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MÍNIMO: R\$ 2.000,00

### JUÍZO CRIMINAL

- 45- DILIGÊNCIA JUNTO À AUTORIDADE POLICIAL, ANTES DO INÍCIO DA AÇÃO PENAL. MÍNIMO: R\$ 800,00
- 45.1- À NOITE, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. MÍNIMO: R\$ 1.300,00
- 46- PARECER SOBRE PROCESSOS CRIMINAIS. MÍNIMO: R\$ 1.000,00
- 47- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDIÊNCIA, POR NOMEAÇÃO DO MAGISTRADO. MÍNIMO: R\$ 600,00

### 48 – DEFESA EM PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

- 48.1 - PROCESSOS COMUM E ESPECIAL: MÍNIMO: R\$ 3.000,00
- 48.2- PROCESSO SUMÁRIO. MÍNIMO: R\$ 2.000,00

### 49- DEFESA EM PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI.

- 49.1- ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, EXCLUÍDOS OS TRABALHOS DO JÚRI. MÍNIMO: 8.000,00
- 49.2- DEFESA EM PLENÁRIO. MÍNIMO: R\$ 6.000,00
- 50- DEFESA EM PROCESSO CONTRAVENCIONAIS. MÍNIMO: R\$ 2.000,00
- 51- ASSISTÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO E QUEIXAS-CRIMES. MÍNIMO: R\$ 3.000,00
- 52- DEFESA EM PROCESSO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL. MÍNIMO: R\$ 2.000,00
- 53- PEDIDOS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXPLICAÇÃO EM JUÍZO. MÍNIMO: R\$ 2.000,00

### 54- HABEAS - CORPUS

- 54.1- REQUERIDOS PERANTE O JUIZ SINGULAR, EXPEDIENTE NORMAL. MÍNIMO: R\$ 4.000,00

- 54.2- REQUERIDOS EM HORÁRIO DE PLANTÃO. MÍNIMO: R\$ 6.000,00  
 54.3- REQUERIDOS PERANTE TRIBUNAL. MÍNIMO: R\$ 6.000,00  
 54.4- HAVENDO MAIS DE UM PACIENTE: os honorários serão reduzidos de 1/3 (um terço) para cada um deles.  
 55- DEFESA EM PROCESSO DE LATROCÍNIO: MÍNIMO: R\$ 8.000,00 56- REVISÃO CRIMINAL. MÍNIMO: R\$ 3.000,00  
 57- PEDIDO DE REABILITAÇÃO. MÍNIMO: R\$ 1.200,00  
 58- PEDIDO DE EXAME DE VERIFICAÇÃO DE CESSAÇÃO DA PERICULOSIDADE. MÍNIMO: R\$ 1.200,00  
 59- REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA, CONCESSÃO DE SURSIS, INDULTO E LIVRAMENTO CONDICIONAL. MÍNIMO: R\$ 2.000,00  
 60- PEDIDO DE GRAÇA E COMUTAÇÃO DA PENA. MÍNIMO: R\$ 1.400,00  
 61- PEDIDO DE BENEFÍCIO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA. MÍNIMO: R\$ 2.000,00  
 62- CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA. MÍNIMO: R\$ 700,00

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 63- RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

- 63.1- PATROCÍNIO INTEGRAL DA AÇÃO PELO RECLAMANTE: 20% (vinte por cento) do valor da condenação ou do acordo. MÍNIMO: R\$ 1.000,00  
 63.2- PATROCÍNIO INTEGRAL DA AÇÃO PELO RECLAMADO: 20% (vinte por cento) do valor da condenação ou do acordo. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.  
 63.3 - AÇÕES DE NATUREZA DECLARATÓRIA, SEM CONTEÚDO ECONÔMICO. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.  
 64 - ATOS ISOLADOS CONTRATADOS POR QUALQUER DAS PARTES. MÍNIMO: R\$ 800,00.  
 65- INQUÉRITOS JUDICIAIS. MÍNIMO: R\$ 600,00.

### 66- DISSÍDIOS COLETIVOS

- 66.1- Patrocínio integral do Dissídio Coletivo pela categoria econômica:  
 66.1.1- Empresas com até 100 empregados. MÍNIMO: R\$ 3.100,00.  
 66.1.2- Empresas com 101 a 500 empregados. MÍNIMO: R\$ 4.000,00.  
 66.1.3- Empresas com 501 a 1.000 empregados. MÍNIMO: R\$ 7.000,00.  
 66.1.4- Empresas acima de 1.001 empregados. MÍNIMO: R\$ 9.400,00.  
 66.2. - Patrocínio integral do Dissídio Coletivo pela categoria profissional:  
 66.2.1- Até 1.000 integrantes da categoria. MÍNIMO : R\$ 3.000,00.  
 66.2.2- De 1.001 a 5.000 integrantes da categoria. MÍNIMO: R\$ 5.000,00 acrescida do percentual de 7% (sete por cento) sobre a taxa assistencial.  
 66.2.3- Acima de 5.000 integrantes da categoria. MÍNIMO: R\$ 7.400,00 acrescida do percentual de 4% (quatro por cento) sobre a taxa assistencial.

### 67- PARA SINDICATOS DE EMPRESAS, MENSALMENTE:

- 67.1- Até 500 trabalhadores. MÍNIMO: R\$ 700,00.  
 67.2- De 501 a 1.000 trabalhadores. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.  
 67.3- De 1.001 até 5.000 trabalhadores. MÍNIMO: R\$ 1.500,00.  
 67.4- Acima de 5.000 trabalhadores. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.  
 68- PARA SINDICATOS PATRONAIS E EMPRESAS, MENSALMENTE. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

## ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA

### 69 - Advocacia Previdenciária Administrativa:

- 69.1 - Postulação Administrativa: De 20% a 30% do proveito econômico do cliente. Mínimo de R\$ 1.200,00.

### 70 - Advocacia Previdenciária Judicial:

- 70.1 - Ações Judiciais em Geral: De 20% a 30% sobre o valor bruto da condenação na data do efetivo recebimento. Mínimo de R\$ 1.600,00.  
 70.2 - Recurso de 2º Grau: Mínimo R\$ 1.600,00.

## ADVOCACIA FISCAL

- 71- PERANTE A 1ª INSTÂNCIA: 10% (dez por cento) incidente sobre o valor atribuído. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.  
 72- PERANTE A 2ª INSTÂNCIA: 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor atribuído. MÍNIMO: R\$

2.000,00.

73 - AÇÕES JUDICIAIS EM GERAL: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor atribuído. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

#### ADVOCACIA ELEITORAL

74- PROCEDIMENTO JUNTO AO JUIZ ELEITORAL. MÍNIMO: R\$ 700,00

75- PROCEDIMENTO JUNTO AO TRE. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

76- PROCEDIMENTO JUNTO AO TSE. MÍNIMO : R\$ 2.000,00.

#### ADVOCACIA PERANTE O JUIZADO ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

77- COMO PATRONO DO AUTOR OU RÉU: 10% (dez por cento) sobre o valor econômico da causa. MÍNIMO: R\$ 500,00.

78- RECURSOS PARA O CONSELHO: 10% (dez por cento) sobre o valor econômico da causa. MÍNIMO: R\$ 700,00.

#### ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL

79- ADVOCACIA DE PARTIDO. MÍNIMO: R\$ 1.000,00

80- INTERVENÇÃO NA SOLUÇÃO DE QUALQUER PENDÊNCIA: 10% (dez por cento) incidente sobre o valor econômico. MÍNIMO: R\$ 1.000,00

81- EXAME DE PROCESSO JUNTO A ÓRGÃO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL. MÍNIMO: R\$ 400,00.

82 - INTERVENÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre a vantagem advinda ao cliente. MÍNIMO: R\$ 800,00

83 - ELABORAÇÃO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO E REGULAMENTO INTERNO. MÍNIMO: R\$ 3.000,00.

84 - PARTICIPAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DE CONDOMÍNIOS. MÍNIMO: R\$ 800,00.

85 - PARECERES, CONTRATOS, TESTAMENTOS, ASSISTÊNCIA DE ESCRITURAS OU QUALQUER DOCUMENTO QUE CRIE, MODIFIQUE OU EXTINGA DIREITOS: 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor econômico. MÍNIMO: R\$ 1.000,00.

86 - INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS - REGISTRO DE LOTEAMENTOS: 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do bem. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

87 - CANCELAMENTO DE PROTESTO: 10% ( dez por cento) incidente sobre o valor do título protestado. MÍNIMO: R\$ 700,00.

88 - CONSULTAS VERBAIS EM HORÁRIO NORMAL. MÍNIMO: R\$ 200,00.

88.1- CONSULTAS FORA DO HORÁRIO NORMAL. MÍNIMO: R\$ 300,00.

89 - DEFESA EM SINDICÂNCIA OU EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 10% ( dez por cento) a 15%(quinze por cento) sobre o proveito que advier ao cliente. MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

90 - PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS SOCIETÁRIAS. MÍNIMO: R\$ 800,00.

91 - DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GERAL: 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o proveito que advier ao cliente. MÍNIMO: R\$ 2.000,00

92 - HORA TÉCNICA DE TRABALHO (HOMEM/HORA). MÍNIMO: R\$ 200,00

93 - DIÁRIAS DE VIAGEM. MÍNIMO: Diária Profissional, independentemente das despesas de transporte, alimentação e estadia. R\$ 400,00.

## APÊNDICE 2a – Mapa Demonstrativo dos Imóveis do MPPE – 2012

| <div><div></div><div>MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO<br/>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA<br/>Coordenadoria Ministerial de Administração<br/>Departamento Ministerial de Apoio Administrativo<br/>MAPA DEMONSTRATIVO DOS IMÓVEIS</div></div> |                                                           |                   |                 |                                                                                                                               |        |                  |            |         |            |                  |                                                                                           |           |                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------|---------|------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|------------|
| Ordem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nº de inscrição / Sequencial (*)                          | Movimen-<br>tação | Município       | Patrimônio                                                                                                                    |        |                  |            | Tipo    | M² (Total) | Valor (R\$) (**) | Registro em cartório (***)                                                                | Aluguel   | Aluguel Econômico |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                           |                   |                 | Endereço                                                                                                                      | Área   | Proprieda-<br>de | Uso        |         |            |                  |                                                                                           |           | R\$/m2            | Valor      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | s/n.º / s/n.º<br>01.02.023.0228.00<br>1 / 2.659           | Não               | Abreu e Lima    | Rua Lourival de Albuquerque, nº 118, Centro, CEP 53560-071<br>Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 289, CEP 56800-000 | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 782,32     | 137.784,15       | R-1-15566 e R-1-15568, Livro 2-D11<br>R-1-7453, Livro 2AQ, Matrícula M7453                |           | 17                | 13.299,44  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 01.01.059.0238.00<br>1                                    | Não               | Afogados da In  | Rua Josafá Soares, nº 255, Araripina, CEP 56280-000                                                                           | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | 430,16     | -                |                                                                                           |           | 13                | 5.592,08   |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           | Não               | Arcoverde       | Avenida Coronel Antônio Japiáçu, s/n, CEP 56500-000                                                                           | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | 384,22     | -                |                                                                                           |           | 13                | 4.994,86   |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 01.04.27.0232.001                                         | Não               | Barreiros       | Praça do Rosário, s/n, Centro, CEP 55560-000                                                                                  | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Prédio  | 502,69     | -                |                                                                                           |           | 13                | 6.534,97   |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           | Não               | Belém de São F  | Avenida Coronel Jerônimo Pires, nº 1443, Avenida Central, nº 68, Centro, CEP 56220-000                                        | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 432,00     | 21.500,00        | R-193, Livro 2A                                                                           |           | 13                | 5.616,00   |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BIC 00415                                                 | Não               | Bodocó          | Rua 7 de Setembro, nº 157, Centro, CEP 56440-000                                                                              | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 360,00     | 23.500,00        | R-3-2859, Ficha 1 do Registro Nº 2                                                        |           | 13                | 4.680,00   |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           | Não               | Bom Conselho    | Avenida Alberto Oliveira, nº 373, Centro, CEP 55680-000                                                                       | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | 204,46     | -                |                                                                                           |           | 13                | 2.657,98   |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 01.01.011.0062.00<br>1 / 652692                           | Não               | Bonito          | Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 464, Centro, CEP 54500-000                                                              | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | 182,00     | -                |                                                                                           |           | 13                | 2.366,00   |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Cabo            | Avenida Coronel Soloncio Soares de Melo, s/n, Centro, CEP 56180-000                                                           | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 621,77     | -                |                                                                                           |           | 17                | 10.570,09  |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.2285.154.03.065<br>6.0002.5 / 1                         | Não               | Cabrobó         | Avenida Belmino Correia, s/n, Centro, CEP 54762-000                                                                           | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 179,80     | -                |                                                                                           |           | 13                | 2.337,40   |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.073286.1                                                | Não               | Camaragibe      | Avenida Getúlio Vargas, nº 569, Santa Cruz, CEP 55810-000                                                                     | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 451,22     | -                |                                                                                           |           | 17                | 7.670,74   |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1050110085001                                             | Não               | Carpina         | Rua P1, Quadra 28, Lote 6, Luiz Gonzaga, CEP 55000-000                                                                        | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 238,07     | -                |                                                                                           |           | 13                | 3.094,91   |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Caruaru         | Rua Dr. Queiroga, nº 22, Centro, CEP 55400-000                                                                                | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 891,73     | -                | Lotes 1, 2, 3 e 4, no Livro N2: R-1-33582 / R-1-33583 / R-1-33582 / R-1-33584 / R-1-33585 |           | 13                | 11.592,49  |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01.01.016.0155.00<br>1                                    | Não               | Catende         | Rua Deputado João Novaes Filho, nº 86, Centro, CEP 56400-000                                                                  | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 121,74     | -                |                                                                                           |           | 13                | 1.582,62   |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01.018.01.0175.001                                        | Sim               | Floresta        | Rua Joaquim Távora, nº 4, Heliópolis, CEP 55290-000                                                                           | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 405,00     | -                | R-1-M-5.064, Livro 2B, Folha 98                                                           | 1.200,00  |                   |            |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.020.007.0611.00<br>00.001.4                             | Não               | Garanhuns       | Rua Dantas Barreto, nº 150, CEP 55290-000                                                                                     | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 1.172,80   | -                | Livro 2-AC-1, Folha 288, Matrícula 10931                                                  |           | 13                | 15.246,40  |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Garanhuns       | Avenida Nunes Machado, nº 9, Centro, CEP 55900-000                                                                            | Urbana | Próprio          | Cedido     | Prédio  | 481,00     | 78.000,00        |                                                                                           |           | 13                | 6.253,00   |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Goiana          | Rua Zuleide Galvão Lins, nº 1027, Santa Luzia, CEP 55640-000                                                                  | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 476,94     | 28.795,00        | R-1-M-13762, Livro 2A12, Registro 30161                                                   |           | 13                | 6.200,22   |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0106066399A001 / 50290                                    | Não               | Gravatá         | Rua 27 de Setembro, nº 700, Igarassu, CEP 56600-000                                                                           | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 946,00     | -                |                                                                                           |           | 13                | 12.298,00  |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.4085.055.03.038<br>8.000 / 11098                        | Não               | Igarassu        | Av. Francisco Alves de Souza nº 129 Centro, CEP 55590-000                                                                     | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 372,86     | -                | Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Livro C, folha nº 189                       | 10.000,00 |                   |            |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01.01.027.0473.00<br>1                                    | Não               | Ipojuca         | Rua Senador Paulo Guerra, 158, Pilar, CEP 53900-000                                                                           | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 200,00     | 5.454,54         | Livro 179, Folhas 156 a 157                                                               |           | 17                | 5.780,00   |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Itamaracá       | Av. General Barreto Menezes, nº 3600, Muribeca, Prazeres, CEP 54325-000                                                       | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 340,00     | 25.000,00        | R-11-34.974, GK 2, nº2, Folha 82                                                          |           | 17                | 43.433,81  |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.3045.018.01.075<br>3.8001.9 / Sequencial 14883066       | Sim               | Jaboatão dos G  | Avenida Barreto de Menezes, nº 637, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes                                                        | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 2.554,93   | 1.100.000,00     |                                                                                           |           | 17                | 14.258,58  |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Jaboatão dos G  | Travessa Professor Manoel Edmundo, nº 91, Centro, CEP 55450-000                                                               | Urbana | Próprio          | Cedido     | Casa    | 838,74     | -                |                                                                                           |           | 13                | 1.699,75   |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Lagoa dos Gatos | Rodovia PE-50, CEP 55700-000                                                                                                  | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 130,75     | -                | Doação - R-1-4285, Livro 2-AO                                                             |           | 0                 | - 2        |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Limoeiro        | Rua Doutor Cipriano de Moura, nº 519, Liberdade, CEP 54800-000                                                                | Urbana | Próprio          | -          | Terreno | 5.652,00   | -                |                                                                                           |           |                   |            |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 16.10.003.0155.00 / 0 / Sequencial 03831                  | Não               | Moreno          | Rua Erminio Coutinho, nº 14, Centro, CEP 55800-000                                                                            | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 319,00     | 10.672,60        | Livro 2A1, Folha 19, Matrícula 4604                                                       | 3.500,00  |                   |            |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Nazaré da Mata  | VIDE LIMITES ESCRITURAÇÃO CEP 55800-000                                                                                       | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 259,00     | 57.500,00        | R-03 Livro 2F, Folha 37, Matrícula 1151                                                   |           | 13                | 3.367,00   |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Nazaré da Mata  |                                                                                                                               | Urbana | Próprio          | Desocupado | Terreno | 30.78,92   | -                |                                                                                           |           | 0                 | - 2        |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.125.045.02.0534 / 000.4 / Sequencial 110.2350.3         | Não               | Olinda          | Avenida Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular-Olinda, CEP 53230-000                                                            | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 1.468,57   | 300.000,00       | Livro 2B02, Folha 36, Matrícula 9817                                                      |           | 17                | 24.965,69  |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Orocó           | Rua Quirino do Nascimento, nº 667, Centro, CEP 56170-000                                                                      | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | -          | -                |                                                                                           |           | 13                | 1.000,00 3 |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Ouricuri        | Praça Voluntários da Pátria, nº 51, Centro, CEP 56200-000                                                                     | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 173,17     | -                |                                                                                           | 1.301,92  |                   | -          |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 001.01.009.0111.0 / 01 / Sequencial 170015.9              | Sim               | Palmares        | Rua Manoel Alves Peixoto, nº 01, Centro, CEP 55540-000                                                                        | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 241,42     | 363,63           | Cartório de Notas e Protestos de Títulos, Livro 79, folha 26                              | 3.000,00  |                   | -          |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 142100230400290 / 001 / 995 ÁREA B / 01.01074.0370.00 / 1 | Não               | Paulista        | Avenida Senador Salgado Filho, nº 2066, Centro - Paulista, CEP 53401-440                                                      | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 1.985,00   | 52.111,00        | R-1-29856, Livro 2GC-1, Folha 84, Matrícula 29856                                         |           | 17                | 33.745,00  |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           | Não               | Petrolina       | Avenida Fernando Menezes de Goes, CCS 01, Centro, CEP 56304-020                                                               | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 880,81     | -                |                                                                                           |           | 13                | 11.450,53  |

continua...

# APÊNDICE 2b – Mapa Demonstrativo dos Imóveis do MPPE - 2012

...continuação

| <div><div></div><div>MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO<br/>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA<br/>Coordenadoria Ministerial de Administração<br/>Departamento Ministerial de Apoio Administrativo<br/>MAPA DEMONSTRATIVO DOS IMÓVEIS</div></div> |                                                                    |                   |                  |                                                                             |        |                  |            |         |                  |                            |                                                                  |                   |           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------|---------|------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|------------|
| Ordem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nº de inscrição / Sequencial (*)                                   | Movimen-<br>tação | Município        | Patrimônio                                                                  |        |                  |            |         | Valor (R\$) (**) | Registro em cartório (***) | Aluguel                                                          | Aluguel Econômico |           | Obs        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |                   |                  | Endereço                                                                    | Área   | Proprieda-<br>de | Uso        | Tipo    |                  |                            |                                                                  | R\$/m2            | Valor     |            |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Jaboatão dos     | Avenida Barreto de Menezes, nº 637,<br>Prazeres - Jaboatão dos Guararapes   | Urbana | Próprio          | Cedido     | Casa    | 838,74           | -                          |                                                                  | 17                | 14.258,58 |            |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Lagoa dos Gatos  | Travessa Professor Manoel Edmundo, nº 91,<br>Centro, CEP 55450-000          | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 130,75           | -                          |                                                                  | 13                | 1.699,75  |            |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Limoeiro         | Rodovia PE-50, CEP 55700-000                                                | Urbana | Próprio          | -          | Terreno | 5.652,00         | -                          | Doação - R-1-4285, Livro 2-AO                                    | 0                 | -         | 2          |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 16.10.003.0155.00 / 0 / Sequencial 03831                           | Não               | Moreno           | Rua Doutor Cipriano de Moura, nº 519,<br>Liberdade, CEP 54800-000           | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 319,00           | 10.672,60                  | Livro 2A1, Folha 19, Matrícula 4604                              | 3.500,00          |           |            |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Nazaré da Mata   | Rua Ermínio Coutinho, nº 14, Centro, CEP 55800-000                          | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 259,00           | 57.500,00                  | R-03 Livro 2F, Folha 37, Matrícula 1151                          |                   | 13        | 3.367,00   |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Nazaré da Mata   | VIDE LIMITES ESCRITURAÇÃO CEP 55800-000                                     | Urbana | Próprio          | Desocupado | Terreno | 30.78,92         | -                          | Doação                                                           | 0                 | -         | 2          |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.125.045.02.0534.000-4 / Sequencial 110.2350.3                    | Não               | Olinda           | Avenida Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular -<br>Olinda, CEP 53230-000     | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 1.468,57         | 300.000,00                 | Livro 2B02, Folha 36, Matrícula 9817                             |                   | 17        | 24.965,69  |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Orocó            | Rua Quirino do Nascimento, nº 667, Centro,<br>CEP 56170-000                 | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | -                | -                          |                                                                  | 13                | 1.000,00  | 3          |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Ouricuri         | Praça Voluntários da Pátria, nº 51, Centro,<br>CEP 56200-000                | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 173,17           | -                          |                                                                  | 1.301,92          | -         |            |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 001.01.009.0111.0 / 01 / Sequencial 170015.9                       | Sim               | Palmares         | Rua Manoel Alves Peixoto, nº 01, Centro, CEP 55540-000                      | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 241,42           | 363,63                     | Cartório de Notas e Protestos de Títulos, Livro 79, folha 26     | 3.000,00          | -         |            |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 142.100230400290 / 001 / 995 ÁREA B 01.01074.0370.00 / 1           | Não               | Paulista         | Avenida Senador Salgado Filho, nº 2066,<br>Centro - Paulista, CEP 53401-440 | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 1.965,00         | 52.111,00                  | R-1-29856, Livro 2GC-1, Folha 84, Matrícula 29856                |                   | 17        | 33.745,00  |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Petrolina        | Avenida Fernando Menezes de Goes, CCS 01,<br>Centro, CEP 56304-020          | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 880,81           | -                          |                                                                  | 13                | 11.450,53 |            |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01.01.093.0121.00 / 1                                              | Não               | Petrolina        | Rua Augusto C. Brandão, Centro, CEP 56300-000                               | Urbana | Próprio          | Cedido     | Prédio  | 260,45           | 100.000,00                 | R-02-36.402, Livro 2                                             |                   | 13        | 3.385,85   |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Sim               | Quipapá          | Rua Doutor Fernando Pessoa de Melo, nº 60 -<br>Centro, CEP 55415-000        | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 201,75           | -                          | R-1-218, Volume 58 do Livro nº2-B                                | 1.000,00          | -         |            |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0002-5 / Sequencial 151665.5                   | Não               | Recife           | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio,<br>CEP 50010-070             | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 416,38           | 192.064,64                 | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         | -         |            |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0003-8 / Sequencial 151666.3                   | Não               | Recife           | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio,<br>CEP 50010-070             | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 416,38           | 192.064,64                 | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         | -         |            |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0004-6 / Sequencial 151667.1                   | Não               | Recife           | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio,<br>CEP 50010-070             | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 404,61           | 186.635,47                 | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         | -         |            |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0005-4 / Sequencial 151668.0                   | Não               | Recife           | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio,<br>CEP 50010-070             | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 404,61           | 186.635,47                 | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         | -         |            |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0006-2 / Sequencial 151669.8                   | Não               | Recife           | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio,<br>CEP 50010-070             | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 330,04           | 152.328,38                 | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         | -         |            |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1560.070.02.065.0.0000-0 / Sequencial 124785.9                   | Não               | Recife           | Rua do Hospício, nº 875, Santo Amaro, CEP 50050-050                         | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 2.573,00         | 958.512,59                 |                                                                  | 34                | 87.482,00 |            |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Recife           | Rua São Miguel, * 250 B, Afogados, CEP 52165-290                            | Urbana | Locado           | Ocupado    | Galpão  | 3.004,75         | 3.652,72                   | 5º Ofício de notas da Capital, Livro H-35 / 1673, folhas 44 a 48 | 32.700,00         | -         |            |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Recife           | Rua do Sol, nº 143, Santo Antônio, CEP 50010-470                            | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Prédio  | 2.506,60         | -                          |                                                                  | 34                | 85.224,40 |            |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1410.116.04.023.8.0000-0 / Sequencial 102287.3                   | Não               | Recife           | Rua do Futuro, nº 14, Graças, CEP 52050-010                                 | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 616,00           | 207.339,40                 | R-1-44.596, Matrícula 44.596                                     | 12.000,00         | -         |            |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.1365.070.05.023.0.0000-6 / Sequencial 322189.0                   | Não               | Recife           | Rua Senador Soares Meireles, 91, Casa Amarela,<br>CEP 52070-360             | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 406,36           | 132.935,68                 | Livro 541, folhas 44 à 50                                        | 7.000,00          | -         |            |
| 49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.1320.200.02.036.0.0000-7 / Sequencial 316863.8                   | Sim               | Recife           | Rua da Harmonia, nº 192 - Casa Amarela, CEP 52051-390                       | Urbana | Locado           | Desocupado | Casa    | 364,50           | 160.000,00                 | R-13-Venda e Compra, mat. 3830                                   | 5.500,00          | -         |            |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Recife           | Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, CEP 50050-200                 | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Prédio  | 312,56           | -                          |                                                                  | 34                | 10.627,04 |            |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1560.070.01.055.0.0000-0 / Sequencial 124784.9                   | Não               | Recife           | Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro,<br>CEP 50050-540          | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 2.699,23         | 1.057.963,20               |                                                                  | 34                | 91.773,82 |            |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.190.04.006.0.00008 / Sequencial 133431.0                    | Não               | Recife           | Rua Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio,<br>CEP 50010-240         | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 2.185,50         | -                          |                                                                  | 34                | 74.307,00 |            |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Recife           | Rua Imperador Dom Pedro II, nº 483, Santo Antônio,<br>CEP 50010-240         | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 158,48           | 99.168,98                  |                                                                  | 34                | 5.388,32  |            |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sequenciais - Nº 44: 717485.4 / Nº 50: 717429.3 / Nº 54: 7174430.6 | Não               | Recife           | Rua Ulhôa Cintra, nº 44, 50 e 54, Santo Antônio,<br>CEP 50010-020           | Urbana | Locado           | Ocupado    | Terreno | -                | -                          |                                                                  | 6.000,00          | -         |            |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sequencial: 1-0271                                                 | Sim               | Ribeirão         | Rua Frutuoso Dias, nº 133, Centro, CEP 55520-000                            | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 259,25           | -                          | Livro de Notas nº 88, Folhas 98 a 100, nº de ordem 4872          | 800,00            | -         |            |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 00040260000002 / Sequencial: 4026-2                                | Não               | Salgueiro        | Rua Cicero Barros, nº 297, IPSEP, CEP 56000-000                             | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 400,00           | 58.000,00                  | R-3.7.122, Livro 2-AC                                            |                   | 13        | 5.200,00   |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Santa Cruz do Be | Rua Dr. Arnaldo Monteiro nº. 213, Bairro Novo, CEP 55190-000                | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 240,00           | -                          | R-1-2.194, Livro 2-X, Folha 79                                   | 2.900,00          | -         |            |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Sim               | São José do Be   | Avenida Euclides de Carvalho, nº 128, Centro, CEP 56950-000                 | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 216,00           | -                          | Livro nº 97, Folha 162                                           | 900,00            | -         |            |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01.01.053.0302.00 / 1                                              | Não               | São José da Co   | Rua Júlio Belo, nº 508, Centro, CEP 55565-000                               | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | 53,70            | -                          |                                                                  | 13                | 698,10    |            |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.001.0020.2.0350.00                                               | Não               | Serra Talhada    | Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Centro, CEP 56900-000                        | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 410,00           | 65.000,00                  | Livro 1-C, Matrícula nº 1047                                     |                   | 13        | 5.330,00   |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Sertânia         | Avenida Presidente Vargas, s/n, Sertânia, CEP 56600-000                     | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | 368,00           | -                          |                                                                  | 13                | 4.784,00  |            |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    | Não               | Timbaúba         | Rua Almirante Barroso, nº 19, Timbaúba, CEP 55870-000                       | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Prédio  | 414,00           | -                          |                                                                  | 13                | 5.382,00  |            |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 104060653001 / 48013                                               | Não               | Vitória de Santo | Avenida Henrique de Holanda, Nº 1500, Vitória de Santo Antão, CEP 55600-000 | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 2.000,00         | -                          | Doação                                                           | 13                | 26.000,00 |            |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |                   |                  |                                                                             |        |                  |            |         | 4.172.948,40     |                            |                                                                  | 266.601,92        |           | 496.069,08 |

## APÊNDICE 3a – Mapa Demonstrativo dos Imóveis do MPPE - 2013

| <div style="text-align: center;">  <p><b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO</b><br/> <b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b><br/> <b>Coordenadoria Ministerial de Administração</b><br/> <b>Departamento Ministerial de Apoio Administrativo</b><br/> <b>MAPA DEMONSTRATIVO DOS IMÓVEIS</b></p> </div> |                                                  |              |                 |                                                                          |            |         |             |         |          |              |                                                                                           |                            |          |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------|---------|----------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|-------------------|
| Ordem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nº de inscrição / Sequencial (*)                 | Movimentação | Município       | Endereço                                                                 | Patrimônio | Área    | Propriedade | Uso     | Tipo     | M² (Total)   | Valor (R\$) (**)                                                                          | Registro em cartório (***) | Aluguel  | Aluguel Econômico |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |              |                 |                                                                          |            |         |             |         |          |              |                                                                                           |                            | R\$/m²   | Valor             |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | s/n.º / s/n.º                                    | Não          | Abreu e Lima    | Rua Lourival de Albuquerque, nº 118, Centro, CEP 53560-071               | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Casa    | 782,32   | 137.784,15   | R-1-15566 e R-1-15568, Livro 2-D11                                                        |                            | 17       | 13.299,44         |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 01.02.023.0228.001 / 2.659                       | Não          | Afogados da In  | Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 289, CEP 56800-000          | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 990,00   | 60.000,00    | R-1-7453, Livro 2AQ, Matrícula M7453                                                      |                            | 13       | 12.870,00         |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 01.01.059.0238.001                               | Não          | Aranpina        | Rua Josafá Soares, nº 255, Araripina, CEP 56280-000                      | Urbana     | Cedido  | Ocupado     | Casa    | 430,16   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 5.592,08          |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  | Não          | Arcoverde       | Avenida Coronel Antônio Japiáçu, s/n, CEP 56500-000                      | Urbana     | Cedido  | Ocupado     | Casa    | 384,22   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 4.994,86          |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 01.04.27.0232.001                                | Não          | Barreiros       | Praça do Rosário, s/n, Centro, CEP 55560-000                             | Urbana     | Cedido  | Ocupado     | Prédio  | 502,69   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 6.534,97          |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  | Não          | Belém de São Fi | Avenida Coronel Jerônimo Pres, nº 1443, Centro, CEP 56440-000            | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Casa    | 432,00   | 21.500,00    | R-193, Livro 2A                                                                           |                            | 13       | 5.616,00          |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BIC 00415                                        | Não          | Bodocó          | Avenida Central, nº 68, Centro, CEP 56220-000                            | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Casa    | 360,00   | 23.500,00    | R-3-2859, Ficha 1 do Registro Nº 2                                                        |                            | 13       | 4.680,00          |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  | Não          | Bom Conselho    | Rua 7 de Setembro, nº 157, Centro, CEP 56440-000                         | Urbana     | Cedido  | Ocupado     | Casa    | 204,46   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 2.657,98          |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 01.01.011.0062.001 / 652692                      | Não          | Bonito          | Avenida Alberto Oliveira, nº 373, Centro, CEP 55680-000                  | Urbana     | Cedido  | Ocupado     | Casa    | 182,00   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 2.366,00          |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Cabo            | Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 464, Centro, CEP 54500-000         | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 621,77   | -            |                                                                                           |                            | 17       | 10.570,09         |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.2285.154.03.065.6.0002.5 / 1.073286.1          | Não          | Cabrobó         | Avenida Coronel Solonino Soares de Melo, s/n, Centro, CEP 56180-000      | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Casa    | 179,80   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 2.337,40          |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Camaragibe      | Avenida Belmino Correia, s/n, Centro, CEP 54762-000                      | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 451,22   | -            |                                                                                           |                            | 17       | 7.670,74          |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1050110085001                                    | Não          | Carpina         | Avenida Getúlio Vargas, nº 569, Santa Cruz, CEP 55810-000                | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 238,07   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 3.094,91          |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Caruaru         | Rua P1, Quadra 28, Lote 6, Luiz Gonzaga, CEP 55000-000                   | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 891,73   | -            | Lotes 1, 2, 3 e 4, no Livro N2: R-1-33582 / R-1-33583 / R-1-33582 / R-1-33584 / R-1-33585 |                            | 13       | 11.592,49         |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01.01.016.0155.001                               | Não          | Catende         | Rua Dr. Queiroga, nº 22, Centro, CEP 55400-000                           | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Casa    | 121,74   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 1.582,62          |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.01.018.01.0175.001                             | Sim          | Floresta        | Rua Deputado João Novaes Filho, nº 86, Centro, CEP 56400-000             | Urbana     | Locado  | Ocupado     | Casa    | 405,00   | -            | R-1-M-5.064, Livro 2B, Folha 98.                                                          | 1.200,00                   |          |                   |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.020.007.0611.000.00.001.4                      | Não          | Garanhuns       | Rua Joaquim Távora, nº 4, Heliópolis, CEP 55290-000                      | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 1.172,80 | -            |                                                                                           |                            | 13       | 15.246,40         |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Garanhuns       | Rua Dantas Barreto, nº 150, CEP 55290-000                                | Urbana     | Próprio | Cedido      | Prédio  | 481,00   | 78.000,00    | Livro 2-AC-1, Folha 288, Matrícula 10931                                                  |                            | 13       | 6.253,00          |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Goiana          | Avenida Nunes Machado, nº 9, Centro, CEP 55900-000                       | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 476,94   | 28.795,00    |                                                                                           |                            | 13       | 6.200,22          |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0106066399A001 / 50290                           | Não          | Gravatá         | Rua Zuleide Galvão Lins, nº 1027, Santa Luzia, CEP 55640-000             | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 946,00   | -            | R-1-M-13762, Livro 2A12, Registro 30161                                                   |                            | 13       | 12.298,00         |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.4085.055.03.038.8.000 / 11098                  | Não          | Igarassu        | Rua 27 de Setembro, nº 700, Igarassu, CEP 55600-000                      | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 372,86   | -            |                                                                                           |                            | 17       | 6.338,62          |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01.01.027.0473.001                               | Não          | Ipojuca         | Av. Francisco Alves de Souza nº 129 Centro, CEP 55590-000                | Urbana     | Locado  | Ocupado     | Casa    | 200,00   | 5.454,54     | Cartório de Registro de Títulos e Documentos, livro C, folha nº 189                       | 10.000,00                  |          |                   |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Itamaracá       | Rua Senador Paulo Guerra, 158, Pilar, CEP 53900-000                      | Urbana     | Locado  | Ocupado     | Casa    | 340,00   | 25.000,00    | Livro 179, Folhas 156 a 157                                                               |                            | 17       | 5.780,00          |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.3045.018.01.075.3.8001.9 / Sequencial 14883066 | Sim          | Jaboatão dos G  | Av. General Barreto Menezes, nº 3600, Muribeca, Prazeres, CEP 54325-000  | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 2.554,93 | 1.100.000,00 | R-11-34.974, GK 2, nº2, Folha 82                                                          |                            | 17       | 43.433,81         |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Jaboatão dos G  | Avenida Barreto de Menezes, nº 637, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes   | Urbana     | Próprio | Cedido      | Casa    | 838,74   | -            |                                                                                           |                            | 17       | 14.258,58         |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Lagoa dos Gato  | Travessa Professor Manoel Edmundo, nº 91, Centro, CEP 55450-000          | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Casa    | 130,75   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 1.699,75          |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16.10.003.0155.000 / Sequencial 03831            | Não          | Limoeiro        | Rodovia PE-50, CEP 55700-000                                             | Urbana     | Próprio | -           | Terreno | 5.652,00 | -            | Doação - R-1-4285, Livro 2-AO                                                             |                            | 0        | - 2               |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Moreno          | Rua Doutor Cipriano de Moura, nº 519, Liberdade, CEP 54800-000           | Urbana     | Locado  | Ocupado     | Casa    | 319,00   | 10.672,60    | Livro 2A1, Folha 19, Matrícula 4604                                                       | 3.500,00                   |          |                   |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Nazaré da Mata  | Rua Erminio Coutinho, nº 14, Centro, CEP 55800-000                       | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Casa    | 259,00   | 57.500,00    | R-03 Livro 2F, Folha 37, Matrícula 1151                                                   |                            | 13       | 3.367,00          |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Nazaré da Mata  | VIA LIMITES ESCRITURAÇÃO CEP 55800-000                                   | Urbana     | Próprio | Desocupado  | Terreno | 3.078,92 | -            | Doação                                                                                    |                            | 0        | - 2               |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.125.045.02.0534.000-4 / Sequencial 110.2350.3  | Não          | Olinda          | Avenida Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular - Olinda, CEP 53230-000     | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 1.468,57 | 300.000,00   | Livro 2BD2, Folha 36, Matrícula 9817                                                      |                            | 17       | 24.965,69         |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não          | Orocó           | Rua Quirino do Nascimento, nº 667, Centro, CEP 56170-000                 | Urbana     | Cedido  | Ocupado     | Casa    |          | -            |                                                                                           |                            | 13       | 1.000,00 3        |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100100250167000 / 403-9/001016700                | Não          | Ouricuri        | Rua Pedro Gonçalves, 51, Centro, CEP 56200-000                           | Urbana     | Locado  | Ocupado     | Casa    | 334,0    | -            |                                                                                           |                            | 1.301,92 | -                 |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 001.01.009.0111.001 / Sequencial 170015.9        | Sim          | Palmares        | Rua Manoel Alves Peixoto, nº 01, Centro, CEP 55540-000                   | Urbana     | Locado  | Ocupado     | Casa    | 241,42   | 363,63       | Cartório de Notas e Protestos de Títulos, livro 79, folha 26                              | 3.000,00                   |          | -                 |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 142100230400290 / 001 / 995 ÁREA B               | Não          | Paulista        | Avenida Senador Salgado Filho, nº 2066, Centro - Paulista, CEP 53401-440 | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 1.985,00 | 52.111,00    | R-1-29856, Livro 2GC-1, Folha 84, Matrícula 29856                                         |                            | 17       | 33.745,00         |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01.01074.0370.001                                | Não          | Petrolina       | Avenida Fernando Menezes de Goes, CCS 01, Centro, CEP 56304-020          | Urbana     | Próprio | Ocupado     | Prédio  | 880,81   | -            |                                                                                           |                            | 13       | 11.450,53         |

Continua...

# APÊNDICE 3b – Mapa Demonstrativo dos Imóveis do MPPE - 2013

... continuação

| <div><div></div><div>MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO<br/>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA<br/>Coordenadoria Ministerial de Administração<br/>Departamento Ministerial de Apoio Administrativo<br/>MAPA DEMONSTRATIVO DOS IMÓVEIS</div></div> |                                                                                        |                   |                          |                                                                             |        |                  |            |         |            |                  |                                                                  |                   |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------|---------|------------|------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|
| Ordem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nº de inscrição / Sequencial (*)                                                       | Movimen-<br>tação | Município                | Endereço                                                                    | Área   | Proprieda-<br>de | Uso        | Tipo    | M² (Total) | Valor (R\$) (**) | Registro em cartório (***)                                       | Aluguel Econômico |        |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                        |                   |                          |                                                                             |        |                  |            |         |            |                  |                                                                  | Aluguel           | R\$/m² | Valor      |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01.01.093.0121.001                                                                     | Não               | Petrolina                | Rua Augusto C. Brandão, Centro, CEP 56300-000                               | Urbana | Próprio          | Cedido     | Prédio  | 260,45     | 100.000,00       | R-02-36.402, Livro 2                                             |                   | 13     | 3.385,85   |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Sim               | Quipapá                  | Rua Doutor Fernando Pessoa de Melo, nº 60 - Centro, CEP 55415-000           | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 201,75     |                  | R-1-218, Volume 58 do Livro nº2-B                                | 1.000,00          |        | -          |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0002-5 / Sequencial 151665.5                                       | Não               | Recife                   | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio, CEP 50010-070 - 2º ANDAR     | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 416,38     | 192.064,64       | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         |        | -          |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0003-8 / Sequencial 151666.3                                       | Não               | Recife                   | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio, CEP 50010-070 - 3º ANDAR     | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 416,38     | 192.064,64       | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         |        | -          |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0004-6 / Sequencial 151667.1                                       | Não               | Recife                   | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio, CEP 50010-070 - 4º ANDAR     | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 404,61     | 186.635,47       | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         |        | -          |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0005-4 / Sequencial 151668.0                                       | Não               | Recife                   | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio, CEP 50010-070 - 5º ANDAR     | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 404,61     | 186.635,47       | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         |        | -          |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.115.03.004.5.0006-2 / Sequencial 151669.8                                       | Não               | Recife                   | Rua Primeiro de Março, nº 100 - Santo Antônio, CEP 50010-070 - 6º ANDAR     | Urbana | Locado           | Ocupado    | Prédio  | 330,04     | 152.328,38       | Serviços Notariais Arnaldo Maciel, Livro 1968-E                  | 38.000,00         |        | -          |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1560.070.02.065.0.0000-0 / Sequencial 124785.9                                       | Não               | Recife                   | Rua do Hospício, nº 875, Santo Amaro, CEP 50050-050                         | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 2.573,00   | 958.512,59       |                                                                  |                   | 34     | 87.482,00  |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Não               | Recife                   | Rua São Miguel, nº 250 B, Afogados, CEP 52165-290                           | Urbana | Locado           | Ocupado    | Galpão  | 3.004,75   | 3.652,72         | 5º Ofício de notas da Capital, Livro H-35 / 1673, folhas 44 a 48 | 32.700,00         |        |            |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Não               | Recife                   | Rua do Sol, nº 143, Santo Antônio, CEP 50010-470                            | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Prédio  | 2.506,60   | -                |                                                                  |                   | 34     | 85.224,40  |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1410.116.04.023.8.0000-0 / Sequencial 102287.3                                       | Não               | Recife                   | Rua do Futuro, nº 14, Graças, CEP 52050-010                                 | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 616,00     | 207.339,40       | R-1-44.596, Matrícula 44.596                                     | 12.000,00         |        |            |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.1320.200.02.036.0.0000-7 / Sequencial 316863.8                                       | Sim               | Recife                   | Rua da Harmonia, nº 192 - Casa Amarela, CEP 52051-390                       | Urbana | Locado           | Desocupado | Casa    | 364,50     | 160.000,00       | R-13-Venda e Compra, mat. 3830.                                  | 5.500,00          |        |            |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Não               | Recife                   | Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, CEP 50050-200                 | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Prédio  | 312,56     | -                |                                                                  |                   | 34     | 10.627,04  |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1560.070.01.055.0.0000-0 / Sequencial 124784.0                                       | Não               | Recife                   | Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, CEP 50050-540             | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 2.699,23   | 1.057.963,20     |                                                                  |                   | 34     | 91.773,82  |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.1565.190.04.006.0.00008 / Sequencial 133431.0                                        | Não               | Recife                   | Rua Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, CEP 50010-240            | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 2.185,50   | -                |                                                                  |                   | 34     | 74.307,00  |
| 49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Não               | Recife                   | Rua Imperador Dom Pedro II, nº 483, Santo Antônio, CEP 50010-240            | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 158,48     | 99.168,96        |                                                                  |                   | 34     | 5.388,32   |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sequenciais - Nº 44: 717485.4 / Nº 50: 717429.3 / Nº 54: 7174430.6 / Sequencial 1-0271 | Não               | Recife                   | Rua Uilhoa Cintra, nº 44, 50 e 54, Santo Antônio, CEP 50010-020             | Urbana | Locado           | Ocupado    | Terreno |            | -                |                                                                  | 6.000,00          |        |            |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Sim               | Ribeirão                 | Rua Frutuoso Dias, nº 133, Centro, CEP 55520-000                            | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 259,25     |                  | Livro de Notas nº 88, Folhas 98 a 100, nº de ordem 4872          | 800,00            |        |            |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Não               | Salgueiro                | Rua Cícero Barros, nº 297, IPSEP, CEP 56000-000                             | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 400,00     | 58.000,00        | R-3-7.122, Livro 2-AC                                            |                   | 13     | 5.200,00   |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 00040260000002 / Sequencial 4026-2                                                     | Não               | Santa Cruz do Capibaribe | Rua Dr. Arnaldo Monteiro nº. 213, Bairro Novo, CEP 55190-000                | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 240,00     | -                | R-1-2.194, Livro 2-X, Folha 79                                   | 2.900,00          |        |            |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Sim               | São José do Bonfim       | Avenida Euclides de Carvalho, nº 128, Centro, CEP 56950-000                 | Urbana | Locado           | Ocupado    | Casa    | 216,00     | -                | Livro nº 97, Folha 162                                           | 900,00            |        |            |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01.01.053.0302.001                                                                     | Não               | São José do Bonfim       | Rua Júlio Belmonte, nº 508, Centro, CEP 55565-000                           | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | 53,70      | -                |                                                                  |                   | 13     | 698,10     |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.001.0020.2.0350.00                                                                   | Não               | Serra Talhada            | Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Centro, CEP 56900-000                        | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Casa    | 410,00     | 65.000,00        | Livro 1-C, Matrícula nº 1047                                     |                   | 13     | 5.330,00   |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Não               | Sertânia                 | Avenida Presidente Vargas, s/n, Sertânia, CEP 56800-000                     | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Casa    | 368,00     | -                |                                                                  |                   | 13     | 4.784,00   |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        | Não               | Timbaúba                 | Rua Almirante Barroso, nº 19, Timbaúba, CEP 55870-000                       | Urbana | Cedido           | Ocupado    | Prédio  | 414,00     | -                |                                                                  |                   | 13     | 5.382,00   |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1040680653001 / 48013                                                                  | Não               | Vitória de Santo Antão   | Avenida Henrique de Holanda, Nº 1500, Vitória de Santo Antão, CEP 55600-000 | Urbana | Próprio          | Ocupado    | Prédio  | 2.000,00   | -                | Doação                                                           |                   | 13     | 26.000,00  |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 11045001001243                                                                         |                   | Triunfo                  | Pça. José Veríssimo Júnior, 34, sq. 02.03 e 04, Centro                      | Urbana | Locado           |            | Prédio  | 73,13      |                  |                                                                  | 1.500,00          |        |            |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                   | Belo Jardim              |                                                                             | Urbana | Locado           |            |         | 264,00     |                  |                                                                  | 2.000,00          |        |            |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                   | São Lourenço             |                                                                             | Urbana | Locado           | Ocupado    |         |            |                  |                                                                  | 3.000,00          |        |            |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                   | Salobrito                |                                                                             | Urbana | Locado           | Ocupado    |         | 188,25     |                  |                                                                  | 800,00            |        |            |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                   | Pesqueira                |                                                                             | Urbana | Locado           | Ocupado    |         | 200,00     |                  |                                                                  | 3.000,00          |        |            |
| 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                   | Bezerros                 |                                                                             | Urbana | Locado           | Ocupado    |         | 230,00     |                  |                                                                  | 1.000,00          |        |            |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                        |                   |                          |                                                                             |        |                  |            |         |            | 3.619.385,49     |                                                                  | 263.100,00        |        | 405.582,53 |

## ANEXO 1 – Despesas por Ação Orçamentárias do MPPE – 2012 e 2013

| <b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b><br><b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO</b> |                       |                       |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Despesas por Ação Orçamentária</b><br><b>2012</b>                            |                       |                       |                       |                       |
| <b>Descrição da Ação</b>                                                        | <b>Autorizado</b>     | <b>Empenhados</b>     | <b>Liquidados</b>     | <b>Pagos</b>          |
| <b>Atividades</b>                                                               |                       |                       |                       |                       |
| 1125 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO                 | 1.300.000,00          | 1.380.458,37          | 974.981,97            | 893.647,97            |
| 1130 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO MPPE AO FUNAFIN                               | 43.029.000,00         | 43.682.154,78         | 43.682.154,78         | 43.682.154,78         |
| 1131 - CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR DO MPPE AO FUNAFIN                             | 19.365.000,00         | 19.509.949,37         | 19.509.949,37         | 19.509.949,37         |
| 1132 - CONSTRUÇÃO, MELHORIA E APARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MPPE      | 8.000.000,00          | 9.579.718,78          | 2.855.787,26          | 2.855.682,76          |
| 1133 - DEFESA DOS DIREITOS INDISPONÍVEIS DA SOCIEDADE E DO CIDADÃO              | 168.957.400,00        | 151.579.475,96        | 151.479.450,35        | 151.133.991,00        |
| 1134 - CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 19.090.500,00         | 15.099.377,18         | 15.099.377,18         | 15.029.967,18         |
| 1135 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO        | 10.000,00             | -                     | -                     | -                     |
| 4089 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA         | 3.632.500,00          | 3.188.223,27          | 3.117.916,07          | 2.992.677,52          |
| 4257 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA PGJ               | 6.544.900,00          | 12.489.956,67         | 8.698.518,16          | 8.666.094,84          |
| 4368 - SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA             | 78.650.200,00         | 67.884.476,13         | 67.397.465,74         | 66.013.048,73         |
| 4574 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA                | 5.000,00              | -                     | -                     | -                     |
| <b>Total</b>                                                                    | <b>348.584.500,00</b> | <b>324.393.790,51</b> | <b>312.815.600,88</b> | <b>310.777.214,15</b> |
| Fonte: e-Fisco                                                                  |                       |                       |                       |                       |
| Data da Última Atualização: 11/01/2013                                          |                       |                       |                       |                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**Despesas por Ação Orçamentária**  
**Acumuladas até dezembro/2013**

| <b>Descrição da Ação (a)</b>                                                    | <b>Autorizado (b)</b> | <b>Empenhados (c)</b> | <b>Liquidados (d)</b> | <b>Pagos (e)</b>      |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Atividades</b>                                                               |                       |                       |                       |                       |
| 1133 - DEFESA DOS DIREITOS INDISPONÍVEIS DA SOCIEDADE E DO CIDADÃO              | 146.302.097,34        | 141.836.603,36        | 141.836.603,36        | 141.834.551,83        |
| 4089 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA         | 4.554.500,00          | 3.971.150,52          | 3.971.150,52          | 3.853.549,45          |
| 4257 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA PGJ               | 8.964.900,00          | 6.328.907,99          | 6.328.907,99          | 6.237.947,99          |
| 4368 - SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA             | 85.879.900,00         | 81.511.513,35         | 81.511.513,35         | 81.157.930,43         |
| <b>Projetos</b>                                                                 |                       |                       |                       |                       |
| 1125 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO                 | 2.800.000,00          | 1.932.775,27          | 1.932.775,27          | 1.930.175,27          |
| 1132 - CONSTRUÇÃO, MELHORIA E APARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MPPE      | 12.781.500,00         | 4.871.920,75          | 4.871.920,75          | 4.510.767,56          |
| 4574 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA                | 5.000,00              | -                     | -                     | -                     |
| <b>Operações Especiais</b>                                                      |                       |                       |                       |                       |
| 1130 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO MPPE AO FUNAFIN                               | 44.559.000,00         | 44.287.280,82         | 44.287.280,82         | 44.287.280,82         |
| 1131 - CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR DO MPPE AO FUNAFIN                             | 12.192.000,00         | 12.050.799,44         | 12.050.799,44         | 12.050.799,44         |
| 1134 - CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 41.570.500,00         | 40.934.072,40         | 40.934.072,40         | 40.934.072,40         |
| 1135 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO        | 10.000,00             | -                     | -                     | -                     |
| <b>Total</b>                                                                    | <b>359.619.397,34</b> | <b>337.725.023,90</b> | <b>337.725.023,90</b> | <b>336.797.075,19</b> |
| Fonte: e-Fisco                                                                  |                       |                       |                       |                       |
| Data da Última Atualização: 14/01/2014                                          |                       |                       |                       |                       |

(a) - Descrição das ações orçamentárias (atividades, projetos e operações especiais) conforme consta na Lei Orçamentária Anual.

(b) - Valores autorizados na Lei Orçamentária anual adicionados ou reduzidos de eventuais créditos adicionais.

(c) - Valor total de empenhos realizados até o mês.

(d) - Total dos valores liquidados até o mês

(e) - Total dos valores pagos até o mês.

## ANEXO 2 – Detalhamento das Despesas do MPPE - 2012 e 2013

| PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA<br>MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO |                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Detalhamento das Despesas<br>2012                                 |                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |
| Objeto                                                            | Valores Previstos     | Jan                  | Fev                  | Mar                  | Abr                  | Mai                  | Jun                  | Jul                  | Ago                  | Sep                  | Out                  | Nov                  | Dez                  | Total                 |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>                                 | <b>262.353.700,00</b> | <b>17.390.356,52</b> | <b>17.448.597,47</b> | <b>17.519.251,06</b> | <b>18.400.227,98</b> | <b>25.310.499,62</b> | <b>18.569.791,97</b> | <b>21.348.869,08</b> | <b>18.296.981,06</b> | <b>18.106.867,99</b> | <b>21.477.490,58</b> | <b>27.153.939,17</b> | <b>42.766.230,46</b> | <b>263.889.103,99</b> |
| 310011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 179.659.800,00        | 11.675.499,95        | 11.970.590,44        | 11.828.836,09        | 12.067.161,94        | 18.096.616,66        | 13.102.923,63        | 12.648.494,70        | 12.839.532,37        | 12.834.271,15        | 13.094.682,26        | 18.739.214,35        | 16.281.710,68        | 165.179.534,22        |
| 310013 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 990.000,00            | -                    | 38.424,52            | 40.065,07            | 36.727,17            | 35.588,64            | 42.906,22            | 40.061,02            | 39.057,15            | 39.496,77            | 38.867,92            | 39.307,34            | 75.880,05            | 466.401,97            |
| 310016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                  | 1.998.000,00          | 2.464,80             | 26.891,72            | 69.894,03            | 47.254,99            | 62.457,08            | 52.051,76            | 108.259,69           | 66.754,80            | 55.591,62            | 64.737,65            | 58.877,72            | 95.668,30            | 710.894,16            |
| 310092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 13.316.900,00         | 1.638.242,06         | 841.055,81           | 780.999,55           | 1.194.629,74         | 1.206.324,53         | 1.110.528,02         | 3.165.021,23         | 1.122.282,16         | 1.058.827,64         | 2.990.588,52         | 1.727.855,86         | 14.248.535,74        | 31.084.890,86         |
| 310093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 10.749.000,00         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                     |
| 310094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 56.000,00             | 256.224,97           | 676.271,25           | 909.649,77           | 886.934,44           | 36.810,55            | 80.794,03            | 80.794,03            | 67.529,34            | 67.529,34            | 53.058,77            | 45.823,48            | 94.058,72            | 3.255.276,89          |
| 310113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 10.749.000,00         | 3.817.924,74         | 3.896.363,73         | 3.889.817,15         | 4.176.513,98         | 5.872.902,16         | 4.180.588,31         | 5.306.238,41         | 4.161.825,84         | 4.141.151,38         | 5.235.535,46         | 6.542.860,42         | 11.970.376,97        | 63.192.104,15         |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>                                  | <b>43.344.200,00</b>  | <b>1.195.028,38</b>  | <b>2.618.741,51</b>  | <b>2.542.714,02</b>  | <b>3.140.348,97</b>  | <b>3.427.677,57</b>  | <b>2.648.920,80</b>  | <b>3.723.131,49</b>  | <b>3.916.817,90</b>  | <b>3.402.654,10</b>  | <b>4.276.940,21</b>  | <b>3.263.391,64</b>  | <b>3.916.093,61</b>  | <b>37.524.164,40</b>  |
| 330203 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 4.000,00              | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                     |
| 330908 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                            | 60.000,00             | -                    | -                    | -                    | 43.652,89            | -                    | -                    | 26.255,86            | -                    | -                    | 30.999,82            | -                    | 7.235,29             | 108.143,86            |
| 330914 DIÁRIAS - CIVIL                                            | 871.000,00            | 21.434,94            | 26.894,78            | 103.147,76           | 60.937,38            | 63.909,14            | 75.701,16            | 103.684,58           | 101.702,46           | 109.455,16           | 137.875,85           | 111.185,48           | 58.587,56            | 974.516,25            |
| 330915 DIÁRIAS - MILITAR                                          | -                     | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                     |
| 330920 MATERIAL DE CONSUMO                                        | 4.481.300,00          | 87.929,01            | 524.568,18           | 228.408,69           | 151.619,87           | 117.088,44           | 114.269,58           | 139.467,66           | 163.666,24           | 66.482,56            | 218.868,88           | 37.396,36            | 243.173,50           | 2.091.927,95          |
| 330932 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 100.000,00            | -                    | -                    | -                    | 7.400,00             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | 6.800,00             | -                    | 14.200,00            | 20.000,00             |
| 330933 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                         | 426.000,00            | 236,00               | -                    | 510,00               | 76.660,18            | 31.409,33            | 29.991,84            | 74.874,75            | 55.925,22            | 40.451,44            | 57.862,45            | 346,00               | -                    | 367.267,21            |
| 330935 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 452.000,00            | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | 19.699,50            | 20.850,00            | 70.404,75            | -                    | -                    | -                    | 150.420,75            |
| 330936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 3.153.800,00          | 31.454,02            | 124.805,92           | 124.115,80           | 180.861,42           | 210.997,98           | 414.957,68           | 288.686,30           | 321.279,05           | 599.191,16           | 298.837,65           | 499.884,11           | -                    | 3.426.281,41          |
| 330937 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                     | 5.400.000,00          | 107.227,52           | 322.639,40           | 330.946,28           | 339.738,53           | 532.803,67           | 481.633,66           | 373.991,90           | 382.965,96           | 571.182,09           | 429.306,60           | 462.894,63           | 410.356,05           | 4.745.686,29          |
| 330939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 150.000,00            | 24.530,44            | 341.469,74           | 428.399,91           | 838.014,86           | 1.167.346,12         | 316.521,54           | 1.383.828,74         | 1.028.823,56         | 663.983,46           | 1.212.932,75         | 681.137,17           | 953.840,57           | 9.040.828,86          |
| 330946 AJÚLIO ALIMENTAÇÃO                                         | 16.910.000,00         | 735.877,35           | 1.163.080,53         | 1.155.815,33         | 1.151.192,88         | 1.178.011,32         | 1.157.241,20         | 1.163.980,84         | 1.160.255,35         | 1.292.143,69         | 1.227.654,27         | 1.276.744,67         | 1.346.227,45         | 13.968.224,45         |
| 330947 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                     | 10.250.000,00         | 1.947,39             | 7.652,44             | 9.279,69             | 43,75                | 1.410,00             | 1.020,00             | 366,84               | 1.344,71             | 2.314,00             | 686,64               | 9.942,90             | 183,32               | 37.922,58             |
| 330949 AJÚLIO TRANSPORTE                                          | 50.000,00             | 35.960,61            | 35.073,44            | 47.232,50            | 37.156,54            | 30.401,08            | 36.449,92            | 37.589,19            | 40.122,42            | 40.122,42            | 47.581,35            | 32.273,11            | -                    | 446.791,73            |
| 330992 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 698.000,00            | 123.097,46           | 42.553,13            | 88.251,40            | 238.467,35           | 43.502,67            | 2.275,12             | 80.146,12            | 647,55               | 1.089,48             | 6.988,10             | -                    | 4.955,52             | 631.353,90            |
| 330993 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 20.000,00             | -                    | -                    | 2.940,00             | -                    | -                    | 736,00               | 7.674,32             | -                    | 16.174,88            | 16.797,80            | 8.568,80             | -                    | 84.105,18             |
| 330998 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                            | 150.000,00            | 23.268,98            | 22.753,77            | 23.666,66            | 23.613,29            | 24.439,52            | 24.117,14            | 24.052,06            | -                    | -                    | 24.626,87            | 49.007,83            | 38.556,86            | 323.203,04            |
| 330939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | -                     | -                    | 250,00               | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | 17.400,00            | 2.750,00             | 400,00               | 1.560,00             | -                    | 22.360,00             |
| 330947 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                     | 150.000,00            | 64,58                | -                    | -                    | 96,48                | 361,80               | -                    | -                    | -                    | 139,00               | -                    | -                    | -                    | 661,84                |
| 330992 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 20.000,00             | -                    | 7.000,00             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | 7.000,00              |
| <b>Investimento</b>                                               | <b>12.606.300,00</b>  | <b>168.662,27</b>    | <b>691.258,68</b>    | <b>2.809.846,05</b>  | <b>666.080,26</b>    | <b>2.403.244,84</b>  | <b>1.017.831,54</b>  | <b>428.641,35</b>    | <b>186.323,70</b>    | <b>464.311,55</b>    | <b>381.711,22</b>    | <b>34.002,61</b>     | <b>435.031,55</b>    | <b>9.363.946,80</b>   |
| 440035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 585.000,00            | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                     |
| 440039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.479.600,00          | -                    | 22.417,00            | 216.105,57           | -                    | 17.457,81            | 323.975,00           | 193.390,61           | 11.646,38            | 2.985,00             | 747,52               | -                    | 10.481,28            | 795.117,17            |
| 440051 OBRIG. E INSTALAÇÕES                                       | 4.545.000,00          | -                    | 551.590,26           | 74.829,10            | 292.396,00           | 31.065,85            | 43.529,07            | 120.459,32           | 1.844,06             | 153.930,40           | -                    | -                    | 151.172,49           | 1.441.495,11          |
| 440052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 5.995.900,00          | -                    | 117.251,60           | 1.618.163,95         | 369.150,07           | 2.354.721,18         | 673.177,98           | 191.721,67           | 34.248,00            | 459.482,49           | 227.033,30           | 34.002,61            | 273.377,78           | 6.352.333,63          |
| 440092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | -                     | 166.662,27           | -                    | -                    | 3.531,19             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | 770.940,89            |
| <b>Inversões Financeiras</b>                                      | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>              |
| <b>Total Geral</b>                                                | <b>318.304.200,00</b> | <b>18.782.047,07</b> | <b>20.769.597,64</b> | <b>22.571.811,78</b> | <b>22.214.698,99</b> | <b>31.441.422,03</b> | <b>22.236.544,11</b> | <b>25.500.641,62</b> | <b>21.719.823,38</b> | <b>22.113.835,55</b> | <b>26.138.147,01</b> | <b>30.451.333,82</b> | <b>47.117.355,62</b> | <b>310.771.234,15</b> |

Fonte: e-Fisco  
Data da Última Atualização: 11/01/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA MINISTERIAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Detalhamento das Despesas  
2013

| (R)                               |                                                | Valores Previstos (R) |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total (C=mo)   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Objeto                            |                                                | Jan (R)               | Fev (R)       | Mar (R)       | Abr (R)       | Mai (R)       | Jun (R)       | Jul (R)       | Ago (R)       | Sep (R)       | Out (R)       | Nov (R)       | Dez (R)       |               |                |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> |                                                |                       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| 310011                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 192.387.100,00        | 12.979.195,84 | 13.759.195,84 | 15.163.741,93 | 14.313.971,01 | 20.876.544,27 | 14.849.546,39 | 14.997.523,04 | 14.628.092,88 | 14.668.099,01 | 14.869.460,37 | 21.061.047,89 | 15.676.340,46 | 186.774.187,92 |
| 310013                            | OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                    | 598.000,00            | -             | 38.209,38     | 38.278,08     | 31.717,42     | 37.387,68     | 0,00          | 84.260,67     | 31.499,78     | 41.560,14     | 0,00          | 82.800,25     | 11.787,95     | 424.099,60     |
| 310016                            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 800.000,00            | 0,00          | 48.183,98     | 67.248,85     | 51.811,77     | 76.788,04     | 70.077,08     | 41.809,72     | 95.162,94     | 99.180,84     | 68.374,68     | 41.584,98     | 71.987,70     | 768.877,17     |
| 310092                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 13.430.000,00         | 2.267.034,22  | 942.067,04    | 866.086,92    | 745.744,46    | 692.620,11    | 700.646,18    | 979.268,38    | 969.727,48    | 1.047.615,39  | 978.890,22    | 969.633,52    | 2.645.098,81  | 13.804.786,65  |
| 310093                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 18.000,00             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| 310094                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| 310113                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 50.000,00             | 4.146.074,51  | 4.170.552,73  | 4.462.482,20  | 4.613.081,97  | 6.088.830,47  | 4.288.161,19  | 4.153.677,62  | 4.260.770,64  | 4.196.880,86  | 4.235.461,34  | 7.492.306,05  | 4.240.750,64  | 66.938.080,26  |
| 310192                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 12.394.000,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>  |                                                |                       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| 330203                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 62.771.500,00         | 1.900.830,01  | 5.268.016,90  | 9.507.486,00  | 8.614.785,81  | 9.804.358,91  | 4.644.162,46  | 4.928.855,25  | 4.871.886,10  | 8.647.861,69  | 3.888.766,50  | 4.974.098,71  | 14.084.789,59 | 70.672.886,85  |
| 330908                            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                | 130.000,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| 330914                            | DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.057.000,00          | 34.340,58     | 60.902,63     | 50.487,46     | 105.832,22    | 71.790,35     | 87.561,42     | 104.403,23    | 104.438,64    | 88.643,02     | 127.508,18    | 156.132,09    | 118.134,94    | 1.110.052,99   |
| 330915                            | DIÁRIAS - MILITAR                              | 0,00                  | 0,00          | 302.130,00    | 279.480,00    | 207.470,00    | 304.140,00    | 316.530,00    | 299.910,00    | 344.730,00    | 346.520,00    | 356.890,00    | 330.950,00    | 3.948.000,00  | 5.448.000,00   |
| 330920                            | MATERIAL DE CONSUMO                            | 2.247.000,00          | 15.562,98     | 159.000,85    | 43.677,50     | 247.427,10    | 26.854,27     | 87.812,78     | 72.890,34     | 138.443,38    | 198.037,48    | 223.960,86    | 355.018,88    | 387.732,15    | 1.928.018,90   |
| 330932                            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA              | 30.000,00             | 0,00          | 80,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| 330933                            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 400.000,00            | 90,00         | 80,00         | 42.835,00     | 18.476,40     | 26.365,97     | 72.185,11     | 77.093,28     | 156.903,48    | 28.062,14     | 62.673,99     | 30.230,91     | 64.787,89     | 601.462,16     |
| 330935                            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 600,00                | 0,00          | 6.396,50      | 18.466,50     | 28.900,00     | 0,00          | 15.183,00     | 7.578,07      | 39.638,67     | 64.173,18     | 33.630,00     | 75.335,12     | 153.617,48    | 498.882,16     |
| 330936                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 2.470.000,00          | 4.400,00      | 394.706,58    | 308.174,41    | 334.938,98    | 405.134,38    | 411.934,38    | 422.879,39    | 468.428,37    | 373.362,17    | 429.437,70    | 405.080,18    | 405.008,48    | 4.001.482,81   |
| 330937                            | LOCAÇÃO DE IMÓVEL-DEBITO                       | 6.400.000,00          | 0,00          | 27.812,82     | 37.988,42     | 0,00          | 86.748,29     | 484.878,86    | 36.423,88     | 892.714,64    | 877.004,18    | 329.085,28    | 422.709,02    | 1.221.852,07  | 8.700.498,91   |
| 330938                            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| 330939                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.088.500,00         | 110.683,70    | 961.688,84    | 993.722,89    | 732.178,96    | 682.324,29    | 1.001.871,12  | 1.074.478,94  | 1.230.285,14  | 1.111.302,07  | 846.301,31    | 1.095.227,91  | 1.148.493,88  | 10.454.888,88  |
| 330946                            | AJÚDIO ALIMENTAÇÃO                             | 16.802.000,00         | 1.975.088,56  | 1.316.813,88  | 1.391.470,41  | 1.968.304,78  | 1.390.127,79  | 1.960.674,64  | 1.941.894,38  | 1.930.074,48  | 1.968.520,87  | 1.349.884,21  | 1.381.311,31  | 1.982.280,39  | 15.264.161,51  |
| 330947                            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES         | 140.000,00            | 22.150,81     | 307,09        | 27.409,89     | 9.286,00      | 1.286,00      | 1.286,00      | 1.286,00      | 1.286,00      | 1.286,00      | 1.286,00      | 1.286,00      | 1.286,00      | 12.860,00      |
| 330949                            | AJÚDIO TRANSPORTE                              | 1.397.500,00          | 48.173,95     | 63.521,49     | 59.897,50     | 27.409,89     | 30.193,28     | 82.845,05     | 30.155,85     | 40.385,22     | 41.277,88     | 40.769,09     | 44.524,01     | 34.898,03     | 329.849,48     |
| 330992                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 200.000,00            | 28.270,42     | 323.843,83    | 6.808.004,02  | 151.162,18    | 203,50        | 25.148,60     | 736.748,46    | 189,91        | 4.617.842,41  | 43.232,81     | 54.380,26     | 13.348.097,37 | 29.124.126,27  |
| 330993                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 200.000,00            | 0,00          | 994,40        | 3.312,00      | 9.984,84      | 940,82        | 6.741,76      | 8.428,96      | 3.784,68      | 2.730,00      | 6.130,32      | 7.789,48      | 9.848,88      | 82.066,18      |
| 330994                            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                | 0,00                  | 244.907,82    | 0,00          | 28.270,42     | 28.270,42     | 27.409,89     | 27.409,89     | 27,41         | 27,41         | 27,41         | 27,41         | 27,41         | 27,41         | 274.097,82     |
| 330999                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.913,00             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 322,00        | 0,00          | 1.870,00      | 1.288,00      | 387,00        | 0,00          | 81.967,97     | 87.787,97      |
| 330137                            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES         | 248.500,00            | 0,00          | 139,00        | 993,49        | 139,00        | 134,88        | 129,39        | 296,78        | 199,39        | 296,78        | 246,78        | 417,00        | 417,00        | 2.807,77       |
| 330192                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 29,78         | 0,00          | 0,00          | 29,78          |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                |                       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| 440025                            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15.414.900,00         | 26.907,46     | 88.839,89     | 84.612,84     | 49.832,99     | 49.414,40     | 49.412,90     | 49.674,77     | 2.121.400,49  | 138.127,37    | 622.961,79    | 621.290,24    | 2.224.939,89  | 67.025.756,85  |
| 440026                            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 48,00         | 48,00          |
| 440029                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 28.449,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 28.449,00      |
| 440039                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.871.400,00          | 0,00          | 0,00          | 76.993,00     | 15.000,00     | 0,00          | 0,00          | 158.782,54    | 8.075,51      | 0,00          | 28.187,17     | 6.458,99      | 545.708,24    | 948.159,84     |
| 440041                            | ÓRDEM E META-PASSAGENS                         | 8.760.000,00          | 0,00          | 11.909,63     | 86.517,63     | 142.075,11    | 90.253,24     | 413.864,93    | 183.104,42    | 1.012.618,88  | 0,00          | 31.816,23     | 499.518,18    | 477.237,84    | 2.195.154,14   |
| 440042                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.074.000,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 373.849,12    | 70.141,04     | 0,00          | 1.998.386,28  | 0,00          | 273.718,18    | 1.158,00      | 0,00          | 8.519.900,90   |
| 440052                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 10.000,00             | 13.068,17     | 0,00          | 11.694,01     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 251,09         |
| <b>Imóveis, Plantações</b>        |                                                |                       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| -                                 |                                                |                       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| <b>TOTAL GERAL</b>                |                                                |                       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| Total Geral                       |                                                | 64.884.800,00         | 51.883.819,30 | 22.987.808,88 | 90.847.873,28 | 38.928.042,48 | 61.808.268,06 | 24.686.748,40 | 34.961.786,40 | 57.789.748,54 | 29.823.038,90 | 74.401.488,48 | 84.642.489,49 | 45.490.289,60 | 587.726.025,08 |
| Fonte: e-Proc                     |                                                |                       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |

## ANEXO 3a – Quantidade de Serviços – Extrajudicial - 2012

| RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO I                         |                                                                                                                                                                                                    |                      |              |              |                          |                                           |                            |                               |                               |                                                       |                                   |                                                     |                       |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| EXTRAJUDICIAL                                                      |                                                                                                                                                                                                    |                      |              |              |                          |                                           |                            |                               |                               |                                                       |                                   |                                                     |                       |
| Período de Referência: – 01/01/2012 a 31/12/2012                   |                                                                                                                                                                                                    |                      |              |              |                          |                                           |                            |                               |                               |                                                       |                                   |                                                     |                       |
| Circunscrição:                                                     |                                                                                                                                                                                                    |                      |              |              |                          |                                           |                            |                               |                               |                                                       |                                   |                                                     |                       |
| Comarca:                                                           |                                                                                                                                                                                                    |                      |              |              |                          |                                           |                            |                               |                               |                                                       |                                   |                                                     |                       |
| Membro:                                                            |                                                                                                                                                                                                    |                      |              |              |                          |                                           |                            |                               |                               |                                                       |                                   |                                                     |                       |
| Cargo:                                                             |                                                                                                                                                                                                    |                      |              |              |                          |                                           |                            |                               |                               |                                                       |                                   |                                                     |                       |
| CLASSE                                                             | (Classe-91004) Inquérito Civil, (Classe-91005) Procedimento Administrativo, (Classe-910003) Procedimento Preparatório, (Classe-1733) Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação - PIC) |                      |              |              |                          |                                           |                            |                               |                               |                                                       |                                   |                                                     |                       |
| ASSUNTO                                                            | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                                                                                                                                              |                      |              |              | MOVIMENTOS               |                                           |                            |                               |                               |                                                       |                                   |                                                     |                       |
|                                                                    | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                                     | INSTAURADOS (920037) | FINALIZADOS* | EM ANDAMENTO | Petição Inicial (920013) | Requerimento Protetiva de Medida (920017) | Denúncia (920015 + 920016) | Arquivamento Sem Tac (920090) | Arquivamento Com Tac (920089) | Arquivamento Com remessa ao Poder Judiciário (920100) | Audiência Extrajudiciais (920002) | Diligência (920045), Requisição de Perícia (920051) | Recomendação (920068) |
| TOTAL**                                                            | 3536                                                                                                                                                                                               | 1010                 | 2820         | 4040         | 142                      | 15                                        | 225                        | 997                           | 56                            | 0                                                     | 251                               | 7258                                                | 150                   |
| Improbidade Administrativa (10011), (940077)                       | 417                                                                                                                                                                                                | 123                  | 181          | 498          | 50                       | 0                                         | 4                          | 71                            | 4                             | 0                                                     | 49                                | 679                                                 | 33                    |
| Patrimônio Público (10421 + 10370 + 10385 + 10073 + 10089 + 10120) | 253                                                                                                                                                                                                | 65                   | 77           | 297          | 10                       | 0                                         | 0                          | 32                            | 0                             | 0                                                     | 12                                | 189                                                 | 2                     |
| Meio Ambiente (10110), (940001)                                    | 1025                                                                                                                                                                                               | 222                  | 292          | 1201         | 16                       | 0                                         | 1                          | 84                            | 21                            | 0                                                     | 43                                | 718                                                 | 30                    |
| Ordem Urbanística (900131)                                         | 270                                                                                                                                                                                                | 90                   | 199          | 296          | 4                        | 0                                         | 1                          | 136                           | 5                             | 0                                                     | 18                                | 539                                                 | 13                    |
| Saúde (10064)                                                      | 102                                                                                                                                                                                                | 31                   | 234          | 117          | 13                       | 0                                         | 0                          | 98                            | 0                             | 0                                                     | 17                                | 691                                                 | 16                    |
| Direito do Consumidor (1156)                                       | 719                                                                                                                                                                                                | 194                  | 549          | 797          | 8                        | 0                                         | 1                          | 125                           | 5                             | 0                                                     | 11                                | 2287                                                | 15                    |
| Educação (10051 + 10029)                                           | 113                                                                                                                                                                                                | 44                   | 91           | 124          | 2                        | 0                                         | 0                          | 38                            | 1                             | 0                                                     | 6                                 | 324                                                 | 4                     |
| Pessoas com Deficiência (900032), (940118)                         | 11                                                                                                                                                                                                 | 2                    | 42           | 12           | 2                        | 0                                         | 0                          | 23                            | 2                             | 0                                                     | 1                                 | 153                                                 | 1                     |
| Pessoa Idosa (900006), (940105)                                    | 180                                                                                                                                                                                                | 149                  | 354          | 186          | 5                        | 1                                         | 0                          | 267                           | 0                             | 0                                                     | 47                                | 599                                                 | 5                     |
| Direitos Indígenas (9999 + 10102), (940041)                        | 0                                                                                                                                                                                                  | 0                    | 3            | 0            | 0                        | 0                                         | 0                          | 1                             | 1                             | 0                                                     | 0                                 | 0                                                   | 0                     |

Continua...



### ANEXO 3b – Quantidade de Serviços – Cível - 2012

#### RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO II

#### CÍVEL

Período de Referência: 01/01/2012 a 31/12/2012  
 Circunscrição:  
 Comarca:  
 Membro: -  
 Cargo:

| CLASSE | Classe 2 - Processo civil e do Trabalho, excetuados; Classe 1070 - Incidentes trabalhistas; Classe 1067 - Procedimentos trabalhistas; Classe 1068 - Processo de execução trabalhista e Classe 1071 - Recursos trabalhistas; Classe 197 - Recursos |                        |                         |              |                       |                          |                           |                                |                  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------|------------------|
|        | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                                                                                                                                                                                             |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                          |                           |                                |                  |
|        | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                    | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198) | Petição Inicial (920013) | Alegações Finais (920200) | Réplica e Contestação (920208) | Recurso (920211) |
| TOTAL  | 227464                                                                                                                                                                                                                                            | 126673                 | 91085                   | 263293       | 104195                | 286                      | 555                       | 156                            | 508              |

## ANEXO 3c – Quantidade de Serviços - Eleitoral - 2012

| RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO III   |                                       |                        |                         |              |                                                                               |                          |                           |                                |                                          |                                                       |                                             |                  |
|------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|
| ELEITORAL                                      |                                       |                        |                         |              |                                                                               |                          |                           |                                |                                          |                                                       |                                             |                  |
| Período de Referência: 01/01/2012 a 31/12/2012 |                                       |                        |                         |              |                                                                               |                          |                           |                                |                                          |                                                       |                                             |                  |
| Circunscrição:                                 |                                       |                        |                         |              |                                                                               |                          |                           |                                |                                          |                                                       |                                             |                  |
| Comarca:                                       |                                       |                        |                         |              |                                                                               |                          |                           |                                |                                          |                                                       |                                             |                  |
| Membro:                                        |                                       |                        |                         |              |                                                                               |                          |                           |                                |                                          |                                                       |                                             |                  |
| Cargo:                                         |                                       |                        |                         |              |                                                                               |                          |                           |                                |                                          |                                                       |                                             |                  |
| CLASSE                                         | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período) |                        |                         |              | Classe 11427 - Processo Eleitoral, exceto Classe 11528 - Ação Penal Eleitoral |                          |                           |                                |                                          |                                                       |                                             |                  |
|                                                | SALDO ANTERIOR                        | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198)                                                         | Petição Inicial (920013) | Alegações Finais (920200) | Réplica e Contestação (920208) | Clência Favorável (920137;920143;920149) | Clência Favorável Parcialmente (920139;920145;920151) | Clência Desfavorável (920138;920144;920150) | Recurso (920211) |
| TOTAL                                          | 149                                   | 1466                   | 1438                    | 177          | 4805                                                                          | 44                       | 50                        | 0                              | 513                                      | 6                                                     | 79                                          | 79               |
| Administração da Justiça Eleitoral (11557)     | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 3                                                                             | 0                        | 1                         | 0                              | 0                                        | 0                                                     | 0                                           | 0                |
| Alistamento Eleitoral (11574)                  | 10                                    | 47                     | 46                      | 11           | 280                                                                           | 0                        | 0                         | 0                              | 8                                        | 0                                                     | 3                                           | 3                |
| Diplomação (11724)                             | 0                                     | 3                      | 3                       | 0            | 1                                                                             | 0                        | 0                         | 0                              | 1                                        | 0                                                     | 0                                           | 0                |
| Eleições (11583)                               | 111                                   | 1357                   | 1337                    | 131          | 3953                                                                          | 40                       | 47                        | 0                              | 366                                      | 6                                                     | 61                                          | 61               |
| Direitos Políticos (11725)                     | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 1                                                                             | 0                        | 0                         | 0                              | 0                                        | 0                                                     | 0                                           | 0                |
| Execução (11729)                               | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                                                                             | 0                        | 0                         | 0                              | 0                                        | 0                                                     | 0                                           | 0                |
| Garantias Processuais (11733)                  | 0                                     | 2                      | 2                       | 0            | 3                                                                             | 0                        | 0                         | 0                              | 0                                        | 0                                                     | 0                                           | 0                |
| Partidos Políticos (11747)                     | 0                                     | 21                     | 21                      | 0            | 93                                                                            | 1                        | 0                         | 0                              | 89                                       | 0                                                     | 2                                           | 2                |
| Plesbiscito (11777)                            | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                                                                             | 0                        | 0                         | 0                              | 0                                        | 0                                                     | 0                                           | 0                |
| Requerimento (11778)                           | 28                                    | 36                     | 29                      | 35           | 471                                                                           | 3                        | 2                         | 0                              | 49                                       | 0                                                     | 13                                          | 13               |

### ANEXO 3d – Quantidade de Serviços – Infância e Juventude - 2012

| RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO IV |                                                                                                                                                                                    |                        |                         |              |                       |                                            |                                        |                       |                                                            |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|
| INFÂNCIA E JUVENTUDE                        |                                                                                                                                                                                    |                        |                         |              |                       |                                            |                                        |                       |                                                            |
| Período de Referência:                      | 01/01/2012 a 31/12/2012                                                                                                                                                            |                        |                         |              |                       |                                            |                                        |                       |                                                            |
| Circunscrição:                              |                                                                                                                                                                                    |                        |                         |              |                       |                                            |                                        |                       |                                                            |
| Comarca:                                    |                                                                                                                                                                                    |                        |                         |              |                       |                                            |                                        |                       |                                                            |
| Membro:                                     | -                                                                                                                                                                                  |                        |                         |              |                       |                                            |                                        |                       |                                                            |
| Cargo:                                      |                                                                                                                                                                                    |                        |                         |              |                       |                                            |                                        |                       |                                                            |
| CLASSE                                      | Classe 1460 - Procedimentos Investigatórios; Classe 1464 - Processo de Apuração do Ato Infracional; Classe 1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas e Classe 1385 - Seção Cível |                        |                         |              |                       |                                            |                                        |                       |                                                            |
| ASSUNTO                                     | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                                                                                                                              |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                                            |                                        |                       |                                                            |
|                                             | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                     | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Remissão ECA (920075) | Representação por Ato Infracional (920017) | Requerimento Medida Protetiva (920018) | Arquivamento (920087) | Audiência de Apresentação de Adolescente Infrator (920082) |
| TOTAL**                                     | 34890                                                                                                                                                                              | 41795                  | 36912                   | 40304        | 1955                  | 3224                                       | 55                                     | 186                   | 475                                                        |
| Ato Infracional (9634)                      | 23295                                                                                                                                                                              | 21011                  | 17231                   | 27094        | 1939                  | 3209                                       | 18                                     | 182                   | 468                                                        |
| Seção Cível (9964)                          | 6234                                                                                                                                                                               | 7613                   | 6843                    | 7108         | 5                     | 11                                         | 37                                     | 3                     | 0                                                          |
| Medidas Sócio-educativas (10688)            | 5361                                                                                                                                                                               | 13171                  | 12838                   | 6102         | 11                    | 4                                          | 0                                      | 1                     | 7                                                          |

## ANEXO 3e – Quantidade de Serviços – Processo Criminal - 2012

| RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO V |  |            |                         |
|--------------------------------------------|--|------------|-------------------------|
| CRIMINAL - PROCESSO                        |  |            |                         |
| Comarca:                                   |  | Período:   | 01/01/2012 a 31/12/2012 |
| Promotoria de Justiça:                     |  |            |                         |
| Órgão de Execução:                         |  |            |                         |
| Promotor de Justiça:                       |  | Matrícula: |                         |
| Provimento do Cargo:                       |  |            |                         |

| CLASSE                                                   | Classe 281 - Procedimento Comum; Classe 284 - Processo Especial; Classe 412 - Recursos; Classe 11528 - Ação Penal Eleitoral |                        |                         |              |                       |                           |                                           |                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
|                                                          | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                                                                       |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                           |                                           |                                                        |                  |
|                                                          | SALDO ANTERIOR                                                                                                              | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198) | Alegações Finais (920200) | Requerimento de Medida Protetiva (920018) | Condicional Proposta de Suspensão do Processo (920125) | Recurso (920211) |
| TOTAL**                                                  | 69171                                                                                                                       | 45507                  | 35617                   | 79313        | 25906                 | 5977                      | 1                                         | 396                                                    | 2542             |
| Crimes Contra a Vida (3369)                              | 17060                                                                                                                       | 12554                  | 9911                    | 19745        | 7333                  | 1187                      | 0                                         | 4                                                      | 656              |
| Lesão Corporal (3385)                                    | 4361                                                                                                                        | 2671                   | 1977                    | 5070         | 1432                  | 296                       | 0                                         | 23                                                     | 55               |
| Crimes contra o Patrimônio (3415)                        | 16794                                                                                                                       | 10839                  | 8498                    | 19195        | 6553                  | 1731                      | 0                                         | 123                                                    | 634              |
| Crimes contra a Dignidade Sexual (3463)                  | 2845                                                                                                                        | 1737                   | 1379                    | 3239         | 942                   | 239                       | 0                                         | 1                                                      | 178              |
| Crimes contra a Administração Pública (3547, 5872, 5873) | 1278                                                                                                                        | 760                    | 575                     | 1466         | 467                   | 80                        | 0                                         | 8                                                      | 63               |
| Crimes contra as Finanças Públicas (5875)                | 4                                                                                                                           | 14                     | 14                      | 4            | 7                     | 0                         | 0                                         | 0                                                      | 0                |
| Crimes de Responsabilidade (3604)                        | 86                                                                                                                          | 60                     | 43                      | 104          | 45                    | 3                         | 0                                         | 1                                                      | 13               |

Continua...

## ANEXO 3e – Quantidade de Serviços – Processo Criminal - 2012

...continuação

|                                                                    |       |      |      |       |      |     |   |     |     |
|--------------------------------------------------------------------|-------|------|------|-------|------|-----|---|-----|-----|
| Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (3607)          | 8652  | 4974 | 3801 | 9866  | 2581 | 930 | 0 | 2   | 378 |
| Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (3612)                 | 5     | 1    | 0    | 6     | 1    | 1   | 0 | 0   | 0   |
| Crimes contra a Ordem Tributária (3614)                            | 510   | 356  | 276  | 591   | 172  | 37  | 0 | 2   | 85  |
| Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético (3618)       | 176   | 141  | 106  | 211   | 75   | 6   | 0 | 2   | 2   |
| Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (3628) | 5     | 2    | 1    | 6     | 0    | 0   | 0 | 0   | 0   |
| Crimes de Tortura (3631)                                           | 71    | 54   | 43   | 82    | 23   | 8   | 0 | 1   | 13  |
| Crimes do Sistema Nacional de Armas (3633)                         | 6906  | 4380 | 3436 | 7864  | 2290 | 659 | 0 | 69  | 138 |
| Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente           | 195   | 153  | 118  | 233   | 99   | 17  | 0 | 0   | 12  |
| (3637)                                                             |       |      |      |       |      |     |   |     |     |
| Crimes Eleitorais (3654) e Crimes Eleitorais (11429)               | 9     | 13   | 12   | 10    | 30   | 3   | 0 | 0   | 5   |
| Demais Tipos Penais                                                | 10214 | 6798 | 5427 | 11621 | 3856 | 780 | 0 | 160 | 310 |

## ANEXO 3f – Quantidade de Serviços – Execução Penal (1) - 2012

| RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO VI                        |                                                                          |                        |                         |              |                                                                                                      |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| EXECUÇÃO PENAL                                                     |                                                                          |                        |                         |              |                                                                                                      |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
| Período de Referência:                                             | 01/01/2012 a 31/12/2012                                                  |                        |                         |              |                                                                                                      |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
| Circunscrição:                                                     |                                                                          |                        |                         |              |                                                                                                      |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
| Comarca:                                                           |                                                                          |                        |                         |              |                                                                                                      |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
| Membro:                                                            |                                                                          |                        |                         |              |                                                                                                      |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
| Cargo:                                                             |                                                                          |                        |                         |              |                                                                                                      |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
| CLASSE                                                             | Classe 279 - Inquéritos Policiais e Classe 278 - Termos Circunstanciados |                        |                         |              |                                                                                                      |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
|                                                                    | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                    |                        |                         |              | MOVIMENTOS                                                                                           |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
|                                                                    | SALDO ANTERIOR                                                           | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Baixa de Inquérito Policial: Com diligência (920258); Sem diligência (920259) e Diligências (920045) | Manifestação (920198) | Transações penais oferecidas (*) - 920124 (proposta de transação penal) | Promoção de Arquivamento (*): Arquivamento (920087); Com remessa ao Judiciário (920092) | Denúncias oferecidas (*): Denúncia (920014); Escrita (920015); e Oral (920016) |
| TOTAL                                                              | 134002                                                                   | 89885                  | 69499                   | 154662       | 4115                                                                                                 | 37589                 | 3499                                                                    | 5477                                                                                    | 23061                                                                          |
| Crimes contra a vida (3369)                                        | 16170                                                                    | 8778                   | 6866                    | 18114        | 1394                                                                                                 | 3230                  | 2                                                                       | 1069                                                                                    | 2141                                                                           |
| Lesão Corporal (3385)                                              | 18636                                                                    | 11641                  | 8625                    | 21682        | 418                                                                                                  | 5309                  | 449                                                                     | 370                                                                                     | 2949                                                                           |
| Crimes contra o Patrimônio (3415)                                  | 17550                                                                    | 13874                  | 11374                   | 20099        | 786                                                                                                  | 3815                  | 92                                                                      | 1738                                                                                    | 4919                                                                           |
| Crimes contra a Dignidade Sexual (3463)                            | 3630                                                                     | 2283                   | 1753                    | 4205         | 131                                                                                                  | 827                   | 25                                                                      | 108                                                                                     | 717                                                                            |
| Crimes contra a Administração Pública (3547, 5872 e 5873)          | 6079                                                                     | 4297                   | 3278                    | 7110         | 107                                                                                                  | 2195                  | 466                                                                     | 78                                                                                      | 543                                                                            |
| Crimes contra as Finanças Públicas (5875)                          | 0                                                                        | 0                      | 0                       | 0            | 0                                                                                                    | 0                     | 0                                                                       | 0                                                                                       | 0                                                                              |
| Crimes de Responsabilidade (3604)                                  | 20                                                                       | 7                      | 5                       | 22           | 0                                                                                                    | 4                     | 0                                                                       | 0                                                                                       | 0                                                                              |
| Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (3607)          | 6547                                                                     | 5875                   | 4930                    | 7521         | 118                                                                                                  | 1959                  | 137                                                                     | 327                                                                                     | 2609                                                                           |
| Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (3612)                 | 20                                                                       | 12                     | 10                      | 22           | 0                                                                                                    | 4                     | 0                                                                       | 0                                                                                       | 3                                                                              |
| Crimes contra a Ordem Tributária (3614)                            | 359                                                                      | 295                    | 251                     | 406          | 31                                                                                                   | 118                   | 0                                                                       | 56                                                                                      | 25                                                                             |
| Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético (3618)       | 603                                                                      | 415                    | 321                     | 701          | 11                                                                                                   | 226                   | 44                                                                      | 17                                                                                      | 30                                                                             |
| Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (3628) | 13                                                                       | 3                      | 3                       | 14           | 1                                                                                                    | 3                     | 0                                                                       | 0                                                                                       | 1                                                                              |
| Crimes de Tortura (3631)                                           | 132                                                                      | 54                     | 35                      | 151          | 4                                                                                                    | 21                    | 0                                                                       | 4                                                                                       | 8                                                                              |
| Crimes do Sistema Nacional de Armas (3633)                         | 7223                                                                     | 4111                   | 3038                    | 8303         | 136                                                                                                  | 1037                  | 9                                                                       | 166                                                                                     | 2129                                                                           |
| Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente (3637)    | 351                                                                      | 219                    | 153                     | 419          | 7                                                                                                    | 78                    | 10                                                                      | 7                                                                                       | 70                                                                             |

Continua...

**ANEXO 3f – Quantidade de Serviços – Execução Penal (1) - 2012**

...continuação

|                                                               |       |       |       |       |     |       |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|------|------|------|
| Crimes Eleitorais<br>(3654) e Crimes<br>Eleitorais<br>(11429) | 47    | 47    | 29    | 65    | 3   | 28    | 1    | 0    | 2    |
| Demais Tipos<br>Penais                                        | 56622 | 37974 | 28828 | 65828 | 968 | 18735 | 2264 | 1537 | 6915 |

**ANEXO 3g – Quantidade de Serviços – Execução Penal (2) - 2012**

**RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO VII**

**EXECUÇÃO PENAL**

Período de Referência: 01/01/2012 a 31/12/2012

Circunscrição:

Comarca:

Membro: -

Cargo:

| CLASSE | Classe 385 - Execução Criminal        |                        |                         |              |                       |                  |
|--------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|------------------|
|        | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período) |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                  |
|        | SALDO ANTERIOR                        | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198) | Recurso (920211) |
| TOTAL  | 574                                   | 422                    | 369                     | 643          | 6178                  | 13               |

## ANEXO 3h – Quantidade de Serviços – Inquerito Policial Militar - 2012

RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO VIIIMILITAR(3ª PARTE) - INQUERITO POLICIAL MILITAR

Período de Referência: 01/01/2012 a 31/12/2012

Circunscrição:

Comarca:

Membro: -

Cargo:

| CLASSE                                                    | Classe 11041 - Inquerito Policial Militar |                        |                         |              |                                                                                                     |                                                                                        |                                                                                |                       |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ASSUNTO                                                   | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)     |                        |                         |              | MOVIMENTOS                                                                                          |                                                                                        |                                                                                |                       |
|                                                           | SALDO ANTERIOR                            | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Baixa de Inquérito Policial: Com diligência (920258); Sem diligência (920259); Diligências (920045) | Promoção de Arquivamento(*); Arquivamento (920087); Com remessa ao Judiciário (920092) | Denúncias Oferecidas (*): Denúncia (920014); Escrita (920015); e Oral (920016) | Manifestação (920198) |
| TOTAL**                                                   | 28                                        | 72                     | 71                      | 29           | 9                                                                                                   | 20                                                                                     | 23                                                                             | 12                    |
| Crimes contra a Autoridade ou Disciplina Militar (11074)  | 12                                        | 16                     | 16                      | 12           | 1                                                                                                   | 5                                                                                      | 6                                                                              | 5                     |
| Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar (11079) | 0                                         | 4                      | 4                       | 0            | 2                                                                                                   | 0                                                                                      | 1                                                                              | 0                     |
| Crimes contra a Pessoa (11075)                            | 0                                         | 9                      | 9                       | 0            | 2                                                                                                   | 5                                                                                      | 1                                                                              | 1                     |
| Crimes contra o Patrimônio (11078)                        | 10                                        | 19                     | 18                      | 11           | 2                                                                                                   | 5                                                                                      | 5                                                                              | 0                     |
| Crimes contra a Incolumidade Pública (11077)              | 0                                         | 0                      | 0                       | 0            | 0                                                                                                   | 0                                                                                      | 0                                                                              | 0                     |
| Crimes contra a Administração Militar (11073)             | 0                                         | 9                      | 9                       | 0            | 2                                                                                                   | 0                                                                                      | 9                                                                              | 2                     |
| Crimes contra a Administração da Justiça Militar (11072)  | 6                                         | 15                     | 15                      | 6            | 0                                                                                                   | 5                                                                                      | 1                                                                              | 4                     |

MILITAR (2ª PARTE) - PROCESSO

Cargo:

\*TOTAL: O número total pode ser inferior à soma dos quantitativos por assunto, uma vez que o procedimento pode ter mais de um assunto.

### ANEXO 3j – Quantidade de Serviços – Execução Militar - 2012

<https://www.mp.pe.gov.br/arquimedes/menu.do#>

#### RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO X

#### MILITAR(3ª PARTE) - EXECUÇÃO

Período de  
Referência: 01/01/2012 a 31/12/2012

Circunscrição:

Comarca:

Membro: -

Cargo:

| CLASSE | Classe 385 - Execução Criminal        |                        |                         |              |                       |                     |                  |
|--------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|---------------------|------------------|
|        | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período) |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                     |                  |
|        | SALDO ANTERIOR                        | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198) | Incidentes (920248) | Recurso (920211) |
| TOTAL  | 574                                   | 422                    | 369                     | 643          | 6178                  | 0                   | 13               |



## ANEXO 4b – Quantidade de Serviços –Cível – 2013

## RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO II

## CÍVEL

Período de Referência: 01/01/2013 a 31/12/2013

Circunscrição:

Comarca:

Membro:

Cargo:

| CLASSE                                                         | Classe 2 - Processo civil e do Trabalho, excetuados: Classe 1070 - Incidentes trabalhistas; Classe 1067 - Procedimentos trabalhistas; Classe 1068 - Processo de execução trabalhista e Classe 1071 - Recursos trabalhistas; Classe 197 - Recursos |                        |                         |              |                       |                          |                           |                                |                                            |                                                         |                                               |                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| ASSUNTO                                                        | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                                                                                                                                                                                             |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                          |                           |                                |                                            |                                                         |                                               |                  |
|                                                                | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                    | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198) | Petição Inicial (920013) | Alegações Finais (920200) | Réplica e Contestação (920208) | Ciência Favorável (920137; 920143; 920149) | Ciência Parcialmente Favorável (920139; 920145; 920151) | Ciência Desfavorável (920138; 920144; 920150) | Recurso (920211) |
| TOTAL                                                          | 213205                                                                                                                                                                                                                                            | 34143                  | 17828                   | 239036       | 24453                 | 133                      | 87                        | 9228                           | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 525              |
| Garantias Constitucionais (9986)                               | 462                                                                                                                                                                                                                                               | 36                     | 24                      | 497          | 35                    | 1                        | 0                         | 12                             | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Responsabilidade da Administração (9991)                       | 6467                                                                                                                                                                                                                                              | 1063                   | 387                     | 7304         | 713                   | 0                        | 0                         | 312                            | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Atos Administrativos, exceto Improbidade Administrativa (9997) | 3310                                                                                                                                                                                                                                              | 358                    | 280                     | 3598         | 250                   | 0                        | 1                         | 98                             | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 7                |
| Improbidade Administrativa (10011)                             | 7358                                                                                                                                                                                                                                              | 1640                   | 687                     | 8708         | 1156                  | 82                       | 26                        | 334                            | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 161              |
| Saúde (10064)                                                  | 12860                                                                                                                                                                                                                                             | 1981                   | 876                     | 14401        | 1171                  | 14                       | 0                         | 826                            | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 171              |
| Ensino Superior (10029) e Ensino Fundamental e Médio (10051)   | 1008                                                                                                                                                                                                                                              | 158                    | 108                     | 1163         | 110                   | 4                        | 0                         | 47                             | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Sistema Nacional do Desporto (10072)                           | 0                                                                                                                                                                                                                                                 | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                        | 0                         | 0                              | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Patrimônio Público (10421;10370;10385;10073;10089;10120)       | 20230                                                                                                                                                                                                                                             | 2758                   | 2142                    | 22172        | 1989                  | 3                        | 4                         | 725                            | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 23               |
| Recursos Minerais (10106)                                      | 235                                                                                                                                                                                                                                               | 43                     | 0                       | 278          | 28                    | 0                        | 0                         | 11                             | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Meio Ambiente (10110)                                          | 730                                                                                                                                                                                                                                               | 64                     | 36                      | 794          | 67                    | 0                        | 0                         | 12                             | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 6                |
| Agentes Políticos (10186)                                      | 881                                                                                                                                                                                                                                               | 164                    | 84                      | 1022         | 123                   | 5                        | 0                         | 51                             | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 8                |
| Servidor Público Civil (10219)                                 | 23992                                                                                                                                                                                                                                             | 3900                   | 2113                    | 27021        | 3034                  | 1                        | 2                         | 1064                           | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 12               |
| Militar (10324)                                                | 17366                                                                                                                                                                                                                                             | 3085                   | 1262                    | 19661        | 1905                  | 0                        | 0                         | 1107                           | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Ordem Urbanística (900131)                                     | 442                                                                                                                                                                                                                                               | 13                     | 0                       | 455          | 11                    | 0                        | 0                         | 3                              | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Direito do Consumidor (1156)                                   | 7132                                                                                                                                                                                                                                              | 1464                   | 744                     | 8330         | 831                   | 10                       | 0                         | 384                            | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 32               |
| Direito Processual Civil e do Trabalho (8826)                  | 110732                                                                                                                                                                                                                                            | 17416                  | 9085                    | 123632       | 13030                 | 13                       | 54                        | 4242                           | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 105              |

[illegible]

## ANEXO 4d – Quantidade de Serviços – Infância e Juventude – 2013

## RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO IV

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Período de Referência: 01/01/2013 a 31/12/2013

Circunscrição:

Comarca:

Membro:

Cargo:

| CLASSE                                                              | Classe 1460 - Procedimentos Investigatórios; Classe 1464 - Processo de Apuração do Ato Infracional; Classe 1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas e Classe 1385 - Seção Civil |                        |                         |              |                       |                                            |                                        |                                            |                                                         |                                               |                       |                                                            |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO                                                             | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                                                                                                                              |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                                            |                                        |                                            |                                                         |                                               |                       |                                                            |
|                                                                     | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                     | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Remissão ECA (920075) | Representação por Ato Infracional (920017) | Requerimento Medida Protetiva (920018) | Ciência Favorável (920137; 920143; 920149) | Ciência Parcialmente Favorável (920139; 920145; 920151) | Ciência Desfavorável (920138; 920144; 920150) | Arquivamento (920087) | Audiência de Apresentação de Adolescente Infrator (920082) |
| TOTAL                                                               | 2244                                                                                                                                                                               | 3699                   | 3341                    | 2627         | 247                   | 232                                        | 4                                      | 520                                        | 7                                                       | 14                                            | 28                    | 28                                                         |
| Contra a Vida (9635)                                                | 64                                                                                                                                                                                 | 100                    | 86                      | 78           | 1                     | 20                                         | 0                                      | 20                                         | 0                                                       | 2                                             | 0                     | 3                                                          |
| Lesões Corporais (9641)                                             | 181                                                                                                                                                                                | 194                    | 154                     | 221          | 33                    | 16                                         | 0                                      | 27                                         | 0                                                       | 0                                             | 2                     | 0                                                          |
| Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa (9648)                       | 6                                                                                                                                                                                  | 9                      | 10                      | 5            | 1                     | 0                                          | 2                                      | 3                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 0                                                          |
| Contra a Honra (9655)                                               | 55                                                                                                                                                                                 | 41                     | 38                      | 59           | 5                     | 4                                          | 0                                      | 11                                         | 0                                                       | 0                                             | 2                     | 0                                                          |
| Contra a Liberdade Pessoal (9659)                                   | 146                                                                                                                                                                                | 156                    | 115                     | 187          | 43                    | 13                                         | 0                                      | 31                                         | 0                                                       | 2                                             | 1                     | 1                                                          |
| Contra a Inviolabilidade de Domicílio (9664)                        | 6                                                                                                                                                                                  | 5                      | 5                       | 6            | 1                     | 1                                          | 0                                      | 1                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 0                                                          |
| Contra o Patrimônio (9674)                                          | 452                                                                                                                                                                                | 467                    | 421                     | 499          | 24                    | 45                                         | 0                                      | 112                                        | 4                                                       | 0                                             | 2                     | 6                                                          |
| Contra a Propriedade Intelectual (9720)                             | 4                                                                                                                                                                                  | 1                      | 1                       | 4            | 1                     | 1                                          | 0                                      | 1                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 0                                                          |
| Contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos (9734) | 0                                                                                                                                                                                  | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                                          | 0                                      | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 0                                                          |
| Contra os Costumes (9740)                                           | 39                                                                                                                                                                                 | 35                     | 34                      | 40           | 0                     | 9                                          | 0                                      | 6                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 0                                                          |
| Contra a Família (9755)                                             | 11                                                                                                                                                                                 | 41                     | 39                      | 13           | 0                     | 0                                          | 2                                      | 1                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 0                                                          |
| Contra a Incolumidade Pública (9773)                                | 9                                                                                                                                                                                  | 6                      | 4                       | 11           | 0                     | 1                                          | 0                                      | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 0                                                          |
| Contra a Paz Pública (9803)                                         | 10                                                                                                                                                                                 | 10                     | 6                       | 14           | 0                     | 2                                          | 0                                      | 3                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 0                                                          |
| Contra a Fé Pública (9807)                                          | 10                                                                                                                                                                                 | 8                      | 7                       | 12           | 0                     | 2                                          | 0                                      | 7                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 0                                                          |
| Previstos na Legislação Extravagante (9847)                         | 724                                                                                                                                                                                | 809                    | 693                     | 841          | 104                   | 97                                         | 0                                      | 156                                        | 1                                                       | 4                                             | 8                     | 11                                                         |
| Contravenções Penais (9914)                                         | 121                                                                                                                                                                                | 128                    | 109                     | 143          | 29                    | 21                                         | 0                                      | 18                                         | 1                                                       | 0                                             | 12                    | 6                                                          |
| Contra a Administração da Justiça (9932)                            | 3                                                                                                                                                                                  | 3                      | 3                       | 3            | 0                     | 0                                          | 0                                      | 1                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                     | 1                                                          |
| Seção Civil (9964)                                                  | 244                                                                                                                                                                                | 743                    | 741                     | 249          | 0                     | 0                                          | 0                                      | 108                                        | 0                                                       | 6                                             | 0                     | 0                                                          |
| Medidas Sócio-educativas (10688)                                    | 159                                                                                                                                                                                | 943                    | 875                     | 242          | 5                     | 0                                          | 0                                      | 14                                         | 1                                                       | 0                                             | 1                     | 0                                                          |

## ANEXO 4e – Quantidade de Serviços – Criminal - Processo – 2013

| RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO V |                                  |
|--------------------------------------------|----------------------------------|
| CRIMINAL - PROCESSO                        |                                  |
| Comarca:                                   | Período: 01/01/2013 a 31/12/2013 |
| Promotoria de Justiça:                     |                                  |
| Órgão de Execução:                         |                                  |
| Promotor de Justiça:                       | Matrícula:                       |
| Proveniente do Cargo:                      |                                  |

| CLASSE                                                    | Classe 281 - Procedimento Comum; Classe 284 - Processo Especial; Classe 412 - Recursos; Classe 11528 - Ação Penal Eleitoral |                        |                         |              |                       |                           |                                           |                                                        |                                            |                                            |                                               |                  |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
|                                                           | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                                                                       |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                           |                                           |                                                        |                                            |                                            |                                               |                  |
|                                                           | SALDO ANTERIOR                                                                                                              | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198) | Alegações Finais (920200) | Requerimento de Medida Protetiva (920018) | Condicional Proposta de Suspensão do Processo (920125) | Clência Favorável (920137; 920143; 920149) | Clência Favorável (920139; 920145; 920151) | Clência Desfavorável (920138; 920144; 920150) | Recurso (920211) |
| TOTAL**                                                   | 6500                                                                                                                        | 5594                   | 6048                    | 6154         | 3121                  | 889                       | 0                                         | 57                                                     | 1117                                       | 46                                         | 85                                            | 316              |
| Crimes contra a Vida (3369)                               | 1685                                                                                                                        | 1630                   | 1790                    | 1527         | 1021                  | 177                       | 0                                         | 1                                                      | 211                                        | 3                                          | 11                                            | 91               |
| Lesão Corporal (3385)                                     | 386                                                                                                                         | 228                    | 278                     | 336          | 135                   | 28                        | 0                                         | 3                                                      | 58                                         | 1                                          | 6                                             | 8                |
| Crimes contra a Honra (3394)                              | 99                                                                                                                          | 54                     | 43                      | 110          | 35                    | 3                         | 0                                         | 2                                                      | 15                                         | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Crimes contra o Patrimônio (3415)                         | 1453                                                                                                                        | 1140                   | 1207                    | 1390         | 631                   | 218                       | 0                                         | 19                                                     | 243                                        | 12                                         | 14                                            | 78               |
| Crimes contra a Propriedade Intelectual (3442)            | 38                                                                                                                          | 24                     | 20                      | 42           | 10                    | 10                        | 0                                         | 0                                                      | 7                                          | 0                                          | 2                                             | 3                |
| Crimes contra a Organização de Trabalho (3445)            | 3                                                                                                                           | 0                      | 1                       | 2            | 0                     | 0                         | 0                                         | 0                                                      | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Crimes contra a Dignidade Sexual (3463)                   | 238                                                                                                                         | 183                    | 184                     | 239          | 89                    | 24                        | 0                                         | 0                                                      | 26                                         | 1                                          | 3                                             | 9                |
| Crimes contra a Incolumidade pública (3491)               | 26                                                                                                                          | 24                     | 25                      | 25           | 11                    | 3                         | 0                                         | 8                                                      | 3                                          | 0                                          | 1                                             | 0                |
| Crimes contra a Paz Pública (3520)                        | 79                                                                                                                          | 73                     | 76                      | 76           | 42                    | 11                        | 0                                         | 0                                                      | 6                                          | 0                                          | 1                                             | 5                |
| Crimes contra a Fé Pública (3523)                         | 99                                                                                                                          | 53                     | 64                      | 88           | 40                    | 19                        | 0                                         | 1                                                      | 15                                         | 0                                          | 0                                             | 3                |
| Crimes contra a Administração Pública (3547, 5872 e 5873) | 115                                                                                                                         | 86                     | 90                      | 111          | 37                    | 16                        | 0                                         | 1                                                      | 14                                         | 3                                          | 0                                             | 3                |
| Crimes contra a Administração da Justiça (5874)           | 0                                                                                                                           | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                         | 0                                         | 6                                                      | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Crimes contra as Finanças Públicas (5875)                 | 0                                                                                                                           | 1                      | 0                       | 1            | 1                     | 0                         | 0                                         | 0                                                      | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Crimes de Responsabilidade (3604)                         | 13                                                                                                                          | 2                      | 3                       | 12           | 5                     | 0                         | 0                                         | 0                                                      | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Crimes contra a Economia Popular (3605)                   | 4                                                                                                                           | 0                      | 0                       | 4            | 1                     | 0                         | 0                                         | 0                                                      | 1                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Crimes de Abuso de Autoridade (3606)                      | 3                                                                                                                           | 1                      | 1                       | 3            | 1                     | 0                         | 0                                         | 0                                                      | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (3607) | 761                                                                                                                         | 700                    | 704                     | 759          | 266                   | 130                       | 0                                         | 0                                                      | 206                                        | 15                                         | 23                                            | 34               |

Continua...

## ANEXO 4e – Quantidade de Serviços – Criminal - Processo – 2013

Continuação...

|                                                                        |     |     |     |     |     |     |   |    |     |   |    |    |
|------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|----|-----|---|----|----|
| Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (3612)                     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes Resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (3613)             | 1   | 3   | 3   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes contra a Ordem Tributária (3614)                                | 70  | 38  | 50  | 50  | 25  | 10  | 0 | 0  | 3   | 0 | 0  | 8  |
| Crimes contra a Ordem Econômica (3615)                                 | 7   | 6   | 5   | 8   | 3   | 1   | 0 | 0  | 1   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes contra as Relações de Consumo (3616)                            | 12  | 4   | 3   | 13  | 1   | 1   | 0 | 2  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético (3618)           | 19  | 16  | 16  | 19  | 7   | 1   | 0 | 0  | 2   | 0 | 0  | 2  |
| Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (3628)     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes de Tortura (3631)                                               | 6   | 4   | 5   | 5   | 0   | 0   | 0 | 0  | 1   | 0 | 0  | 2  |
| Crimes de Trânsito (3632)                                              | 195 | 142 | 158 | 185 | 86  | 23  | 0 | 10 | 23  | 0 | 2  | 5  |
| Crimes do Sistema Nacional de Armas (3633)                             | 505 | 404 | 406 | 504 | 213 | 90  | 0 | 5  | 75  | 3 | 4  | 14 |
| Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (3637)        | 22  | 34  | 30  | 26  | 18  | 3   | 0 | 0  | 7   | 1 | 0  | 3  |
| Crimes da Lei de Licitações (3642)                                     | 10  | 2   | 4   | 8   | 4   | 0   | 0 | 0  | 1   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes Patricados contra os Índios e a Cultura Indígena (3647)         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes Eleitorais (3654) e Crimes Eleitorais (11429)                   | 1   | 0   | 0   | 1   | 4   | 0   | 0 | 1  | 1   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes Agrários (3651)                                                 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes Previstos no Estatuto do Idoso (3659)                           | 5   | 2   | 3   | 4   | 3   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Parcelamento da Solo Urbano (3660)                                     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes Alimentares (3661)                                              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes Militares (3664)                                                | 16  | 18  | 13  | 21  | 9   | 1   | 0 | 0  | 2   | 0 | 0  | 0  |
| Crimes contra Portadores de Deficiência (11410)                        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Demais Tipos Penais                                                    | 629 | 722 | 857 | 584 | 423 | 120 | 0 | 4  | 196 | 7 | 18 | 48 |
| TOTAL**                                                                | 130 | 70  | 83  | 118 | 30  | 8   | 0 | 0  | 16  | 1 | 2  | 2  |
| Violência Doméstica contra a Mulher (10949)                            | 114 | 61  | 73  | 102 | 25  | 8   | 0 | 0  | 14  | 1 | 1  | 1  |
| Crime / Contravenção contra Criança/Adolescente (10950)                | 6   | 9   | 10  | 6   | 5   | 0   | 0 | 0  | 2   | 0 | 1  | 1  |
| Crime / Contravenção contra Idoso (10951)                              | 7   | 0   | 0   | 7   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |
| Crime / Contravenção Decorrente de Conflito Fundiário Coletivo (11414) | 3   | 0   | 0   | 3   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0  |

TOTAL\*\* - O número total pode ser inferior à soma dos quantitativos por motivo, uma vez que um processamento pode ter mais de um motivo.

### ANEXO 4f – Quantidade de Serviços – Criminal – Inquérito Policial e Termos Circunstanciados – 2013

#### CRIMINAL - INQUÉRITO POLICIAL e TERMOS CIRCUNSTANCIADOS

Período de Referência: 01/01/2013 a 31/12/2013  
 Circunscrição:  
 Comarca:  
 Membro: -  
 Cargo:

| CLASSE                                                    | Classe 279 - Inquéritos Policiais e Classe 278 - Termos Circunstanciados |                        |                         |              |                                                                                                      |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO                                                   | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                    |                        |                         |              | MOVIMENTOS                                                                                           |                       |                                                                         |                                                                                         |                                                                                |
|                                                           | SALDO ANTERIOR                                                           | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Baixa de Inquérito Policial: Com diligência (920258); Sem diligência (920259) e Diligências (920045) | Manifestação (920198) | Transações penais oferecidas (*) - 920124 (proposta de transação penal) | Promoção de Arquivamento (*): Arquivamento (920087); Com remessa ao Judiciário (920092) | Denúncias oferecidas (*): Denúncia (920014); Escrita (920015); e Oral (920016) |
| TOTAL                                                     | 170030                                                                   | 140154                 | 122885                  | 196066       | 5173                                                                                                 | 55074                 | 8193                                                                    | 6206                                                                                    | 38364                                                                          |
| Crimes contra a Vida (3369)                               | 14682                                                                    | 10324                  | 9310                    | 16498        | 1011                                                                                                 | 3756                  | 4                                                                       | 1207                                                                                    | 2991                                                                           |
| Lesão Corporal (3385)                                     | 20207                                                                    | 15832                  | 13778                   | 23229        | 534                                                                                                  | 6005                  | 871                                                                     | 402                                                                                     | 4766                                                                           |
| Crimes contra a Honra (3394)                              | 12155                                                                    | 10333                  | 8794                    | 14262        | 154                                                                                                  | 4985                  | 554                                                                     | 408                                                                                     | 1470                                                                           |
| Crimes contra o Patrimônio (3415)                         | 20953                                                                    | 15838                  | 14175                   | 23916        | 1068                                                                                                 | 4335                  | 196                                                                     | 1094                                                                                    | 7120                                                                           |
| Crimes contra a Propriedade Intelectual (3442)            | 547                                                                      | 386                    | 339                     | 663          | 35                                                                                                   | 79                    | 2                                                                       | 25                                                                                      | 234                                                                            |
| Crimes contra a Organização do Trabalho (3445)            | 18                                                                       | 22                     | 20                      | 22           | 7                                                                                                    | 5                     | 0                                                                       | 1                                                                                       | 4                                                                              |
| Crimes contra a Dignidade Sexual (3463)                   | 4250                                                                     | 2927                   | 2537                    | 4869         | 165                                                                                                  | 902                   | 48                                                                      | 103                                                                                     | 1205                                                                           |
| Crimes contra a Incolumidade pública (3491)               | 645                                                                      | 405                    | 348                     | 744          | 29                                                                                                   | 137                   | 5                                                                       | 18                                                                                      | 116                                                                            |
| Crimes contra a Paz Pública (3520)                        | 451                                                                      | 345                    | 307                     | 501          | 18                                                                                                   | 175                   | 0                                                                       | 7                                                                                       | 132                                                                            |
| Crimes contra a Fé Pública (3523)                         | 1493                                                                     | 1245                   | 1143                    | 1743         | 173                                                                                                  | 393                   | 10                                                                      | 86                                                                                      | 439                                                                            |
| Crimes contra a Administração Pública (3547, 5872 e 5873) | 7942                                                                     | 6874                   | 5811                    | 9457         | 155                                                                                                  | 3193                  | 766                                                                     | 94                                                                                      | 1051                                                                           |
| Crimes contra a Administração da Justiça (5874)           | 1150                                                                     | 758                    | 683                     | 1313         | 45                                                                                                   | 310                   | 61                                                                      | 45                                                                                      | 156                                                                            |

Continua...

**ANEXO 4f – Quantidade de Serviços – Criminal – Inquérito Policial e Termos Circunstanciados – 2013**

Continuação...

|                                                                    |       |       |       |       |     |      |      |     |      |
|--------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-----|------|------|-----|------|
| Crimes contra as Finanças Públicas (5875)                          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0    | 0    | 0   | 0    |
| Crimes de Responsabilidade (3604)                                  | 10    | 6     | 9     | 11    | 1   | 3    | 0    | 2   | 1    |
| Crimes contra a Economia Popular (3605)                            | 23    | 42    | 35    | 32    | 0   | 14   | 6    | 1   | 4    |
| Crimes de Abuso de Autoridade (3606)                               | 89    | 45    | 46    | 92    | 2   | 18   | 7    | 4   | 6    |
| Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (3607)          | 8014  | 8571  | 7435  | 9449  | 127 | 2775 | 364  | 304 | 3803 |
| Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (3612)                 | 29    | 8     | 10    | 31    | 1   | 5    | 0    | 2   | 1    |
| Crimes Resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (3613)         | 35    | 34    | 30    | 51    | 2   | 5    | 0    | 2   | 21   |
| Crimes contra a Ordem Tributária (3614)                            | 316   | 263   | 246   | 353   | 32  | 81   | 0    | 31  | 45   |
| Crimes contra a Ordem Econômica (3615)                             | 95    | 79    | 66    | 111   | 5   | 24   | 0    | 5   | 36   |
| Crimes contra as Relações de Consumo (3616)                        | 232   | 161   | 141   | 271   | 9   | 49   | 2    | 4   | 56   |
| Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético (3618)       | 743   | 663   | 542   | 900   | 9   | 316  | 83   | 9   | 57   |
| Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (3628) | 11    | 7     | 9     | 13    | 4   | 7    | 0    | 0   | 1    |
| Crimes de Tortura (3631)                                           | 104   | 58    | 61    | 109   | 8   | 30   | 2    | 1   | 13   |
| Crimes de Trânsito (3632)                                          | 18547 | 17696 | 15543 | 21618 | 247 | 7484 | 1855 | 450 | 3527 |
| Crimes do Sistema Nacional de Armas (3633)                         | 8280  | 5273  | 4837  | 9183  | 206 | 1188 | 13   | 182 | 3035 |
| Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (3637)    | 547   | 315   | 310   | 578   | 8   | 118  | 11   | 12  | 123  |
| Crimes da Lei de Licitações (3642)                                 | 56    | 8     | 7     | 58    | 0   | 1    | 0    | 2   | 1    |
| Crimes Patricados contra os Índios e a Cultura Indígena (3647)     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0    | 0    | 0   | 0    |
| Crimes Eleitorais (3654) e Crimes Eleitorais (11429)               | 210   | 93    | 56    | 251   | 20  | 51   | 1    | 10  | 10   |
| Crimes Agrários (3651)                                             | 12    | 1     | 0     | 13    | 0   | 1    | 0    | 0   | 0    |
| Crimes Previstos no Estatuto do Idoso (3659)                       | 196   | 157   | 140   | 225   | 7   | 69   | 3    | 4   | 28   |

Continua...

**ANEXO 4f – Quantidade de Serviços – Criminal – Inquérito Policial e Termos  
Circunstanciados – 2013**

Continuação...

|                                                                        |              |             |             |              |            |             |           |            |             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------|--------------|------------|-------------|-----------|------------|-------------|
| Parcelamento do Solo Urbano (3660)                                     | 1            | 2           | 2           | 1            | 1          | 0           | 0         | 1          | 0           |
| Crimes Falimentares (3661)                                             | 0            | 2           | 2           | 0            | 0          | 2           | 0         | 0          | 0           |
| Crimes Militares (3664)                                                | 232          | 168         | 148         | 284          | 23         | 56          | 4         | 21         | 37          |
| Crimes contra Portadores de Deficiência (11410)                        | 0            | 1           | 1           | 0            | 0          | 1           | 0         | 0          | 0           |
| Demais Tipos Penais                                                    | 47755        | 41212       | 35964       | 55215        | 1067       | 18501       | 3325      | 1669       | 7875        |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>13606</b> | <b>9578</b> | <b>7914</b> | <b>15815</b> | <b>337</b> | <b>3120</b> | <b>22</b> | <b>367</b> | <b>4610</b> |
| Violência Doméstica contra a Mulher (10949)                            | 12989        | 8865        | 7193        | 15124        | 290        | 2909        | 16        | 327        | 4343        |
| Crime / Contravenção contra Criança/Adolescente (10950)                | 443          | 555         | 581         | 470          | 35         | 158         | 6         | 26         | 222         |
| Crime / Contravenção contra Idoso (10951)                              | 149          | 157         | 137         | 196          | 12         | 52          | 0         | 14         | 45          |
| Crime / Contravenção Decorrente de Conflito Fundiário Coletivo (11414) | 25           | 1           | 3           | 25           | 0          | 1           | 0         | 0          | 0           |

# ANEXO 4g – Quantidade de Serviços – Criminal – Execução Penal – 2013

## RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO VII

### EXECUÇÃO PENAL

Período de Referência: 01/01/2013 a 31/12/2013  
 Circunscrição:  
 Comarca:  
 Membro: -  
 Cargo:

| CLASSE                                             | Classe 385 - Execução Criminal        |                        |                         |              |                       |                                            |                                            |                                               |                  |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
|                                                    | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período) |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                                            |                                            |                                               |                  |
|                                                    | SALDO ANTERIOR                        | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198) | Clência Favorável (920137; 920143; 920149) | Clência Favorável (920139; 920145; 920151) | Clência Desfavorável (920138; 920144; 920150) | Recurso (920211) |
| TOTAL**                                            | 1                                     | 1                      | 0                       | 2            | 0                     | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Conversão de Pena (407)                            | 1                                     | 0                      | 0                       | 1            | 0                     | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Excesso ou Desvio (408)                            | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Anistia (409)                                      | 0                                     | 1                      | 0                       | 1            | 0                     | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Indulto (410)                                      | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Comutação de Pena (411)                            | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Superveniência de Doença Mental (1283)             | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Unificação de Penas (1284)                         | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |
| Transferência entre Estabelecimentos Penais (1288) | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                                          | 0                                          | 0                                             | 0                |

TOTAL \*\*: O número total pode ser inferior à soma dos quantitativos por assunto, uma vez que um procedimento pode ter mais de um assunto.

# ANEXO 4h – Quantidade de Serviços – Militar – Inquérito Policial Militar – 2013

## RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO VIII

### MILITAR(1ª PARTE) - INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

Período de Referência: 01/01/2013 a 31/12/2013  
 Circunscrição:  
 Comarca:  
 Membro:  
 Cargo:

| CLASSE                                                    | Classe 11041 - Inquérito Policial Militar |                        |                         |              |                                                                                                     |                                                                                        |                                                                                |                       |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ASSUNTO                                                   | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)     |                        |                         |              | MOVIMENTOS                                                                                          |                                                                                        |                                                                                |                       |
|                                                           | SALDO ANTERIOR                            | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Baixa de Inquérito Policial: Com diligência (920258); Sem diligência (920259); Diligências (920045) | Promoção de Arquivamento(*); Arquivamento (920087); Com remessa ao Judiciário (920092) | Denúncias Oferecidas (*): Denúncia (920014); Escrita (920015); e Oral (920016) | Manifestação (920198) |
| TOTAL**                                                   | 49                                        | 42                     | 38                      | 59           | 0                                                                                                   | 6                                                                                      | 12                                                                             | 11                    |
| Crimes contra a Autoridade ou Disciplina Militar (11074)  | 0                                         | 0                      | 0                       | 0            | 0                                                                                                   | 0                                                                                      | 0                                                                              | 0                     |
| Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar (11079) | 0                                         | 2                      | 2                       | 0            | 0                                                                                                   | 0                                                                                      | 1                                                                              | 0                     |
| Crimes contra a Pessoa (11075)                            | 0                                         | 2                      | 2                       | 0            | 0                                                                                                   | 0                                                                                      | 1                                                                              | 0                     |
| Crimes contra o Patrimônio (11078)                        | 9                                         | 1                      | 1                       | 9            | 0                                                                                                   | 1                                                                                      | 0                                                                              | 0                     |
| Crimes contra a Incolumidade Pública (11077)              | 0                                         | 0                      | 0                       | 0            | 0                                                                                                   | 0                                                                                      | 0                                                                              | 0                     |
| Crimes contra a Administração Militar (11073)             | 0                                         | 7                      | 9                       | 0            | 0                                                                                                   | 0                                                                                      | 5                                                                              | 0                     |
| Crimes contra a Administração da Justiça Militar (11072)  | 0                                         | 0                      | 0                       | 0            | 0                                                                                                   | 0                                                                                      | 0                                                                              | 0                     |
| Direito Penal Comum (287)                                 | 40                                        | 30                     | 24                      | 50           | 0                                                                                                   | 5                                                                                      | 5                                                                              | 11                    |

MILITAR (2ª PARTE) - PROCESSO

Período de Referência: 01/01/2013 a 31/12/2013  
Circunscrição:  
Comarca:  
Membro: -  
Cargo:

| CLASSE                                                   | Classe 11037 - Ação Penal Militar; Classe 11043 - Procedimento Ordinário; Classe 11044 - Deserção; Classe 412 - Insubmissão; Classe 11035 - Recurso; Classe 11039, 11034, 307 e 1710 - Reclamação |                        |                         |              |                       |                           |                                            |                                                         |                                               |                  |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| ASSUNTO                                                  | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período)                                                                                                                                                             |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                           |                                            |                                                         |                                               |                  |
|                                                          | SALDO ANTERIOR                                                                                                                                                                                    | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198) | Alegações Finais (920200) | Ciência Favorável (920137; 920143; 920149) | Ciência Parcialmente Favorável (920139; 920145; 920151) | Ciência Desfavorável (920138; 920144; 920150) | Recurso (920211) |
| TOTAL**                                                  | 3500                                                                                                                                                                                              | 2137                   | 2333                    | 3306         | 1342                  | 0                         | 810                                        | 10                                                      | 57                                            | 130              |
| Crime contra a Autoridade ou Disciplina Militar (11074)  | 0                                                                                                                                                                                                 | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                         | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Crime contra o Serviço Militar e o Dever Militar (11079) | 2                                                                                                                                                                                                 | 0                      | 0                       | 2            | 0                     | 0                         | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Crime contra a Pessoa (11075)                            | 4                                                                                                                                                                                                 | 3                      | 4                       | 4            | 0                     | 0                         | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Crime contra o Patrimônio (11078)                        | 6                                                                                                                                                                                                 | 0                      | 0                       | 6            | 0                     | 0                         | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Crime contra Incolumidade Pública (11077)                | 0                                                                                                                                                                                                 | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                         | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Crime contra a Administração Militar (11073)             | 5                                                                                                                                                                                                 | 0                      | 0                       | 5            | 0                     | 0                         | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Crime contra a Administração da Justiça Militar (11072)  | 0                                                                                                                                                                                                 | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                         | 0                                          | 0                                                       | 0                                             | 0                |
| Direito Penal Comum (287)                                | 3483                                                                                                                                                                                              | 2134                   | 2329                    | 3289         | 1342                  | 0                         | 810                                        | 10                                                      | 57                                            | 130              |

\*\*TOTAL: O número total pode ser inferior à soma dos quantitativos por assunto, uma vez que o procedimento pode ter mais de um assunto.

## ANEXO 4j – Quantidade de Serviços – Militar - Execução – 2013

<https://mppe.mp.br/arquimedes/menu.do>
RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO XMILITAR(3ª PARTE) - EXECUÇÃO

Período de  
Referência: 01/01/2013 a 31/12/2013  
Circunscrição:  
Comarca:  
Membro: -  
Cargo:

| CLASSE                                             | Classe 385 - Execução Criminal        |                        |                         |              |                       |                     |                  |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|---------------------|------------------|
|                                                    | ESTATÍSTICA / QUANTIDADE (no período) |                        |                         |              | MOVIMENTOS            |                     |                  |
|                                                    | SALDO ANTERIOR                        | RECEBIDOS (mov.920246) | DEVOLVIDOS (mov.920247) | EM ANDAMENTO | Manifestação (920198) | Incidentes (920248) | Recurso (920211) |
| TOTAL                                              | 1                                     | 1                      | 0                       | 2            | 0                     | 0                   | 0                |
| Conversão de Pena (407)                            | 1                                     | 0                      | 0                       | 1            | 0                     | 0                   | 0                |
| Excesso ou Desvio (408)                            | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                   | 0                |
| Anistia (409)                                      | 0                                     | 1                      | 0                       | 1            | 0                     | 0                   | 0                |
| Indulto (410)                                      | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                   | 0                |
| Comutação de Pena (411)                            | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                   | 0                |
| Superveniência de Doença Mental (1283)             | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                   | 0                |
| Unificação de Penas (1284)                         | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                   | 0                |
| Transferência entre estabelecimentos Penais (1288) | 0                                     | 0                      | 0                       | 0            | 0                     | 0                   | 0                |

# ANEXO 4I – Quantidade de Serviços – Atividades não Procedimentais – 2013

<https://mppe.mp.br/arquimedes/menu.do>

## RELATÓRIO DAS TABELAS UNIFICADAS - ANEXO XI

### ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Período de  
Referência: 01/01/2013 a 31/12/2013  
Circunscrição:  
Comarca:  
Membro: -  
Cargo:

| Atendimento (920002)       |       |
|----------------------------|-------|
| Total realizado no período | 11979 |

| Notícia de Fato (910002)   |       |
|----------------------------|-------|
| Total realizado no período | 41352 |

| ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS                 | Total no período |
|-----------------------------------------------|------------------|
| PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE TRABALHO(970006)     | 59               |
| REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM                |                  |
| § EVENTO(970003)                              | 40               |
| § ÓRGÃO COLEGIADO(970005)                     | 1                |
| § PALESTRA COMO PALESTRANTE/DEBATEDOR(970002) | 65               |
| § PROJETO(970004)                             | 49               |
| REUNIÃO(970000)                               | 621              |